



16 de abril de 2024  
056/2024-PRE

## OFÍCIO CIRCULAR

Participantes do Listado B3

Ref.: **Adequação dos Contratos de Derivativos Listados ao Tratamento de Feriado Extraordinário – Contratos de Commodities**

De acordo com Ofício Circular 160/2023-PRE de 10/10/2023, a B3 definiu o tratamento que será adotado nos Contratos de Derivativos Listados da B3 (Contratos), em caso de determinação de feriado não previsto no calendário nacional, estadual, municipal ou local e não refletido no calendário divulgado pela B3, instituído por autoridade competente, e sem possibilidade de haver sessão de negociação na B3 (Feriado Extraordinário).

Os tratamentos foram definidos em grupos de acordo com as características dos Contratos, conforme descrito abaixo.

**Grupo 1** – Contratos que acumulam taxa ou índice.

**Grupo 2** – Contratos que não acumulam taxa ou índice e dependem de sessão de negociação.

**Grupo 3** – Contratos que não acumulam taxa ou índice e dependem de variáveis externas à B3, sendo **a)** PTAX ou **b)** Variável Offshore.

056/2024-PRE

O tratamento de Feriado Extraordinário já está previsto nos Normativos da B3 desde 30/01/2023, conforme Ofício Circular 006/2023-PRE de 24/01/2023.

As novas versões dos Contratos listados abaixo, já ajustadas com o tratamento de Feriado Extraordinário, constam nos Anexos deste Ofício Circular e entram em vigor na presente data. As novas versões estarão disponíveis no site da B3, a partir **30/04/2024**, em [www.b3.com.br](http://www.b3.com.br), Produtos e Serviços, Negociação, Commodities.

- Anexo I: Contrato Futuro de Soja com Liquidação Financeira pelo Preço do Contrato Futuro Míni de Soja do CME Group
- Anexo II: Contrato de Opção de Compra sobre Futuro de Soja com Liquidação Financeira pelo Preço do Contrato Futuro Míni de Soja do CME Group
- Anexo III: Contrato de Opção de Venda sobre Futuro de Soja com Liquidação Financeira pelo Preço do Contrato Futuro Míni de Soja do CME Group
- Anexo IV: Contrato Futuro de Soja FOB Santos com Liquidação Financeira (Platts)
- Anexo V: Opções de Compra sobre Contrato Futuro de Soja FOB Santos com Liquidação Financeira (Platts)
- Anexo VI: Opções de Venda sobre Contrato Futuro de Soja FOB Santos com Liquidação Financeira (Platts1)
- Anexo VII: Contrato Futuro de Milho com Liquidação Financeira
- Anexo VIII: Contrato de Opção de Compra sobre Futuro de Milho com Liquidação Financeira
- Anexo IX: Contrato de Opção de Venda sobre Futuro de Milho com Liquidação Financeira
- Anexo X: Contrato Futuro de Boi Gordo com Liquidação Financeira

056/2024-PRE

- Anexo XI: Contrato de Opção de Compra sobre Futuro de Boi Gordo com Liquidação Financeira
- Anexo XII: Contrato de Opção de Venda sobre Futuro de Boi Gordo com Liquidação Financeira
- Anexo XIII: Contrato Futuro de Etanol Hidratado com Liquidação Financeira
- Anexo XIV: Contrato de Opção de Compra sobre Futuro de Etanol Hidratado com Liquidação Financeira
- Anexo XV: Contrato de Opção de Venda sobre Futuro de Etanol Hidratado com Liquidação Financeira
- Anexo XVI: Contrato Futuro de Café Arábica 4/5
- Anexo XVII: Contrato de Opção de Compra sobre Futuro de Café Arábica 4/5
- Anexo XVIII: Contrato de Opção de Venda sobre Futuro de Café Arábica 4/5

Ressalta-se que novos contratos e aqueles que, eventualmente, forem ajustados, já serão publicados com a nova redação.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Vice-Presidência de Operações – Negociação Eletrônica e CCP, pelo telefone (11) 2565-5030 ou pelo e-mail [pricing@b3.com.br](mailto:pricing@b3.com.br).

Gilson Finkelsztain  
Presidente

Mario Palhares  
Vice-Presidente de Operações –  
Negociação Eletrônica e CCP



**Anexo I do OFÍCIO CIRCULAR 056/2024-PRE**  
**CONTRATO FUTURO DE SOJA COM LIQUIDAÇÃO FINANCEIRA PELO**  
**PREÇO DO CONTRATO FUTURMÍNI DE SOJA DO CME GROUP**

**1. Informações do contrato**

|   |   |
|---|---|
| <b>Objeto</b>                                   | O Contrato Futuro Míni de Soja (Mini-Sized Soybean Futures) do CME Group  |
| <b>Código de negociação</b>                     | SJC   |
| <b>Tamanho do contrato</b>                      | 450 (quatrocentas e cinquenta) sacas de 60 kg (sessenta quilos) líquidos (equivalentes a 27 toneladas métricas)   |
| <b>Cotação</b>                                  | Dólares dos Estados Unidos da América por saca de 60 kg (sessenta quilos) líquidos, com duas casas decimais   |
| <b>Varição mínima de apregoação (tick size)</b> | US\$ 0,01   |
| <b>Data de vencimento</b>                       | Segundo Dia de Sessão de Negociação (conforme abaixo definido) anterior ao mês de vencimento, observadas as condições especiais dispostas na cláusula 4, abaixo |
| <b>Último dia de negociação</b>                 | Segundo Dia de Sessão de Negociação (conforme abaixo definido) anterior ao mês de vencimento, observadas as condições especiais dispostas na cláusula 4, abaixo |
| <b>Meses de vencimento</b>                      | Janeiro, março, maio, julho, agosto, setembro e novembro  |
| <b>Taxa de Câmbio Referencial</b>               | Taxa de câmbio de reais por dólar dos Estados Unidos da América, apurada pela B3, conforme divulgado em seu endereço eletrônico                                 |

|                                  |   |
|----------------------------------|---|
| <b>Taxa de Câmbio Contratada</b> | Taxa utilizada pela B3 para a contratação de câmbio por conta de operações de investidores não residentes de que trata a Resolução CMN 2.687  |
| <b>PTAX</b>                      | Taxa de câmbio de reais por dólar dos Estados Unidos da América, de acordo com a PTAX800, cotação de venda, divulgada pelo Banco Central do Brasil  |
| <b>Preço de ajuste</b>           | Preço do contrato Mini-Sized Soybean Futures do CME Group, para cada um dos vencimentos autorizados, expresso em cents de dólar por bushel (US\$¢/bu).<br>Para a transformação de cents de dólar por bushel (US\$¢/bu) para dólares por saca (US\$/sc), considera-se que 1 (um) bushel de soja pesa 27,216 quilogramas. |
| <b>Liquidação no vencimento</b>  | Financeira  |

Para fins deste contrato, considera-se: (i) "Dia Útil" o dia para fins de operações praticadas no mercado financeiro nacional, de acordo com o significado atribuído na Resolução 4.880, de 23 de dezembro de 2020, do Conselho Monetário Nacional, conforme alterada de tempos em tempos; e (ii) "Dia de Sessão de Negociação", quaisquer dos dias em que houver sessão de negociação na B3, conforme calendário divulgado pela B3.

## 2. Ajuste diário

As posições em aberto, ao final de cada pregão, serão ajustadas com base no preço de ajuste do dia, determinado segundo regras estabelecidas pela B3, com movimentação financeira no Dia Útil subsequente, observado, no que couber, o disposto na cláusula 6, abaixo.

O ajuste diário das posições em aberto será realizado até a data de vencimento do contrato, de acordo com as seguintes fórmulas:

**a) ajuste das posições realizadas no dia**

$$AD_t = (PA_t - PO) \times 450 \times n$$

**b) ajuste das posições em aberto no dia anterior**

$$AD_t = (PA - PA_{t-1}) \times 450 \times n$$

Onde:

**AD<sub>t</sub>**= valor do ajuste diário, em dólares dos Estados Unidos da América, referente à data "t";

**PA<sub>t</sub>**= preço de ajuste do dia, em dólares dos Estados Unidos da América por sacada sessenta (60) quilos líquidos, na data "t", para o vencimento respectivo;

**PO** = preço da operação, em dólares dos Estados Unidos da América;

**n** = número de contratos;

**PA<sub>t-1</sub>** = preço de ajuste do Dia Útil anterior à data "t", em dólares dos Estados Unidos da América, por saca de 60 kg (sessenta quilos) líquidos, **para** o vencimento respectivo.

O valor do ajuste diário (AD<sub>t</sub>), calculado conforme demonstrado acima, se positivo, será creditado ao cliente-comprador e debitado ao cliente-vendedor. Caso o cálculo apresente valor negativo, será debitado ao cliente-comprador e creditado ao cliente-vendedor.

Será utilizado como PA<sub>t</sub> o preço de ajuste ou um preço arbitrado, do contrato Mini-Sized Soybean Futures do CME Group, para cada um dos vencimentos autorizados, expresso em cents de dólar por bushel (US\$/bu).

Para a transformação de cents de dólar por bushel (US\$/bu) para dólares por

saca (US\$/sc) considera-se que 1 (um) bushel de soja pesa 27,216 quilogramas. A determinação do preço de ajuste observará as "Condições especiais", detalhadas na cláusula 4.

### **3. Liquidação no vencimento**

As posições que não forem encerradas em pregão até o último dia de negociação, mediante a realização de operações de natureza (compra ou venda) inversa, serão liquidadas no vencimento pelo preço de ajuste (PA) do mesmo dia, conforme item abaixo.

#### **a) Liquidação pelo preço de ajuste (PA)**

As posições em aberto, após o encerramento do pregão do último dia de negociação serão liquidadas pela B3 na data de vencimento, mediante o registro de operação de natureza (compra ou venda) inversa à da posição, na mesma quantidade de contratos, pelo preço de ajuste do mesmo dia. O valor de liquidação será calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$VL = PA_t \times n \times 450$$

Onde:

- VL** = valor de liquidação, em dólares dos Estados Unidos da América;  
**PA<sub>t</sub>** = preço de ajuste do dia, em dólares dos Estados Unidos da América por saca de 60 kg (sessenta quilos) líquidos;  
**n** = número de contratos.

Os valores relativos à liquidação (VL) da posição serão liquidados financeiramente no Dia Útil subsequente ao último dia de negociação, observado, no que couber na cláusula 6.

#### **4. Condições especiais**

Se, por qualquer motivo, o CME Group atrasar a divulgação ou deixar de divulgar o preço de ajuste do contrato Mini-Sized Soybean Futures, por um ou mais dias, a B3 poderá, a seu critério:

- i. arbitrar um preço de ajuste, a seu critério; ou
  - ii. prorrogar a liquidação do contrato até a divulgação oficial pelo CME Group; ou
  - iii. encerrar, no vencimento, as posições em aberto pelo último preço de ajuste;
- ou
- iv. pôr um preço por ela arbitrado.

Independentemente das situações acima descritas, a B3 poderá liquidar as posições em aberto a qualquer tempo por um valor por ela arbitrado, caso ocorra qualquer evento que, em seu julgamento, prejudique a boa formação de preço e/ou continuidade do contrato.

##### **a) Feriado Extraordinário**

Considera-se Feriado Extraordinário o feriado não previsto no calendário nacional, estadual, municipal ou local e não refletido no calendário divulgado pela B3, instituído por autoridade competente, em que não há sessão de negociação na B3.

Caso o(s) dia(s) de Feriado Extraordinário corresponda(m) a dia(s) anteriormente considerado(s) Dia(s) Útil(eis) e sua ocorrência se dê:



- i. Na data de vencimento: a data de vencimento a ser considerada será o Dia Útil imediatamente posterior ao Feriado Extraordinário, mantendo para fins de cálculo de liquidação os parâmetros descritos na cláusula 3.a deste contrato. Porém, a liquidação será realizada no Dia Útil subsequente ao Feriado Extraordinário ressaltando que caso haja divulgação de Preço de Ajuste pela CME Group no dia de Feriado Extraordinário este será considerado na liquidação conforme a cláusula 3 deste contrato;
- ii. No último dia de negociação: último Dia de Sessão de Negociação imediatamente anterior ao Feriado Extraordinário.

**b) Outras situações não previstas**

Na hipótese de situações não previstas neste instrumento, inclusive, sem limitação, aquelas decorrentes de atos emanados de entes governamentais, autoridades reguladoras ou órgãos competentes, ou de quaisquer outros fatos, que impactem, direta ou indiretamente, a formação, a maneira de apuração, a representatividade, a divulgação, a disponibilidade ou a continuidade do ativo-objeto ou de quaisquer das variáveis deste contrato, a B3 tomará as medidas que julgar necessárias, a seu exclusivo critério, visando a liquidação, a continuidade ou a prorrogação do contrato em bases equivalentes.

**5. Operações ex-pit**

Serão permitidas, até o último Dia de Sessão de Negociação do período de vigência do contrato, desde que atendidas as condições estabelecidas pela B3 em seus regulamentos e manuais.

## **6. Forma de pagamento e de recebimento dos valores relativos à liquidação financeira**

A liquidação financeira das operações day trade, dos ajustes diários e no vencimento, é realizada conforme a seguir.

### **a) Comitentes não residentes – Regulados pela Resolução CMN 2.687**

A liquidação é realizada em dólares dos Estados Unidos da América, na praça de Nova York, Estados Unidos da América, por meio de instituições liquidantes autorizadas pela B3.

#### **i. Repasse de variação cambial de contrato de câmbio**

A B3 é responsável pela contratação da Taxa de Câmbio Contratada e o fará com base na cotação de câmbio apurada em instituição de câmbio. Será repassada integralmente ao comitente não residente eventual diferença financeira entre o valor de liquidação do comitente apurado com base na taxa de câmbio referencial B3 e o valor de liquidação calculado com base na Taxa de Câmbio.

O valor do repasse financeiro será apurado diariamente com base no valor de liquidação do comitente não residente, sendo o respectivo lançamento financeiro incluído no saldo líquido multilateral do comitente na data de liquidação.

O cálculo do repasse será realizado com base na seguinte fórmula:

$$VR_t = \text{Trunc} \left\{ V_{\text{liqDOLt}} \times \left[ \left( \frac{Tx_{\text{referencialB3t}}}{Tx_{\text{cambiocontrat}}} \right) - 1 \right]; 2 \right\}$$

Onde:

$VR_t$  = valor do repasse diário, em dólares, referente à data "t";

$V_{\text{liqDOLt}}$  = valor de liquidação do comitente, em dólares, na data "t";

$Tx_{\text{referencialB3t}}$  = taxa de câmbio de reais por dólar dos Estados Unidos da América, conforme definição, na data "t";

$Tx_{\text{cambiocontrat}}$  = taxa utilizada pela B3 pela contratação de câmbio por conta de operações de investidores não residentes de que trata a Resolução CMN 2.687, na data "t".

**b) Comitentes residentes e não residentes (exceto Resolução CMN 2.687)**

A liquidação é realizada em reais, conforme estabelecido no Manual de Procedimentos Operacionais da Câmara B3. Quando for o caso, será feita pela Taxa de Câmbio Referencial B3, relativa a uma data específica, conforme a natureza do valor a ser liquidado:

- a) na liquidação de operações day trade: no dia da operação;
- b) na liquidação de ajuste diário: no dia a que o ajuste se refere; e
- c) na liquidação financeira no vencimento: no Dia Útil anterior ao dia da liquidação financeira.

**7. Margem de garantia**

Será exigida de todos os comitentes com posição em aberto, cujo valor será atualizado diariamente pela B3, de acordo com os critérios de apuração de margem para contratos futuros.

A conversão dos valores de margem, quando necessária, será realizada observando-se, no que couber, o disposto na cláusula 6.

**8. Lei de regência**

Este instrumento é regido e interpretado de acordo com as leis em vigor na República Federativa do Brasil.

**9. Aplicação de normas e regulamentos da B3**

Aplicam-se a este instrumento todas as normas, regulamentos, regras e procedimentos divulgados pela B3.



## Anexo II do OFÍCIO CIRCULAR 056/2024-PRE

### CONTRATO DE OPÇÃO DE COMPRA SOBRE FUTURO DE SOJA COM LIQUIDAÇÃO FINANCEIRA PELO PREÇO DO CONTRATO FUTURO MÍNII DE SOJA DO CME GROUP

#### 1. Informações do contrato

|  |  |
|--|--|
| <b>Objeto</b>                                    | Contrato Futuro de Soja com Liquidação Financeira pelo Preço do Contrato Futuro Míni de Soja do CME Group (Minicontrato Futuro de Soja CME Group)  |
| <b>Código de negociação</b>                      | SJC  |
| <b>Estilo da opção</b>                           | Americano  |
| <b>Tamanho do contrato</b>                       | Cada opção refere-se a um Minicontrato Futuro de Soja CME Group, objeto da opção   |
| <b>Cotação</b>                                   | Prêmio da opção, expresso em dólares dos Estados Unidos da América por saca de 60 kg (sessenta quilos), com até duas casas decimais  |
| <b>Variação mínima de apregoação (tick size)</b> | US\$0,01   |
| <b>Data de vencimento</b>                        | Última sexta-feira que precede, por pelo menos dois dias úteis, o último Dia de Sessão de Negociação (conforme abaixo definido) do mês anterior ao mês de vencimento da opção. Caso esse dia não seja Dia de Sessão de Negociação na B3 e/ou no CME Group (Chicago Mercantile Exchange Group), o vencimento ocorrerá na sessão de negociação imediatamente anterior, observadas as condições especiais previstas na cláusula 4, abaixo |

|                                 |  |
|---------------------------------|--|
| <b>Último dia de negociação</b> | Dia de Sessão de Negociação (conforme abaixo definido) anterior à data de vencimento, observadas as condições especiais dispostas na cláusula 4, abaixo  |
| <b>Meses de vencimento</b>      | <p>Os meses de vencimento serão classificados da seguinte forma:</p> <p><b>a) Opções regulares:</b> janeiro, março, maio, julho, agosto, setembro e novembro, tendo como objeto os vencimentos janeiro, março, maio, julho, agosto, setembro e novembro, respectivamente, do Minicontrato Futuro de Soja CME Group;</p> <p><b>b) Opções seriais:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li><b>I.</b> fevereiro, tendo como objeto o vencimento março do Minicontrato Futuro de Soja CME Group;</li><li><b>II.</b> abril, tendo como objeto o vencimento maio do Minicontrato Futuro de Soja CME Group;</li><li><b>III.</b> junho, tendo como objeto o vencimento julho do Minicontrato Futuro de Soja CME Group;</li><li><b>IV.</b> outubro, tendo como objeto o vencimento novembro do Minicontrato Futuro de Soja CME Group; e</li><li><b>V.</b> dezembro, tendo como objeto o vencimento janeiro do Minicontrato Futuro de Soja CME Group</li></ul> |

|                                   |   |
|-----------------------------------|---|
| <b>Preços de exercício</b>        | Os preços de exercício das séries serão estabelecidos e divulgados pela B3, expressos em dólares dos Estados Unidos por saca de 60 kg (sessenta quilos)       |
| <b>Taxa de Câmbio Referencial</b> | Taxa de câmbio de reais por dólar dos Estados Unidos da América, apurada pela B3 para liquidação em 1 (um) dia, conforme divulgado em seu endereço eletrônico |
| <b>Taxa de Câmbio Contratada</b>  | Taxa utilizada pela B3 para a contratação de câmbio por conta de operações de investidores não residentes de que trata a Resolução CMN 2.687                  |
| <b>PTAX</b>                       | Taxa de câmbio de reais por dólar dos Estados Unidos da América, de acordo com a PTAX800, cotação de venda, divulgada pelo Banco Central do Brasil            |
| <b>Liquidação no vencimento</b>   | Financeira  |

Para fins deste contrato, considera-se: (i) "Dia Útil" o dia para fins de operações praticadas no mercado financeiro nacional, de acordo com o significado atribuído na Resolução 4.880, de 23 de dezembro de 2020, do Conselho Monetário Nacional, conforme alterada de tempos em tempos; e (ii) "Dia de Sessão de Negociação", quaisquer dos dias em que houver sessão de negociação na B3, conforme calendário divulgado pela B3.

## 2. Exercício

O titular da opção poderá solicitar o exercício manual da opção, conforme horário estabelecido.

Na data de vencimento, o exercício da opção é realizado automaticamente pela B3, observadas as condições a seguir:

Opção de compra (call):

- a) se o resultado da diferença entre o preço de liquidação do contrato e o preço de exercício, para o comitente titular, for positivo; e
- b) o comitente titular não registrar no sistema de negociação sua intenção de não exercer sua call na data de vencimento.

Os resultados financeiros do exercício serão movimentados no Dia Útil subsequente.

### 3. Liquidação da opção

#### a) Liquidação financeira do prêmio

A liquidação financeira do prêmio ocorrerá na data de liquidação seguinte ao dia da negociação e os valores serão apurados conforme a seguinte fórmula:

$$VP = P \times Q \times 450$$

Onde:

**VP** = valor de liquidação financeira do prêmio, arredondado até a segunda casa decimal, em dólares dos Estados Unidos da América;

**P** = prêmio da opção, em dólares dos Estados Unidos da América; e

**Q** = quantidade de opções negociadas.

#### b) Liquidação da posição exercida

O exercício da opção implica a assunção, pelo titular, de uma posição comprada no Minicontrato Futuro de Soja CME Group, pelo lançador, de uma posição vendida no Minicontrato Futuro de Soja CME Group, ambas pelo preço de exercício correspondente.

Aplicam-se, aos dois casos, as exigências de margem de garantia, de liquidação financeira de ajustes e de liquidação no vencimento previstas no Minicontrato Futuro de Soja CME Group objeto da opção.

#### **4. Condições especiais**

Se, por qualquer motivo, o CME Group atrasar ou não divulgar o valor de liquidação do contrato Mini-Sized Soybean Futures correspondente à data de vencimento do contrato, a B3 poderá a seu critério:

- i.** prorrogar a liquidação do contrato até a divulgação oficial pelo CME Group; ou
- ii.** encerrar as posições em aberto pelo último preço de ajuste divulgado pelo CME Group; ou
- iii.** utilizar como valor de liquidação, um valor por ela arbitrado, caso entender ser não representativo o último valor de ajuste.

Em qualquer caso, a B3 poderá ainda corrigir o valor de liquidação por um custo de oportunidade por ela arbitrado, desde a data de vencimento até o dia da efetiva liquidação financeira. Independentemente das situações acima descritas, a B3 poderá, a seu critério, liquidar as posições em aberto, a qualquer tempo, por um valor por ela arbitrado, caso ocorra qualquer evento que, em seu julgamento, prejudique a boa formação de preço e/ou a continuidade do contrato.

Se, por qualquer motivo, a B3 suspender a negociação do Minicontrato Futuro de Soja CME Group, objeto da opção, a mesma poderá, a seu critério, encerrar as posições em aberto no contrato de opção e liquidá-las financeiramente, utilizando os critérios "ii" e "iii" acima descritos.



**a. Feriado Extraordinário**

Considera-se Feriado Extraordinário o feriado não previsto no calendário nacional, estadual, municipal ou local e não refletido no calendário divulgado pela B3, instituído por autoridade competente, e sem possibilidade de haver sessão de negociação na B3.

Caso o(s) dia(s) de Feriado Extraordinário corresponda(m) a dia(s) anteriormente considerado(s) Dia(s) Útil(eis) e sua ocorrência se dê:

- i. Na data de vencimento: a data de vencimento a ser considerada será o Dia Útil imediatamente posterior ao Feriado Extraordinário.

**b. Outras situações não previstas**

Na hipótese de situações não previstas neste instrumento, inclusive, sem limitação, aquelas decorrentes de atos emanados de entes governamentais, autoridades reguladoras ou órgãos competentes, ou de quaisquer outros fatos, que impactem, direta ou indiretamente, a formação, a maneira de apuração, a representatividade, a divulgação, a disponibilidade ou a continuidade do ativo-objeto ou de quaisquer das variáveis deste contrato, a B3 tomará as medidas que julgar necessárias, a seu exclusivo critério, visando a liquidação, a continuidade ou a prorrogação do contrato em bases equivalentes.

**5. Forma de pagamento e de recebimento dos valores relativos à liquidação financeira**

A liquidação financeira das operações day trade, dos ajustes diários e no vencimento, é realizada conforme determinado a seguir.

**a) Comitentes não residentes – Regulados pela Resolução CMN 2.687  
(Resolução)**

A liquidação é realizada em dólares dos Estados Unidos da América, na praça de Nova York, Estados Unidos da América, por meio de instituições liquidantes autorizadas pela B3.

**i. Repasse de variação cambial de contrato de câmbio**

A B3 é responsável pela contratação da Taxa de Câmbio Contratada e realizará tal contratação com base na cotação de câmbio apurada pela B3 junto à instituição de câmbio. Será repassada, integralmente ao comitente não residente, eventual diferença financeira entre o valor de liquidação do comitente apurado com base na taxa de câmbio referencial B3 e o valor de liquidação calculado com base na Taxa de Câmbio.

O valor do repasse financeiro será apurado diariamente com base no valor de liquidação do comitente não residente, sendo o respectivo lançamento financeiro incluído no saldo líquido multilateral do comitente na data de liquidação.

O cálculo do repasse será realizado com base na seguinte fórmula:

$$VR_t = \text{Trunc} \left\{ V_{\text{liqDOLt}} \times \left[ \left( \frac{Tx_{\text{referencialB3t}}}{Tx_{\text{cambiocontrat}}} \right) - 1 \right]; 2 \right\}$$

Onde:

$VR_t$  = valor do repasse diário, em dólares, referente à data "t";

$V_{\text{liqDOLt}}$  = valor de liquidação do comitente, em dólares, na data "t";

$Tx_{\text{referencialB3t}}$  = taxa de câmbio de reais por dólar dos Estados Unidos da América, conforme definição, na data "t";

$Tx_{\text{cambiocontrat}}$  = taxa utilizada pela B3 pela contratação de câmbio por conta de operações de investidores não residentes de que trata a Resolução CMN 2.687, na data "t".

**b) Comitentes residentes e não residentes (exceto Resolução CMN 2.687)**

A liquidação é realizada em reais, conforme estabelecido no Manual de Procedimentos Operacionais da Câmara B3.

Quando for o caso, será feita pela Taxa de Câmbio Referencial B3, relativa a uma data específica, conforme a natureza do valor a ser liquidado:

- a) na liquidação de operações day trade: no dia da operação;
- b) na liquidação de ajuste diário: no dia a que o ajuste se refere; e
- c) na liquidação financeira no vencimento: no Dia Útil anterior ao dia da liquidação financeira.

**6. Margem de garantia**

Será exigida de todos os lançadores, cujo valor será apurado segundo metodologia divulgada pela B3, podendo ser atualizado diariamente. A margem será devida no Dia Útil subsequente. No caso de clientes não residentes, se o Dia Útil subsequente for feriado bancário na praça de Nova York, a margem será devida no primeiro Dia Útil após a abertura da posição. A conversão dos valores de margem, quando necessária, será realizada observando-se, no que couber, o disposto na cláusula 5.

**7. Lei de regência**

Este instrumento é regido e interpretado de acordo com as leis em vigor na República Federativa do Brasil.

**8. Aplicação de normas e regulamentos da B3**

Aplicam-se a este instrumento todas as normas, regulamentos, regras e procedimentos divulgados pela B3.



Anexo III do OFÍCIO CIRCULAR 056/2024- PRE

**CONTRATO DE OPÇÃO DE VENDA SOBRE FUTURO DE SOJA COM  
LIQUIDAÇÃO FINANCEIRA PELO PREÇO DO CONTRATO FUTURO MÍNII  
DESOJA DO CME GROUP**

**1. Informações do contrato**

|   |  |
|---|--|
| <b>Objeto</b>                                   | Contrato Futuro de Soja com Liquidação Financeira pelo Preço do Contrato Futuro Míni de Soja do CME Group (Minicontrato Futuro de Soja CME Group)  |
| <b>Código de negociação</b>                     | SJC  |
| <b>Estilo da opção</b>                          | Americano  |
| <b>Tamanho do contrato</b>                      | Cada opção refere-se a um Minicontrato Futuro de Soja CME Group, objeto da opção   |
| <b>Cotação</b>                                  | Prêmio da opção, expresso em dólares dos Estados Unidos da América por saca de 60 kg (sessenta quilos), com até duas casas decimais  |
| <b>Varição mínima de apregoação (tick size)</b> | US\$0,01   |
| <b>Data de vencimento</b>                       | Última sexta-feira que precede, por pelo menos dois dias úteis, o último Dia de Sessão de Negociação (conforme definido abaixo) do mês anterior ao mês de vencimento da opção. Caso esse dia não seja Dia de Sessão de Negociação na B3 e/ou no CME Group (Chicago Mercantile Exchange Group), o vencimento ocorrerá na sessão de negociação imediatamente anterior, observadas as condições especiais previstas na cláusula 4, abaixo |

|                                 |  |
|---------------------------------|--|
| <b>Último dia de negociação</b> | Dia de Sessão de Negociação anterior à data de vencimento, observadas as condições especiais previstas na cláusula 4, abaixo   |
| <b>Meses de vencimento</b>      | <p>Os meses de vencimento serão classificados da seguinte forma:</p> <p><b>a) Opções regulares:</b> janeiro, março, maio, julho, agosto, setembro e novembro, tendo como objeto os vencimentos janeiro, março, maio, julho, agosto, setembro e novembro, respectivamente, do Minicontrato Futuro de Soja CME Group.</p> <p><b>b) Opções seriais:</b></p> <p><b>I.</b> fevereiro, tendo como objeto o vencimento março do Minicontrato Futuro de Soja CME Group;</p> <p><b>II.</b> abril, tendo como objeto o vencimento maio do Minicontrato Futuro de Soja CME Group;</p> <p><b>III.</b> junho, tendo como objeto o vencimento julho do Minicontrato Futuro de Soja CME Group;</p> <p><b>IV.</b> outubro, tendo como objeto o vencimento novembro do Minicontrato Futuro de Soja CME Group; e</p> <p><b>V.</b> dezembro, tendo como objeto o vencimento janeiro do Minicontrato Futuro de Soja CME Group.</p> |
| <b>Preços de exercício</b>      | Os preços de exercício das séries serão estabelecidos e divulgados pela B3, expressos em dólares dos Estados Unidos por saca de 60 kg (sessenta quilos)  |

|                                   |   |
|-----------------------------------|---|
| <b>Taxa de Câmbio Referencial</b> | Taxa de câmbio de reais por dólar dos Estados Unidos da América, apurada pela B3 para liquidação em 1 (um) dia, conforme divulgado em seu endereço eletrônico |
| <b>Taxa de Câmbio Contratada</b>  | Taxa utilizada pela B3 para a contratação de câmbio por conta de operações de investidores não residentes de que trata a Resolução CMN 2.687                  |
| <b>PTAX</b>                       | Taxa de câmbio de reais por dólar dos Estados Unidos da América, de acordo com a PTAX800, cotação de venda, divulgada pelo Banco Central do Brasil            |
| <b>Liquidação no vencimento</b>   | Financeira  |

Para fins deste contrato, considera-se: (i) "Dia Útil" o dia para fins de operações praticadas no mercado financeiro nacional, de acordo com o significado atribuído na Resolução 4.880, de 23 de dezembro de 2020, do Conselho Monetário Nacional, conforme alterada de tempos em tempos; e (ii) "Dia de Sessão de Negociação", quaisquer dos dias em que houver sessão de negociação na B3, conforme calendário divulgado pela B3.

## 2. Exercício

O titular da opção poderá solicitar o exercício manual da opção, conforme horário estabelecido.

Na data de vencimento, o exercício da opção é realizado automaticamente pela B3, observadas as condições a seguir:

056/2024-PRE

Opção de venda (put):

- a) se o resultado da diferença entre o preço de exercício e o preço de liquidação do contrato-objeto, para o comitente titular, for positivo,
- b) o comitente titular não registrar no sistema de negociação sua intenção de não exercer sua put na data de vencimento.

Os resultados financeiros do exercício serão movimentados no Dia Útil subsequente.

### **3. Liquidação da opção**

#### **a) Liquidação financeira do prêmio**

A liquidação financeira do prêmio ocorrerá na data de liquidação seguinte ao dia da negociação e os valores serão apurados conforme a seguinte fórmula:

$$VP = P \times Q \times 450$$

Onde:

**VP** = valor de liquidação financeira do prêmio, arredondado até a segunda casa decimal, em dólares dos Estados Unidos da América;

**P** = prêmio da opção, em dólares dos Estados Unidos da América; e

**Q** = quantidade de opções negociadas.

#### **b) Liquidação da posição exercida**

O exercício da opção implica a assunção, pelo titular, de uma posição vendida no Minicontrato Futuro de Soja CME Group, pelo lançador, de uma posição comprada no Minicontrato Futuro de Soja CME Group, ambas pelo preço de exercício correspondente.

Aplicam-se, aos dois casos, as exigências de margem de garantia, de liquidação

financeira de ajustes e de liquidação no vencimento previstas no Minicontrato Futuro de Soja CME Group objeto da opção.

#### **4. Condições especiais**

Se, por qualquer motivo, o CME Group atrasar ou não divulgar o valor de liquidação do contrato Mini-Sized Soybean Futures correspondente à data de vencimento do contrato, a B3 poderá a seu critério:

- i.** prorrogar a liquidação do contrato até a divulgação oficial pelo CME Group; ou
- ii.** encerrar as posições em aberto pelo último preço de ajuste divulgado pelo CME Group; ou
- iii.** utilizar como valor de liquidação, um valor por ela arbitrado, caso entender ser não representativo o último valor de ajuste.

Em qualquer caso, a B3 poderá ainda corrigir o valor de liquidação por um custo de oportunidade por ela arbitrado, desde a data de vencimento até o dia da efetiva liquidação financeira. Independentemente das situações acima descritas, a B3 poderá, a seu critério, liquidar as posições em aberto, a qualquer tempo, por um valor por ela arbitrado, caso ocorra qualquer evento que, em seu julgamento, prejudique a boa formação de preço e/ou a continuidade do contrato.

Se, por qualquer motivo, a B3 suspender a negociação do Minicontrato Futuro de Soja CME Group, objeto da opção, a mesma poderá, a seu critério, encerrar as posições em aberto no contrato de opção e liquidá-las financeiramente, utilizando os critérios "ii" e "iii" acima descritos.

##### **a) Feriado Extraordinário**

Considera-se Feriado Extraordinário o feriado não previsto no calendário



nacional, estadual, municipal ou local e não refletido no calendário divulgado pela B3, instituído por autoridade competente, e sem possibilidade de haver sessão de negociação na B3.

Caso o(s) dia(s) de Feriado Extraordinário corresponda(m) a dia(s) anteriormente considerado(s) Dia(s) Útil(eis) e sua ocorrência se dê:

- i. Na data de vencimento: a data de vencimento a ser considerada será o Dia Útil imediatamente posterior ao Feriado Extraordinário.

**b) Outras situações não previstas**

Na hipótese de situações não previstas neste instrumento, inclusive, sem limitação, aquelas decorrentes de atos emanados de entes governamentais, autoridades reguladoras ou órgãos competentes, ou de quaisquer outros fatos, que impactem, direta ou indiretamente, a formação, a maneira de apuração, a representatividade, a divulgação, a disponibilidade ou a continuidade do ativo-objeto ou de quaisquer das variáveis deste contrato, a B3 tomará as medidas que julgar necessárias, a seu exclusivo critério, visando a liquidação, a continuidade ou a prorrogação do contrato em bases equivalentes.

**5. Forma de pagamento e de recebimento dos valores relativos à liquidação financeira**

A liquidação financeira das operações day trade, dos ajustes diários e no vencimento, é realizada conforme determinado a seguir.

**a) Comitentes não residentes – Regulados pela Resolução CMN 2.687 (Resolução)**

A liquidação é realizada em dólares dos Estados Unidos da América, na praça de Nova York, Estados Unidos da América, por meio de instituições liquidantes autorizadas pela B3.

**i. Repasse de variação cambial de contrato de câmbio**

A B3 é responsável pela contratação da Taxa de Câmbio Contratada e realizará tal contratação com base na cotação de câmbio apurada pela B3 junto à instituição de câmbio. Será repassada, integralmente ao comitente não residente, eventual diferença financeira entre o valor de liquidação do comitente apurado com base na taxa de câmbio referencial B3 e o valor de liquidação calculado com base na Taxa de Câmbio.

O valor do repasse financeiro será apurado diariamente com base no valor de liquidação do comitente não residente, sendo o respectivo lançamento financeiro incluído no saldo líquido multilateral do comitente na data de liquidação.

O cálculo do repasse será realizado com base na seguinte fórmula:

$$VR_t = \text{Trunc} \left\{ V_{\text{liqDOLt}} \times \left[ \left( \frac{Tx_{\text{referencialB3t}}}{Tx_{\text{cambiocontrat}}} \right) - 1 \right]; 2 \right\}$$

Onde:

$VR_t$  = valor do repasse diário, em dólares, referente à data "t";

$V_{\text{liqDOLt}}$  = valor de liquidação do comitente, em dólares, na data "t";

$Tx_{\text{referencialB3t}}$  = taxa de câmbio de reais por dólar dos Estados Unidos da América, conforme definição, na data "t";

$Tx_{\text{cambiocontrat}}$  = taxa utilizada pela B3 pela contratação de câmbio por conta de operações de investidores não residentes de que trata a Resolução CMN 2.687, na data "t".

**b) Comitentes residentes e não residentes (exceto Resolução CMN 2.687)**

A liquidação é realizada em reais, conforme estabelecido no Manual de Procedimentos Operacionais da Câmara B3.

Quando for o caso, será feita pela Taxa de Câmbio Referencial B3, relativa a uma data específica, conforme a natureza do valor a ser liquidado:

- a) na liquidação de operações day trade: no dia da operação;
- b) na liquidação de ajuste diário: no dia a que o ajuste se refere; e
- c) na liquidação financeira no vencimento: no Dia Útil anterior ao dia da liquidação financeira.

#### **6. Margem de garantia**

Será exigida de todos os lançadores, cujo valor será apurado segundo metodologia divulgada pela B3, podendo ser atualizado diariamente. A margem será devida no Dia Útil subsequente. No caso de clientes não residentes, se o Dia Útil subsequente for feriado bancário na praça de Nova York, a margem será devida no primeiro Dia Útil após a abertura da posição. A conversão dos valores de margem, quando necessária, será realizada observando-se, no que couber, o disposto na cláusula 5.

#### **7. Lei de regência**

Este instrumento é regido e interpretado de acordo com as leis em vigor na República Federativa do Brasil.

#### **8. Aplicação de normas e regulamentos da B3**

Aplicam-se a este instrumento todas as normas, regulamentos, regras e procedimentos divulgados pela B3.



Anexo IV do OFÍCIO CIRCULAR 056/2024-PRE

**CONTRATO FUTURO DE SOJA FOB SANTOS COM LIQUIDAÇÃO  
FINANCEIRA (PLATTS<sup>1</sup>)**

**1. Informações do contrato**

|   |   |
|---|---|
| <b>Objeto</b>                                   | Soja em granel, FOB Santos, em cargo de 60.000t   |
| <b>Código de negociação</b>                     | SOY   |
| <b>Tamanho do contrato</b>                      | 34 toneladas métricas (t)   |
| <b>Cotação</b>                                  | Dólares dos Estados Unidos da América por tonelada, com duas casasdecimais (US\$/t)   |
| <b>Varição mínima de apregoação (tick size)</b> | US\$ 0,20   |
| <b>Data de vencimento</b>                       | Décimo sexto dia do mês anterior ao mês de referência. Caso esse dia não seja Dia de Sessão de Negociação, o vencimento ocorrerá na sessão de negociação imediatamente posterior, observadas as condições especiais previstas na cláusula 4, abaixo |
| <b>Último dia de negociação</b>                 | Dia de Sessão de Negociação anterior ao de vencimento, observadas as condições especiais previstas na cláusula 4, abaixo  |
| <b>Meses de vencimento</b>                      | Todos os meses  |
| <b>Taxa de CâmbioReferencial</b>                | Taxa de câmbio de reais por dólar dos Estados Unidos da América, apurada pela B3 para liquidação em 1 (um) dia, conforme divulgado em seu endereço eletrônico   |

|   |   |
|---|---|
| <b>Taxa de câmbio Contratada</b>                  | Taxa utilizada pela B3 para a contratação de câmbio por conta das operações de investidores não residentes de que trata a Resolução CMN 2.687   |
| <b>PTAX</b>                                       | Taxa de câmbio de reais por dólar dos Estados Unidos da América, de acordo com a PTAX800, cotação de venda, divulgada pelo Banco Central do Brasil  |
| <b>Preço de ajuste</b>                            | Preço de fechamento, expresso em dólares dos Estados Unidos da América, por tonelada métrica de soja, apurado e/ou arbitrado diariamente pela B3, a seu critério, para cada um dos vencimentos autorizados, para fins de equalização do preço dos negócios e de apuração do valor de ajustes diários e de liquidação das operações day trade dos comitentes |
| <b>Liquidação no vencimento</b>                   | Financeira  |
| <b>Preço de liquidação</b>                        | Média de todas as avaliações SOYBEX FOB Santos (S&P Global Platts) publicadas durante o período de formação da média de liquidação  |
| <b>Período de formação da média de liquidação</b> | Começa no primeiro dia do mês anterior ao mês de referência e vai até o décimo quinto dia do mês anterior ao mês de referência  |

Para fins deste contrato, considera-se: (i) "Dia Útil" o dia para fins de operações praticadas no mercado financeiro nacional, de acordo com o significado atribuído na Resolução 4.880, de 23 de dezembro de 2020, do Conselho Monetário Nacional, conforme alterada de tempos em tempos; e (ii) "Dia de Sessão de Negociação", quaisquer dos dias em que houver sessão de negociação na B3, conforme calendário divulgado pela B3.

## 2. Ajuste diário

As posições em aberto, ao final de cada sessão de negociação, serão ajustadas com base no preço de ajuste do dia, com liquidação financeira no Dia de Sessão de Negociação subsequente, observado, no que couber, o disposto na cláusula 6, abaixo. O ajuste diário das posições em aberto será realizado até a data de vencimento do contrato, de acordo com as seguintes regras:

### a) ajuste das posições realizadas no dia

$$AD_t = (PA_t - PO) \times 34 \times n$$

### b) ajuste das posições em aberto no dia anterior

$$AD_t = (PA_t - PA_{t-1}) \times 34 \times n$$

Onde:

$AD_t$  = valor do ajuste diário, em dólares dos Estados Unidos da América, referente à data "t". No caso de comitentes residentes, observar, no que couber, o dispositivo na cláusula 6. para conversão em reais;

$PA_t$  = preço de ajuste, em dólares dos Estados Unidos da América, na data "t", para o vencimento respectivo;

$PO$  = preço da operação, em dólares dos Estados Unidos da América.

$n$  = número de contratos; e

$PA_{t-1}$  = preço de ajuste do Dia Útil anterior à data "t", em dólares dos Estados Unidos da América, para o vencimento respectivo.

O valor do ajuste diário (ADt), calculado conforme demonstrado acima, se positivo, será creditado ao comitente-comprador e debitado ao comitente-vendedor. Caso o cálculo apresente valor negativo, será debitado ao comitente-comprador e creditado ao comitente-vendedor.

### **3. Liquidação no vencimento**

As posições que não forem encerradas na sessão de negociação até o último dia de negociação mediante a realização de operações de natureza (compra ou venda) inversa serão liquidadas no vencimento pelo valor de liquidação, conforme cláusula 3.a.

#### **a) Liquidação por média de avaliação de preços Soja FOB Santos (S&P Global Platts)**

As posições em aberto após o encerramento da sessão de negociação do último dia de negociação serão liquidadas pela B3 financeiramente no Dia Útil subsequente à data de vencimento, mediante o registro de operação de natureza (compra ou venda) inversa à da posição, na mesma quantidade de contratos, pelo preço calculado pela S&P Global Platts, de acordo com a seguinte fórmula:

$$PO_i = \frac{\sum_{t=d_i}^{d_f} \text{SOYBEX FOB SANTOS}}{X}$$

Onde:

$PO_i$  = preço da operação relativa à liquidação, expresso em dólares dos Estados Unidos da América por tonelada métrica, calculado e publicado pela S&P Global Platts;

SOYBEX FOB SANTOS = preço da Soja FOB Santos publicado pela S&P Global Platts, expresso em dólares dos Estados Unidos da América por tonelada métrica;

$d_i$  = primeiro dia do mês anterior ao vencimento de referência;

056/2024-PRE

$d_f$  = décimo quinto dia do mês anterior ao vencimento de referência; e

X = números de avaliações de preços calculados e divulgados pela S&P Global Platts durante  $d_i$  e  $d_f$ .

Os valores relativos à liquidação da posição por média de preços SOYBEX FOB Santos da S&P Global Platts serão liquidados financeiramente no Dia Útil subsequente ao dia de vencimento, observado, no que couber, o disposto na cláusula 6.

#### **4. Condições especiais**

##### **a) Feriado Extraordinário**

Considera-se Feriado Extraordinário o feriado não previsto no calendário nacional, estadual, municipal ou local e não refletido no calendário divulgado pela B3, instituído por autoridade competente, e sem possibilidade de haver Sessão de Negociação na B3.

Caso o(s) dia(s) de Feriado Extraordinário corresponda(m) a dia(s) anteriormente considerado(s) Dia(s) Útil(eis) e sua ocorrência se dê:

- i.** Na data de vencimento: a data de vencimento a ser considerada será o Dia Útil imediatamente posterior ao Feriado Extraordinário, mantendo para fins de cálculo de liquidação os parâmetros descritos na cláusula 3.a deste contrato;
- ii.** Durante o período de apuração da média de liquidação a janela de apuração da média não será alterada, podendo somente ser alterado o número de publicações contidas nesse período.



**b) Outras situações não previstas**

Na hipótese de situações não previstas neste instrumento, inclusive, sem limitação, aquelas decorrentes de atos emanados de entes governamentais, autoridades reguladoras ou órgãos competentes, ou de quaisquer outros fatos, que impactem, direta ou indiretamente, a formação, a maneira de apuração, a representatividade, a divulgação, a disponibilidade ou a continuidade do ativo-objeto ou de quaisquer das variáveis deste contrato, a B3 tomará as medidas que julgar necessárias, a seu exclusivo critério, visando a liquidação, a continuidade ou a prorrogação do contrato em bases equivalentes.

**5. Operações ex-pit**

Serão permitidas operações ex-pit até o último Dia de Sessão de Negociação do período de vigência do contrato, desde que atendidas as condições estabelecidas pela B3 em seus regulamentos e manuais.

**6. Forma de pagamento e recebimento dos valores relativos à liquidação financeira**

A liquidação financeira das operações day trade, dos ajustes diários e no vencimento é realizada conforme determinado a seguir.

**a) Comitentes não residentes – Regulados pela Resolução CMN 2.687 (Resolução)**

A liquidação é realizada em dólares dos Estados Unidos da América, na praça de Nova York, Estados Unidos da América, por meio de instituições liquidantes autorizadas pela B3.

**i. Repasse de variação cambial de contrato de câmbio**

A B3 é responsável pela contratação da Taxa de Câmbio Contratada e o fará com base na cotação de câmbio apurada em instituição de câmbio. Será repassada integralmente ao comitente não residente eventual diferença financeira entre o valor de liquidação do comitente apurado com base na taxa de câmbio referencial B3 e o valor de liquidação calculado com base na Taxa de Câmbio.

O valor do repasse financeiro será apurado diariamente com base no valor de liquidação do comitente não residente, sendo o respectivo lançamento financeiro incluído no saldo líquido multilateral do comitente na data de liquidação.

O cálculo do repasse será realizado com base na seguinte fórmula:

$$VR_t = \text{Trunc} \left\{ V_{\text{liqDOLt}} \times \left[ \left( \frac{Tx_{\text{referencialB3t}}}{Tx_{\text{cambiocontrat}}} - 1 \right); 2 \right] \right\}$$

Onde:

$VR_t$  = valor do repasse diário, em dólares, referente à data "t";

$V_{\text{liqDOLt}}$  = valor de liquidação do comitente, em dólares, na data "t";

$Tx_{\text{referencialB3t}}$  = taxa de câmbio de reais por dólar dos Estados Unidos da América, conforme definição, na data "t";

$Tx_{\text{cambiocontrat}}$  = taxa utilizada pela B3 pela contratação de câmbio por conta de operações de investidores não residentes de que trata a Resolução CMN 2.687, na data "t".

**b) Comitentes residentes e não residentes (exceto Resolução CMN 2.687)**

A liquidação é realizada em reais, conforme estabelecido no Manual de Procedimentos Operacionais da Câmara B3. Quando for o caso, será feita pela

Taxa de Câmbio Referencial B3, relativa a uma data específica, conforme a natureza do valor a ser liquidado:

- a) na liquidação de operações day trade: no dia da operação;
- b) na liquidação de ajuste diário: no dia a que o ajuste se refere; e
- c) na liquidação financeira no vencimento: no dia útil anterior ao dia da liquidação financeira.

## **7. Margem de garantia**

Será exigida margem de todos os comitentes com posição em aberto, cujo valor será atualizado diariamente pela B3 de acordo com os critérios de apuração de margem para contratos futuros. A conversão dos valores de margem, quando necessária, será realizada observando-se, no que couber, o disposto na cláusula 6.

## **8. Lei de regência**

Este instrumento é regido e interpretado de acordo com as leis em vigor na República Federativa do Brasil.

## **9. Aplicação de normas e regulamentos da B3**

Aplicam-se a este instrumento todas as normas, regulamentos, regras e procedimentos divulgados pela B3.

- 
1. Os nomes "S&P Global Platts", "Platts®" e "SOYBEX®" são marcas registradas da S&P Global Inc. e foram licenciados para uso da B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO. A "S&P Global Platts, uma divisão da S&P Global Inc., também concede à B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO licença para utilizar a avaliação da Platts SOYBEX FOB SANTOS\$/mt e os dados incluídos em tal(is) avaliação(ões) ("Avaliação Platts") com relação a listagem, negociação, compensação e liquidação do contrato Soja Brasil FOB Santos ("S&P Global Platts) com

056/2024-PRE

base na Avaliação Platts (“Contrato”). O Contrato não é patrocinado, endossado, vendido ou promovido pela S&P Global Platts ou suas afiliadas ou seus licenciadores. A S&P Global Platts, suas afiliadas e seus licenciadores não fazem nenhuma representação ou garantia, expressa ou implícita, seja em relação ao Contrato ou à oportunidade de investir em títulos ou commodities em geral ou à capacidade da Avaliação Platts de acompanhar o desempenho geral do mercado ou os movimentos de preço das commodities. A S&P Global Platts, suas afiliadas e seus licenciadores renunciam a todas e quaisquer garantias, explícitas ou implícitas, incluindo, mas não somente, quaisquer garantias de comercialização ou adequação para um fim específico ou uso da Avaliação Platts, ou os resultados obtidos pelo seu uso, ou a conduta no uso dessa avaliação. A Avaliação Platts e todos os seus componentes são fornecidos "como estão", e o uso de tal Avaliação Platts é por conta e risco do próprio usuário. A S&P Global Platts, suas afiliadas e seus licenciadores não garantem a adequação, precisão, oportunidade, disponibilidade ou integridade da Avaliação Platts ou de qualquer componente dela ou quaisquer comunicações (seja comunicação escrita ou oral, por meio eletrônico ou em outro formato) e não serão passíveis de responsabilidade, incluindo, mas não somente, por qualquer dano indireto, específico, incidental, punitivo ou consequencial, ou qualquer perda de lucros, perdas de negociações, perda de credibilidade, ou, de forma alguma, serão responsáveis por indenizar qualquer pessoa por qualquer perda ou prejuízo consequente da Avaliação Platts ou que tenha relação com ela.



## Anexo V do OFÍCIO CIRCULAR 056/2024-PRE

### OPÇÕES DE COMPRA SOBRE CONTRATO FUTURO DE SOJA FOB SANTOS COM LIQUIDAÇÃO FINANCEIRA (PLATTS<sup>1</sup>)

#### 1. Informações do contrato

|   |   |
|---|---|
| <b>Objeto</b>                                   | Contrato Futuro Soja FOB Santos com Liquidação Financeira (Platts)  |
| <b>Código de negociação</b>                     | SOY   |
| <b>Estilo da opção</b>                          | Americano   |
| <b>Tamanho do contrato</b>                      | Cada opção refere-se a um Contrato Futuro de Soja FOB Santos com Liquidação Financeira, cuja unidade de negociação corresponde a 34 toneladas métricas (t)  |
| <b>Cotação</b>                                  | Prêmio da opção, expresso em dólares dos Estados Unidos da América por tonelada métrica, com duas casas decimais (US\$/t)   |
| <b>Varição mínima de apregoação (tick size)</b> | US\$ 0,20   |
| <b>Data de vencimento</b>                       | Décimo sexto dia do mês anterior ao mês de referência. Caso esse dia não seja Dia de Sessão de Negociação, o vencimento ocorrerá na sessão de negociação imediatamente posterior, observadas as condições especiais previstas na cláusula 4, abaixo |

|                                   |   |
|-----------------------------------|---|
| <b>Último dia de negociação</b>   | Dia de Sessão de Negociação (conforme abaixo definido) anterior ao de vencimento, observadas as condições especiais dispostas na cláusula 4, abaixo |
| <b>Meses de vencimento</b>        | Todos os meses  |
| <b>Preços de exercício</b>        | Os preços de exercício serão estabelecidos e divulgados pela B3, expressos em dólares dos Estados Unidos da América por tonelada                    |
| <b>Taxa de Câmbio Referencial</b> | Taxa de câmbio de reais por dólar dos Estados Unidos da América, apurada pela B3, conforme divulgado em seu endereço eletrônico                     |
| <b>Taxa de Câmbio Contratada</b>  | Taxa utilizada pela B3 para a contratação de câmbio por conta de operações de investidores não residentes de que trata a Resolução CMN 2.687        |
| <b>PTAX</b>                       | Taxa de câmbio de reais por dólar dos Estados Unidos da América, de acordo com a PTAX800, cotação de venda, divulgada pelo Banco Central do Brasil  |
| <b>Liquidação no vencimento</b>   | Financeira  |

Para fins deste contrato, considera-se: (i) "Dia Útil" o dia para fins de operações praticadas no mercado financeiro nacional, de acordo com o significado atribuído na Resolução 4.880, de 23 de dezembro de 2020, do Conselho Monetário Nacional, conforme alterada de tempos em tempos; e (ii) "Dia de Sessão de Negociação", quaisquer dos dias em que houver sessão de negociação na B3, conforme calendário divulgado pela B3.

## 2. Exercício

O titular da opção poderá solicitar o exercício manual da opção, conforme horário estabelecido.

Na data de vencimento, o exercício da opção é realizado automaticamente pela B3, observadas as condições a seguir:

Opção de compra (call):

- a) se o resultado da diferença entre o preço de liquidação do contrato e o preço de exercício, para o comitente titular, for positivo; e
- b) o comitente titular não registrar no sistema de negociação sua intenção de não exercer sua call na data de vencimento.

Os resultados financeiros do exercício serão movimentados no Dia Útil subsequente.

## 3. Liquidação da opção

### a) Liquidação financeira do prêmio

A liquidação financeira do prêmio ocorrerá no Dia Útil seguinte ao da negociação, e os valores serão apurados conforme a seguinte fórmula:

$$\mathbf{VLP = P \times 34}$$

Onde:

**VLP** = valor de liquidação do prêmio por contrato, em dólares dos Estados Unidos da América. No caso de comitentes residentes, para conversão em reais, observar, no que couber, o dispositivo na cláusula 5.b; e

**P** = prêmio da opção, em dólares.

**b) Liquidação da posição exercida**

O exercício da opção implica a assunção, pelo titular, de uma posição comprada no Contrato Futuro de Soja FOB Santos com Liquidação Financeira (Platts); e, pelo lançador, de uma posição vendida no Contrato Futuro Soja FOB Santos com Liquidação Financeira (Platts), ambas pelo preço de exercício correspondente.

Aplicam-se, aos dois casos, as exigências de margem de garantia, de liquidação financeira de ajustes e de liquidação no vencimento previstas no Contrato Futuro de Soja FOB Santos com Liquidação Financeira (Platts), objeto da opção.

**4. Condições especiais****a) Feriado Extraordinário**

Considera-se Feriado Extraordinário o feriado não previsto no calendário nacional, estadual, municipal ou local e não refletido no calendário divulgado pela B3, instituído por autoridade competente, e sem possibilidade de haver sessão de negociação na B3.

Caso o(s) dia(s) de Feriado Extraordinário corresponda(m) a dia(s) anteriormente considerado(s) Dia(s) Útil(eis) e sua ocorrência se dê:

- i. Na data de vencimento: a data de vencimento a ser considerada será o Dia Útil imediatamente posterior ao Feriado Extraordinário, mantendo os parâmetros de exercício da cláusula 2.

**b) Outras situações não previstas**

Na hipótese de situações não previstas neste instrumento, inclusive, sem limitação, aquelas decorrentes de atos emanados de entes governamentais,



autoridades reguladoras ou órgãos competentes, ou de quaisquer outros fatos, que impactem, direta ou indiretamente, a formação, a maneira de apuração, a representatividade, a divulgação, a disponibilidade ou a continuidade do ativo-objeto ou de quaisquer das variáveis deste contrato, a B3 tomará as medidas que julgar necessárias, a seu exclusivo critério, visando a liquidação, a continuidade ou a prorrogação do contrato em bases equivalentes.

## **5. Forma de pagamento e recebimento dos valores relativos à liquidação financeira**

A liquidação financeira das operações day trade, dos ajustes diários, no vencimento e dos custos operacionais, bem como a conversão dos valores de margem de garantia, será realizada conforme determinado a seguir.

### **a) Comitentes não residentes – Regulados pela Resolução CMN 2.687**

A liquidação é realizada em dólares dos Estados Unidos da América, na praça de Nova York, Estados Unidos da América, por meio de instituições liquidantes autorizadas pela B3.

#### **i. Repasse de variação cambial de contrato de câmbio:**

A B3 é responsável pela contratação da Taxa de Câmbio Contratada e realizará tal contratação com base na cotação de câmbio apurada pela B3 junto à instituição de câmbio. Será repassada, integralmente ao comitente não residente, eventual diferença financeira entre o valor de liquidação do comitente apurado com base na taxa de câmbio referencial B3 e o valor de liquidação calculado com base na Taxa de Câmbio.

O valor do repasse financeiro será apurado diariamente com base no valor de liquidação do comitente não residente, sendo o respectivo lançamento financeiro incluído no saldo líquido multilateral do comitente na data de liquidação.

O cálculo do repasse será realizado com base na seguinte fórmula:

$$VRt = \text{Trunc} \left\{ VliqDOLt \times \left[ \left( \frac{TxreferencialB3t}{Txambiocontrat} \right) - 1 \right]; 2 \right\}$$

Onde:

VRt = valor do repasse diário, em dólares, referente à data "t";

VliqDOLt = valor de liquidação do comitente, em dólares, na data "t";

TxreferencialB3t = taxa de câmbio de reais por dólar dos Estados Unidos da América, conforme definição, na data "t";

Txambiocontrat = taxa utilizada pela B3 pela contratação de câmbio por conta de operações de investidores não residentes de que trata a Resolução CMN 2.687, na data "t".

#### **b) Comitentes residentes e não residentes – (exceto Resolução CMN 2.687)**

A liquidação é realizada em reais, conforme estabelecido no Manual de Procedimentos Operacionais da Câmara B3.

Quando for o caso, será feita pela Taxa de Câmbio Referencial B3, relativa a uma data específica, conforme a natureza do valor a ser liquidado:

- a) na liquidação de operações day trade: no dia da operação;
- b) na liquidação de ajuste diário: no dia a que o ajuste se refere; e
- c) na liquidação financeira no vencimento: no Dia Útil anterior ao dia da liquidação financeira.

#### **6. Margem de garantia**

Será exigida de todos os lançadores, cujo valor será apurado segundo metodologia divulgada pela B3, podendo ser atualizado diariamente. A margem será devida no Dia Útil subsequente. No caso de clientes não residentes, se o Dia Útil subsequente for feriado bancário na praça de Nova York, a margem será

devida no primeiro Dia Útil após a abertura da posição. A conversão dos valores de margem, quando necessária, será realizada observando-se, no que couber, o disposto na cláusula 5.

## **7. Lei de regência**

Este instrumento é regido e interpretado de acordo com as leis em vigor na República Federativa do Brasil.

## **8. Aplicação de normas e regulamentos da B3**

Aplicam-se a este instrumento todas as normas, regulamentos, regras e procedimentos divulgados pela B3.

---

Os nomes "S&P Global Platts", "Platts®" e "SOYBEX®" são marcas registradas da S&P Global Inc. e foram licenciados para uso da B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO. A "S&P Global Platts, uma divisão da S&P Global Inc., também concede à B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO licença para utilizar a avaliação da Platts SOYBEX FOB SANTOS\$/mt e os dados incluídos em tal(is) avaliação(ões) ("Avaliação Platts") com relação listagem, negociação, compensação e liquidação do contrato Soja Brasil FOB Santos ("S&P Global Platts) com base na Avaliação Platts ("Contrato"). O Contrato não é patrocinado, endossado, vendido ou promovido pela S&P Global Platts ou suas afiliadas ou seus licenciadores. A S&P Global Platts, suas afiliadas e seus licenciadores não fazem nenhuma representação ou garantia, expressa ou implícita, seja em relação ao Contrato ou à oportunidade de investir em títulos ou commodities em geral ou à capacidade da Avaliação Platts de acompanhar o desempenho geral do mercado ou os movimentos de preço das commodities. A S&P Global Platts, suas afiliadas e seus licenciadores renunciam a todas e quaisquer garantias, explícitas ou implícitas, incluindo, mas não somente, quaisquer garantias de comercialização ou adequação para um fim específico ou uso da Avaliação Platts, ou os resultados obtidos pelo seu uso, ou a conduta no uso dessa avaliação. A Avaliação Platts e todos os seus componentes são fornecidos "como estão", e o uso de tal Avaliação Platts é por conta e risco do próprio usuário. A S&P Global Platts, suas afiliadas e seus licenciadores não garantem a adequação, precisão, oportunidade, disponibilidade ou integridade da Avaliação Platts ou de qualquer componente dela ou quaisquer comunicações (seja comunicação escrita ou oral, por meio eletrônico ou em outro formato) e não serão passíveis de responsabilidade, incluindo, mas não somente, por qualquer dano indireto, específico, incidental, punitivo ou consequencial, ou qualquer perda de lucros, perdas de negociações, perda de credibilidade, ou, de forma alguma, serão responsáveis por indenizar qualquer pessoa por qualquer perda ou prejuízo consequente da Avaliação Platts ou que tenha relação com ela.



## Anexo VI do OFÍCIO CIRCULAR 056/2024-PRE

### OPÇÕES DE VENDA SOBRE CONTRATO FUTURO DE SOJA FOB SANTOS COMLIQUIDAÇÃO FINANCEIRA (PLATTS<sup>1</sup>)

#### 1. Informações do contrato

|   |  |
|---|--|
| <b>Objeto</b>                                   | Contrato Futuro Soja FOB Santos com Liquidação Financeira (Platts)   |
| <b>Código de negociação</b>                     | SOY  |
| <b>Estilo da opção</b>                          | Americano  |
| <b>Tamanho do contrato</b>                      | 34 toneladas métricas (t)  |
| <b>Cotação</b>                                  | Prêmio da opção, expresso em dólares dos Estados Unidos da América por tonelada métrica, com duas casas decimais (US\$/t)  |
| <b>Varição mínima de apregoação (tick size)</b> | US\$ 0,20  |
| <b>Data de vencimento</b>                       | Décimo sexto dia do mês anterior ao mês de referência. Caso esse dia não seja Dia de Sessão de Negociação (conforme definido abaixo), o vencimento ocorrerá na sessão de negociação imediatamente posterior, observadas as condições especiais previstas na cláusula 4, abaixo |
| <b>Último dia de negociação</b>                 | Dia de Sessão de Negociação (conforme abaixo definido anterior ao de vencimento, observadas as condições especiais dispostas na cláusula 4, abaixo   |
| <b>Meses de vencimento</b>                      | Todos os meses   |

|                                   |  |
|-----------------------------------|--|
| <b>Preços de exercício</b>        | Os preços de exercício serão estabelecidos e divulgados pela B3, expressos em dólares dos Estados Unidos da América por tonelada                   |
| <b>Taxa de Câmbio Referencial</b> | Taxa de câmbio de reais por dólar dos Estados Unidos da América, apurada pela B3, conforme divulgado em seu endereço eletrônico                    |
| <b>Taxa de Câmbio Contratada</b>  | Taxa utilizada pela B3 para a contratação de câmbio por conta de operações de investidores não residentes de que trata a Resolução CMN 2.687       |
| <b>PTAX</b>                       | Taxa de câmbio de reais por dólar dos Estados Unidos da América, de acordo com a PTAX800, cotação de venda, divulgada pelo Banco Central do Brasil |
| <b>Liquidação no vencimento</b>   | Financeira   |

Para fins deste contrato, considera-se: (i) "Dia Útil" o dia para fins de operações praticadas no mercado financeiro nacional, de acordo com o significado atribuído na Resolução 4.880, de 23 de dezembro de 2020, do Conselho Monetário Nacional, conforme alterada de tempos em tempos; e (ii) "Dia de Sessão de Negociação", quaisquer dos dias em que houver sessão de negociação na B3, conforme calendário divulgado pela B3.

## 2. Exercício

O titular da opção poderá solicitar o exercíciomanual da opção, conforme horário estabelecido.

Na data de vencimento, o exercício da opção é realizado automaticamente pela B3, observadas as condições a seguir:

056/2024-PRE

Opção de venda (put):

- a)** se o resultado da diferença entre o preço de exercício e o preço de liquidação do contrato, para o comitente titular, for positivo; e
- b)** o comitente titular não registrar no sistema de negociação sua intenção de não exercer sua call na data de vencimento.

Os resultados financeiros do exercício serão movimentados no Dia Útil subsequente.

### **3. Liquidação da opção**

#### **a) Liquidação financeira do prêmio**

A liquidação financeira do prêmio ocorrerá no Dia Útil seguinte ao da negociação, e os valores serão apurados conforme a seguinte fórmula:

$$\mathbf{VLP = P \times 34}$$

Onde:

**VLP** = valor de liquidação do prêmio por contrato, em dólares dos Estados Unidos da América. No caso de comitentes residentes, para conversão em reais, observar, no que couber, o dispositivo na cláusula 5.b; e

**P** = prêmio da opção, em dólares.

#### **b) Liquidação da posição exercida**

O exercício da opção implica a assunção, pelo titular, de uma posição vendida no Contrato Futuro de Soja FOB Santos com Liquidação Financeira (Platts); e, pelo lançador, de uma posição comprada no Contrato Futuro Soja FOB Santos com Liquidação Financeira (Platts), ambas pelo preço de exercício correspondente.

Aplicam-se, aos dois casos, as exigências de margem de garantia, de liquidação financeira de ajustes e de liquidação no vencimento previstas no Contrato Futuro de Soja FOB Santos com Liquidação Financeira (Platts), objeto da opção.

#### **4. Condições especiais**

##### **a) Feriado Extraordinário**

Considera-se Feriado Extraordinário o feriado não previsto no calendário nacional, estadual, municipal ou local e não refletido no calendário divulgado pela B3, instituído por autoridade competente, e sem possibilidade de haver sessão de negociação na B3.

Caso o(s) dia(s) de Feriado Extraordinário corresponda(m) a dia(s) anteriormente considerado(s) Dia(s) Útil(eis) e sua ocorrência se dê:

- i. Na data de vencimento: a data de vencimento a ser considerada será o Dia Útil imediatamente posterior ao Feriado Extraordinário, mantendo os parâmetros de exercício da cláusula 2.

##### **b) Outras situações não previstas**

Na hipótese de situações não previstas neste instrumento, inclusive, sem limitação, aquelas decorrentes de atos emanados de entes governamentais, autoridades reguladoras ou órgãos competentes, ou de quaisquer outros fatos, que impactem, direta ou indiretamente, a formação, a maneira de apuração, a representatividade, a divulgação, a disponibilidade ou a continuidade do ativo-objeto ou de quaisquer das variáveis deste contrato, a B3 tomará as medidas que julgar necessárias, a seu exclusivo critério, visando a liquidação, a continuidade ou a prorrogação do contrato em bases equivalentes.

## **5. Forma de pagamento e recebimento dos valores relativos à liquidação financeira**

A liquidação financeira das operações day trade, dos ajustes diários, no vencimento e dos custos operacionais, bem como a conversão dos valores de margem de garantia, será realizadas conforme a seguir.

### **a) Comitentes não residentes – regulados pela Resolução CMN 2.687**

A liquidação é realizada em dólares dos Estados Unidos da América, na praça de Nova York, Estados Unidos da América, por meio de instituições liquidantes autorizadas pela B3.

#### **i. Repasse de variação cambial de contrato de câmbio:**

A B3 é responsável pela contratação da Taxa de Câmbio Contratada e realizará tal contratação com base na cotação de câmbio apurada pela B3 junto à instituição de câmbio. Será repassada, integralmente ao comitente não residente, eventual diferença financeira entre o valor de liquidação do comitente apurado com base na taxa de câmbio referencial B3 e o valor de liquidação calculado com base na Taxa de Câmbio.

O valor do repasse financeiro será apurado diariamente com base no valor de liquidação do comitente não residente, sendo o respectivo lançamento financeiro incluído no saldo líquido multilateral do comitente na data de liquidação.

O cálculo do repasse será realizado com base na seguinte fórmula:

$$VR_t = \text{Trunc} \left\{ V_{\text{liqDOLt}} \times \left[ \left( \frac{Tx_{\text{referencialB3t}}}{Tx_{\text{cambiocontrat}}} \right) - 1 \right]; 2 \right\}$$



Onde:

$VR_t$  = valor do repasse diário, em dólares, referente à data "t";

$VliqDOL_t$  = valor de liquidação do comitente, em dólares, na data "t";

$TxreferencialB3_t$  = taxa de câmbio de reais por dólar dos Estados Unidos da América, conforme definição, na data "t";

$Txcambiocontrat$  = taxa utilizada pela B3 pela contratação de câmbio por conta de operações de investidores não residentes de que trata a Resolução CMN 2.687, na data "t".

### **c) Comitentes residentes e não residentes – (exceto Resolução CMN 2.687)**

A liquidação é realizada em reais, conforme estabelecido no Manual de Procedimentos Operacionais da Câmara B3. Quando for o caso, será feita pela Taxa de Câmbio Referencial B3, relativa a uma data específica, conforme a natureza do valor a ser liquidado:

- a) na liquidação de operações day trade: no dia da operação;
- b) na liquidação de ajuste diário: no dia a que o ajuste se refere; e
- c) na liquidação financeira no vencimento: no Dia Útil anterior ao dia da liquidação financeira.

## **6. Margem de garantia**

Será exigida de todos os lançadores, cujo valor será apurado segundo metodologia divulgada pela B3, podendo ser atualizado diariamente. A margem será devida no Dia Útil subsequente. No caso de clientes não residentes, se o Dia Útil subsequente for feriado bancário na praça de Nova York, a margem será devida no primeiro Dia Útil após a abertura da posição. A conversão dos valores de margem, quando necessária, será realizada observando-se, no que couber, o disposto na cláusula 5.

## 7. Lei de regência

Este instrumento é rígido e interpretado de acordo com as leis em vigor na República Federativa do Brasil.

## 8. Aplicação de normas e regulamentos da B3

Aplicam-se a este instrumento todas as normas, regulamentos, regras e procedimentos divulgados pela B3.

---

1. Os nomes "S&P Global Platts", "Platts®" e "SOYBEX®" são marcas registradas da S&P Global Inc. e foram licenciados para uso da B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO. A "S&P Global Platts, uma divisão da S&P Global Inc., também concede à B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO licença para utilizar a avaliação da Platts SOYBEX FOB SANTOS\$/mt e os dados incluídos em tal(is) avaliação(ões) ("Avaliação Platts") com relação a listagem, negociação, compensação e liquidação do contrato Soja Brasil FOB Santos ("S&P Global Platts) com base na Avaliação Platts ("Contrato"). O Contrato não é patrocinado, endossado, vendido ou promovido pela S&P Global Platts ou suas afiliadas ou seus licenciadores. A S&P Global Platts, suas afiliadas e seus licenciadores não fazem nenhuma representação ou garantia, expressa ou implícita, seja em relação ao Contrato ou à oportunidade de investir em títulos ou commodities em geral ou à capacidade da Avaliação Platts de acompanhar o desempenho geral do mercado ou os movimentos de preço das commodities. A S&P Global Platts, suas afiliadas e seus licenciadores renunciam a todas e quaisquer garantias, explícitas ou implícitas, incluindo, mas não somente, quaisquer garantias de comercialização ou adequação para um fim específico ou uso da Avaliação Platts, ou os resultados obtidos pelo seu uso, ou a conduta no uso dessa avaliação. A Avaliação Platts e todos os seus componentes são fornecidos "como estão", e o uso de tal Avaliação Platts é por conta e risco do próprio usuário. A S&P Global Platts, suas afiliadas e seus licenciadores não garantem a adequação, precisão, oportunidade, disponibilidade ou integralidade da Avaliação Platts ou de qualquer componente dela ou quaisquer comunicações (seja comunicação escrita ou oral, por meio eletrônico ou em outro formato) e não serão passíveis de responsabilidade, incluindo, mas não somente, por qualquer dano indireto, específico, incidental, punitivo ou consequencial, ou qualquer perda de lucros, perdas de negociações, perda de credibilidade, ou, de forma alguma, serão responsáveis por indenizar qualquer pessoa por qualquer perda ou prejuízo consequente da Avaliação Platts ou que tenha relação com ela.



## Anexo VII do OFÍCIO CIRCULAR 056/2024-PRE

### CONTRATO FUTURO DE MILHO COM LIQUIDAÇÃO FINANCEIRA

#### 1. Informações do contrato

|   |  |
|---|--|
| <b>Objeto</b>                                   | Milho em grão a granel, amarelo, de odor e aspectos normais, em bom estado de conservação, livre de bagas de mamona, bem como de outras sementes prejudiciais, e de insetos vivos, duro ou semiduro, proveniente da última safra e de produção brasileira, em condições adequadas de comercialização e próprio para consumo animal, com (a) até 14% de umidade, (b) máximo de 1% de impurezas na peneira de 3mm, (c) máximo de 6% de grãos ardidos ou brotados e livres de grãos mofados e (d) máximo de 12% de grãos quebrados, partidos ou chochos |
| <b>Código de negociação</b>                     | CCM  |
| <b>Tamanho do contrato</b>                      | 450 (quatrocentos e cinquenta) sacas de 60 kg (sessenta quilos) líquidos (equivalentes a 27 toneladas métricas).   |
| <b>Cotação</b>                                  | Reais por saca de 60 kg (sessenta quilos) líquidos, com duas casas decimais  |
| <b>Varição mínima de apregoação (tick size)</b> | R\$0,01  |

|                                   |   |
|-----------------------------------|---|
| <b>Data de vencimento</b>         | Dia 15 do mês de vencimento. Caso esse dia não seja Dia de Sessão de Negociação (conforme definido abaixo), o vencimento ocorrerá na sessão de negociação imediatamente posterior, observadas as condições especiais previstas na cláusula 4, abaixo    |
| <b>Último dia de negociação</b>   | Dia 15 do mês de vencimento.<br>Caso esse dia não seja Dia de Sessão de Negociação (conforme definido abaixo), o vencimento ocorrerá na sessão de negociação imediatamente posterior, observadas as condições especiais previstas na cláusula 4, abaixo |
| <b>Meses de vencimento</b>        | Janeiro, março, maio, julho, agosto, setembro e novembro  |
| <b>Taxa de Câmbio Referencial</b> | Taxa de câmbio de reais por dólar dos Estados Unidos da América, apurada pela B3, conforme divulgado em seu endereço eletrônico   |
| <b>Taxa de Câmbio Contratada</b>  | Taxa utilizada pela B3 para a contratação de câmbio por conta de operações de investidores não residentes de que trata a Resolução CMN 2.687  |
| <b>PTAX</b>                       | Taxa de câmbio de reais por dólar dos Estados Unidos da América, de acordo com a PTAX800, cotação de venda, divulgada pelo Banco Central do Brasil  |

|                                 |   |
|---------------------------------|---|
| <b>Preço de ajuste</b>          | Preço de fechamento, expresso em reais por saca de 60kg (sessenta quilos) líquidos de milho, apurado e/ou arbitrado diariamente pela B3, a seu critério, para cada um dos vencimentos autorizados, para efeito de atualização do valor das posições em aberto e de apuração do valor de ajustes diários e de liquidação das operações day trade |
| <b>Liquidação no vencimento</b> | Financeira  |

Para fins deste contrato considera-se: (i) "Dia Útil" o dia para fins de operações praticadas no mercado financeiro nacional, de acordo com o significado atribuído na Resolução 4.880, de 23 de dezembro de 2020, do Conselho Monetário Nacional, conforme alterada de tempos em tempos; e (ii) "Dia de Sessão de Negociação", quaisquer dos dias em que houver sessão de negociação na B3, conforme calendário divulgado pela B3.

## 2. Ajuste diário

As posições em aberto, ao final de cada pregão, serão ajustadas com base no preço de ajuste do dia, determinado segundo regras estabelecidas pela B3, com movimentação financeira no Dia de Sessão de Negociação subsequente, observado, no que couber, o disposto na cláusula 6, abaixo.

O ajuste diário das posições em aberto será realizado até a data de vencimento do contrato, de acordo com as fórmulas:

### a) ajuste das posições realizadas no dia

$$AD_t = (PA_t - PO) \times 450 \times n$$

**b) ajuste das posições em aberto no dia anterior**

$$AD_t = (PA_t - PA_{t-1}) \times 450 \times n$$

Onde:

$AD_t$  = valor do ajuste diário, em reais, referente à data "t";

$PA_t$  = preço de ajuste, em reais, na data "t", para o vencimento respectivo;

$PO$  = preço da operação, em reais;

$n$  = número de contratos;

$PA_{t-1}$  = preço de ajuste do Dia Útil anterior à data "t", em reais, para o vencimento respectivo.

O valor do ajuste diário ( $AD_t$ ), calculado conforme demonstrado acima, se positivo, será creditado ao cliente comprador e debitado ao cliente-vendedor. Caso o cálculo apresente valor negativo, será debitado ao cliente comprador e creditado ao cliente-vendedor.

**3. Liquidação**

As posições que não forem encerradas em pregão até o último Dia de Sessão de Negociação do período de vigência do contrato, mediante a realização de operações de natureza (compra ou venda) inversa, serão liquidadas no vencimento por um índice de preços, conforme abaixo.

**a) Liquidação por índice de preços**

As posições em aberto, após o encerramento do pregão do último Dia de Sessão de Negociação do período de vigência do contrato, serão liquidadas pela B3 na data de vencimento, mediante o registro de operação de natureza (compra ou venda) inversa à da posição, na mesma quantidade de contratos, pelo preço calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$PO_i = \frac{\sum_{t=(d-2)}^d IMILHO_t}{3}$$

Onde:

$PO_i$  = preço da operação relativa à liquidação por índice de preços, expresso em reais por saca;

$IMILHO_t$  = Indicador de Preço Disponível do Milho B3, para a região de Campinas (SP), expresso em reais por saca, apurado por instituição renomada em coleta de preços, definida em Ofício Circular, e divulgado no site da B3;

$d - 2$  = segundo Dia Útil anterior ao último Dia de Sessão de Negociação;

$d$  = data de vencimento do contrato e último Dia de Sessão de Negociação.

Os valores relativos à liquidação da posição por índice de preços serão liquidados financeiramente no Dia Útil subsequente ao último Dia de Sessão de Negociação, observado, no que couber, o disposto na cláusula 6.

#### **4. Condições especiais**

##### **a) Feriado Extraordinário**

Considera-se Feriado Extraordinário o feriado não previsto no calendário nacional, estadual, municipal ou local e não refletido no calendário divulgado pela B3, instituído por autoridade competente, e sem possibilidade de haver sessão de negociação na B3.

Caso o(s) dia(s) de Feriado Extraordinário corresponda(m) a dia(s) anteriormente considerado(s) Dia(s) Útil(eis) e sua ocorrência se dê:

- i.** Na data de vencimento: a data de vencimento a ser considerada será o Dia Útil imediatamente anterior ao Feriado Extraordinário; mantendo-se, para fins de cálculo de liquidação, os parâmetros descritos na cláusula 3.a deste contrato, de tal maneira que, de acordo com a metodologia do Índice de Preços do Milho Campinas Cepea/B3 e os termos desta cláusula, deverão ser considerados os três últimos preços

divulgados pelo Cepea contados a partir do Dia Útil imediatamente anterior ao Feriado Extraordinário. Mantém-se que os valores relativos à liquidação da posição por índice de preços serão liquidados financeiramente no primeiro Dia de Sessão de Negociação subsequente ao último Dia de Sessão de Negociação do período de vigência do contrato;

- ii. Durante o período de apuração da média de liquidação: o(s) parâmetro(s) referente(s) ao(s) dia(s) de Feriado Extraordinário não deverá(ão) ser considerado(s) no cálculo, sendo certo que a média de liquidação deverá ser calculada considerando os três últimos preços dos dias efetivamente disponíveis de acordo com a metodologia do índice de preços do milho Campinas-SP Cepea/B3 e os termos da cláusula 3.a deste contrato.

#### **b) Outras situações não previstas**

Na hipótese de situações não previstas neste instrumento, inclusive, sem limitação, aquelas decorrentes de atos emanados de entes governamentais, autoridades reguladoras ou órgãos competentes, ou de quaisquer outros fatos, que impactem, direta ou indiretamente, a formação, a maneira de apuração, a representatividade, a divulgação, a disponibilidade ou a continuidade do ativo-objeto ou de quaisquer das variáveis deste contrato, a B3 tomará as medidas que julgar necessárias, a seu exclusivo critério, visando a liquidação, a continuidade ou a prorrogação do contrato em bases equivalentes.

#### **5. Operações ex-pit**

Serão permitidas operações ex-pit até o último Dia de Sessão de Negociação do período de vigência do contrato, desde que atendidas as condições estabelecidas pela B3 em seus regulamentos e manuais.



## **6. Forma de pagamento e recebimento dos valores relativos à liquidação financeira e à conversão dos valores de margem de garantia e dos custos operacionais**

A liquidação financeira das operações day trade, dos ajustes diários, no vencimento e dos custos operacionais, bem como a conversão dos valores de margem de garantia, será realizada conforme determinado a seguir.

### **a) Clientes residentes e não residentes (exceto Resolução CMN 2.687)**

Em reais, de acordo com os procedimentos estabelecidos pelo Manual de Procedimentos Operacionais da Câmara B3.

### **b) Clientes não residentes – Regulados pela Resolução CMN 2.687**

A liquidação é realizada em dólares dos Estados Unidos da América, na praça de Nova York, Estados Unidos da América, por meio de instituições liquidantes autorizadas pela B3. O processo se divide em duas etapas:

#### **i. Conversão dos valores de liquidação financeira**

Quando for o caso, será feita pela Taxa de Câmbio Referencial B3, relativa a uma data específica, conforme a natureza do valor a ser liquidado:

- a) na liquidação de operações day trade: no dia da operação;
- b) na liquidação de ajuste diário: no dia a que o ajuste se refere;
- c) na liquidação financeira no vencimento: no Dia Útil anterior ao dia da liquidação financeira; e
- d) na conversão dos valores de margem de garantia depositados em dólares dos Estados Unidos da América: a Taxa de Câmbio Referencial B3 do dia da operação.

Já a conversão dos valores relacionados aos custos operacionais, quando for o caso, será feita pela PTAX, definida na cláusula 1.

**ii. Repasse de variação cambial de contrato de câmbio**

A B3 é responsável pela contratação da Taxa de Câmbio Contratada e realizará tal contratação com base na cotação apurada pela B3 junto à instituição de câmbio.

Será repassada integralmente ao comitente não residente, eventual diferença financeira entre o valor de liquidação calculado conforme disposto na cláusula 6.b.i. e o valor de liquidação calculado com base na Taxa de Câmbio.

O valor do repasse de variação cambial será apurado diariamente com base no valor de liquidação do comitente não residente, sendo o respectivo lançamento financeiro em dólares incluído no saldo líquido multilateral do comitente na data de liquidação.

O cálculo do repasse será realizado com base na seguinte fórmula:

$$VR_t = \text{Trunc} \left\{ V_{\text{liqDOLt}} \times \left[ \left( \frac{Tx_{\text{referencialB3t}}}{Tx_{\text{cambiocontrat}}} \right) - 1 \right]; 2 \right\}$$

Onde:

$VR_t$  = valor do repasse diário, em dólares, referente à data "t";

$V_{\text{liqDOLt}}$  = valor de liquidação do comitente, em dólares, convertido pela Taxa de Câmbio Referencial B3, na data "t";

$Tx_{\text{referencialB3t}}$  = taxa de câmbio de reais por dólar dos Estados Unidos da América, conforme definição, na data "t";

$Tx_{\text{cambiocontrat}}$  = taxa utilizada pela B3 pela contratação de câmbio por conta de operações de investidores não residentes de que trata a Resolução CMN 2.687, na data "t".

## **7. Margem de garantia**

Será exigida margem de garantia de todos os comitentes com posição em aberto, cujo valor será atualizado diariamente pela B3, de acordo com os critérios de apuração de margem para contratos futuros. A conversão dos valores de margem, quando necessária, será realizada observando-se, no que couber, o disposto na cláusula 6.

## **8. Lei de regência**

Este instrumento é regido e interpretado de acordo com as leis em vigor na República Federativa do Brasil.

## **9. Aplicação de normas e regulamentos da B3**

Aplicam-se a este instrumento todas as normas, regulamentos, regras e procedimentos divulgados pela B3.

Para efeito de definição dos termos de classificação do milho, serão observados os conceitos definidos nas “disposições gerais” da Portaria 845, de 8 de novembro de 1976, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e na Portaria Complementar 11, de 12 de abril de 1996. Na eventualidade de serem impostas restrições à comercialização de milho, de natureza sanitária ou filogenética, em virtude de decisão oficial divulgada por autoridade competente, tais restrições serão aplicáveis às especificações referidas nesta cláusula.



Anexo VIII do OFÍCIO CIRCULAR 056/2024-PRE

**CONTRATO DE OPÇÃO DE COMPRA SOBRE FUTURO DE MILHO COM  
LIQUIDAÇÃO FINANCEIRA**

**1. Informações do contrato**

|   |  |
|---|--|
| <b>Objeto</b>                                   | Contrato Futuro de Milho com Liquidação Financeira negociado na B3   |
| <b>Código de negociação</b>                     | CCM  |
| <b>Estilo da opção</b>                          | Americano  |
| <b>Tamanho do contrato</b>                      | Cada opção refere-se a um Contrato Futuro de Milho com Liquidação Financeira, cuja unidade de negociação corresponde a 450 (quatrocentas e cinquenta) sacas de 60kg (sessenta quilos) líquidos   |
| <b>Cotação</b>                                  | Prêmio da opção, expresso em reais por saca de 60kg (sessenta quilos) líquidos, com duas casas decimais  |
| <b>Varição mínima de apregoação (tick size)</b> | R\$0,01  |
| <b>Data de vencimento</b>                       | Dia 15 do mês de vencimento. Caso esse dia não seja Dia de Sessão de Negociação (conforme definido abaixo), o vencimento ocorrerá na sessão de negociação imediatamente posterior, observadas as condições especiais previstas na cláusula 4, abaixo |

|                                   |  |
|-----------------------------------|--|
| <b>Último dia de negociação</b>   | Dia de Sessão de Negociação anterior à data de vencimento, observadas as condições especiais previstas na cláusula 4, abaixo                                   |
| <b>Meses de vencimento</b>        | Janeiro, março, maio, julho, agosto, setembro e novembro   |
| <b>Preços de exercício</b>        | Os preços de exercício serão estabelecidos e divulgados pela B3, expressos em reais por saca de 60kg (sessenta quilos) líquidos                                |
| <b>Taxa de Câmbio Referencial</b> | Taxa de câmbio de reais por dólar dos Estados Unidos da América, apurada pela B3, para liquidação em 1 (um) dia, conforme divulgado em seu endereço eletrônico |
| <b>Taxa de Câmbio Contratada</b>  | Taxa utilizada pela B3 para a contratação de câmbio por conta de operações de investidores não residentes de que trata a Resolução CMN 2.687                   |
| <b>PTAX</b>                       | Taxa de câmbio de reais por dólar dos Estados Unidos da América, de acordo com a PTAX800, cotação de venda, divulgada pelo Banco Central do Brasil             |
| <b>Liquidação no vencimento</b>   | Financeira   |

Para fins deste contrato, considera-se: (i) "Dia Útil" o dia para fins de operações praticadas no mercado financeiro nacional, de acordo com o significado atribuído na Resolução 4.880, de 23 de dezembro de 2020, do Conselho Monetário Nacional, conforme alterada de tempos em tempos; e (ii) "Dia de Sessão de Negociação", quaisquer dos dias em que houver sessão de negociação na B3, conforme calendário divulgado pela B3.

**2. Exercício**

O titular da opção poderá solicitar o exercício manual da opção, conforme horário estabelecido.

Na data de vencimento, o exercício da opção é realizado automaticamente pela B3, observadas as condições a seguir:

Opção de compra (call):

- a)** se o resultado da diferença entre o preço de liquidação do contrato e o preço de exercício, para o comitente titular, for positivo;
- b)** o comitente titular não registrar no sistema de negociação sua intenção de não exercer sua call na data de vencimento.

Os resultados financeiros do exercício serão movimentados no Dia Útil subsequente.

**3. Liquidação da opção****a) Liquidação financeira do prêmio**

A liquidação financeira do prêmio ocorrerá na data de liquidação seguinte ao dia de negociação e os valores serão apurados conforme a seguinte fórmula:

$$VLP = P \times 450$$

Onde:

VLP = valor de liquidação do prêmio por contrato, em reais;

P = prêmio da opção, em reais.

**b) Liquidação da posição exercida**

O exercício da opção implica a assunção, pelo titular, de uma posição comprada no Contrato Futuro de Milho com Liquidação Financeira, pelo

lançador, de uma posição vendida no Contrato Futuro de Milho com Liquidação Financeira, ambas pelo preço de exercício correspondente.

Aplicam-se, aos dois casos, as exigências de margem de garantia, de liquidação financeira de ajustes e de liquidação no vencimento previstas no Contrato Futuro de Milho com Liquidação Financeira objeto da opção.

#### **4. Condições especiais**

##### **a) Feriado Extraordinário**

Considera-se Feriado Extraordinário o feriado não previsto no calendário nacional, estadual, municipal ou local e não refletido no calendário divulgado pela B3, instituído por autoridade competente, e sem possibilidade de haver sessão de negociação na B3.

Caso o(s) dia(s) de Feriado Extraordinário corresponda(m) a dia(s) anteriormente considerado(s) Dia(s) Útil(eis) e sua ocorrência se dê:

- i. Na data de vencimento: a data de vencimento a ser considerada será o Dia Útil imediatamente anterior ao Feriado Extraordinário.

##### **b) Outras situações não previstas**

Na hipótese de situações não previstas neste instrumento, inclusive, sem limitação, aquelas decorrentes de atos emanados de entes governamentais, autoridades reguladoras ou órgãos competentes, ou de quaisquer outros fatos, que impactem, direta ou indiretamente, a formação, a maneira de apuração, a representatividade, a divulgação, a disponibilidade ou a continuidade do ativo-objeto ou de quaisquer das variáveis deste contrato, a B3 tomará as medidas que julgar necessárias, a seu exclusivo critério, visando a liquidação, a continuidade ou a prorrogação do contrato em bases equivalentes.

## **5. Forma de pagamento e recebimento dos valores relativos à liquidação financeira e à conversão dos valores de margem de garantia e dos custos operacionais**

A liquidação financeira das operações day trade, dos ajustes diários, no vencimento e dos custos operacionais, bem como a conversão dos valores de margem de garantia, serão realizadas conforme determinado a seguir.

### **a) Clientes residentes e não residentes (exceto Resolução CMN 2.687)**

Em reais, de acordo com os procedimentos estabelecidos pelo Manual de Procedimentos Operacionais da Câmara B3.

### **b) Clientes não residentes – Regulados pela Resolução CMN 2.687**

A liquidação é realizada em dólares dos Estados Unidos da América, na praça de Nova York, Estados Unidos da América, por meio de instituições liquidantes autorizadas pela B3. O processo se divide em duas etapas:

#### **i. Conversão dos valores de liquidação financeira**

Quando for o caso, será feita pela Taxa de Câmbio Referencial B3, relativa a uma data específica, conforme a natureza do valor a ser liquidado:

- a) na liquidação de operações day trade: no dia da operação;
- b) na liquidação de ajuste diário: no dia a que o ajuste se refere; e
- c) na liquidação financeira no vencimento: no Dia Útil anterior ao dia da liquidação financeira.
- d) na conversão dos valores de margem de garantia depositados em dólares dos Estados Unidos da América: a Taxa de Câmbio Referencial B3 do dia da operação.

Já a conversão dos valores relacionados aos custos operacionais, quando for o caso, será feita pela PTAX, definida na cláusula 1.



**ii. Repasse de variação cambial de contrato de câmbio**

A B3 é responsável pela contratação da Taxa de Câmbio Contratada e o fará com base na cotação apurada pela B3 junto à instituição de câmbio.

Será repassada integralmente ao comitente não residente, eventual diferença financeira entre o valor de liquidação calculado conforme disposto na cláusula 5.b.i e o valor de liquidação calculado com base na Taxa de Câmbio.

O valor do repasse de variação cambial será apurado diariamente com base no valor de liquidação do comitente não residente, sendo o respectivo lançamento financeiro em dólares incluído no saldo líquido multilateral do comitente na data de liquidação.

O cálculo do repasse será realizado conforme a fórmula:

$$VR_t = \text{Trunc} \left\{ V_{\text{liqDOLt}} \times \left[ \left( \frac{Tx_{\text{referencialB3t}}}{Tx_{\text{cambiocontrat}}} \right) - 1 \right]; 2 \right\}$$

Onde:

$VR_t$  = valor do repasse diário, em dólares, referente à data "t";

$V_{\text{liqDOLt}}$  = valor de liquidação do comitente, em dólares, convertido pela Taxa de Câmbio Referencial B3, na data "t";

$Tx_{\text{referencialB3t}}$  = taxa de câmbio de reais por dólar dos Estados Unidos da América, conforme definição, na data "t";

$Tx_{\text{cambiocontrat}}$  = taxa utilizada pela B3 pela contratação de câmbio por conta de operações de investidores não residentes de que trata a Resolução CMN 2.687, na data "t".



056/2024-PRE

## **6. Margem de garantia**

Será exigida de todos os lançadores, cujo valor será apurado segundo metodologia divulgada pela B3, podendo ser atualizado diariamente. A margem será devida no Dia Útil subsequente. No caso de clientes não residentes, se o Dia Útil subsequente for feriado bancário na praça de Nova York, a margem será devida no primeiro Dia Útil após a abertura da posição. A conversão dos valores de margem, quando necessária, será realizada observando-se, no que couber, o disposto na cláusula 5.

## **7. Lei de regência**

Este instrumento é regido e interpretado de acordo com as leis em vigor na República Federativa do Brasil.

## **8. Aplicação de normas e regulamentos da B3**

Aplicam-se a este instrumento todas as normas, regulamentos, regras e procedimentos divulgados pela B3.



Anexo IX do OFÍCIO CIRCULAR 056/2024-PRE

**CONTRATO DE OPÇÃO DE VENDA SOBRE FUTURO DE MILHO COM  
LIQUIDAÇÃO FINANCEIRA**

**1. Informações do contrato**

|   |  |
|---|--|
| <b>Objeto</b>                                   | Contrato Futuro de Milho com Liquidação Financeira negociado na B3   |
| <b>Código de negociação</b>                     | CCM  |
| <b>Estilo da opção</b>                          | Americano  |
| <b>Tamanho do contrato</b>                      | Cada opção refere-se a um Contrato Futuro de Milho com Liquidação Financeira, cuja unidade de negociação corresponde a 450 (quatrocentos e cinquenta) sacas de 60kg (sessenta quilos) líquidos   |
| <b>Cotação</b>                                  | Prêmio da opção, expresso em reais por saca de 60kg (sessenta quilos) líquidos, com duas casas decimais  |
| <b>Varição mínima de apregoação (tick size)</b> | R\$ 0,01   |
| <b>Data de vencimento</b>                       | Dia 15 do mês de vencimento. Caso esse dia não seja Dia de Sessão de Negociação (conforme definido abaixo), o vencimento ocorrerá na sessão de negociação imediatamente posterior, observadas as condições especiais previstas na cláusula 4, abaixo |

|                                   |   |
|-----------------------------------|---|
| <b>Último dia de negociação</b>   | Dia Útil anterior à data de vencimento, observadas as condições especiais previstas na cláusula 4, abaixo   |
| <b>Meses de vencimento</b>        | Janeiro, março, maio, julho, agosto, setembro e novembro  |
| <b>Preços de exercício</b>        | Os preços de exercício serão estabelecidos e divulgados pela B3, expressos em reais por saca de 60kg (sessenta quilos) líquidos                               |
| <b>Taxa de Câmbio Referencial</b> | Taxa de câmbio de reais por dólar dos Estados Unidos da América, apurada pela B3 para liquidação em 1 (um) dia, conforme divulgado em seu endereço eletrônico |
| <b>Taxa de Câmbio Contratada</b>  | Taxa utilizada pela B3 para a contratação de câmbio por conta de operações de investidores não residentes de que trata a Resolução CMN 2.687                  |
| <b>PTAX</b>                       | Taxa de câmbio de reais por dólar dos Estados Unidos da América, de acordo com a PTAX800, cotação de venda, divulgada pelo Banco Central do Brasil            |
| <b>Liquidação no vencimento</b>   | Financeira  |

Para fins deste contrato, considera-se: (i) “Dia Útil” o dia para fins de operações praticadas no mercado financeiro nacional, de acordo com o significado atribuído na Resolução 4.880, de 23 de dezembro de 2020, do Conselho Monetário Nacional, conforme alterada de tempos em tempos; e (ii) “Dia de Sessão de Negociação”, quaisquer dos dias em que houver sessão de negociação na B3, conforme calendário divulgado pela B3.

**2. Exercício**

O titular da opção poderá solicitar o exercício manual da opção, conforme horário estabelecido.

Na data de vencimento, o exercício da opção é realizado automaticamente pela B3, observadas as condições a seguir:

Opção de venda (put):

- a)** se o resultado da diferença entre o preço de exercício e o preço de liquidação do contrato-objeto, para o comitente titular, for positivo;
- b)** o comitente titular não registrar no sistema de negociação sua intenção de não exercer sua put na data de vencimento.

Os resultados financeiros do exercício serão movimentados no Dia Útil subsequente.

**3. Liquidação da opção****a) Liquidação financeira do prêmio**

A liquidação financeira do prêmio ocorrerá na data de liquidação seguinte ao dia de negociação, e os valores serão apurados conforme a seguinte fórmula:

$$\mathbf{VLP = P \times 450}$$

Onde:

VLP = valor de liquidação do prêmio por contrato, em reais;

P = prêmio da opção, em reais.

**b) Liquidação da posição exercida**

O exercício da opção implica a assunção, pelo titular, de uma posição vendida no Contrato Futuro de Milho com Liquidação Financeira, pelo lançador, de uma posição comprada no Contrato Futuro de Milho com Liquidação Financeira, ambas pelo preço de exercício correspondente.

Aplicam-se, aos dois casos, as exigências de margem de garantia, de liquidação financeira de ajustes e de liquidação no vencimento previstas no Contrato Futuro de Milho com Liquidação Financeira objeto da opção.

#### **4. Condições especiais**

##### **a) Feriado Extraordinário**

Considera-se Feriado Extraordinário o feriado não previsto no calendário nacional, estadual, municipal ou local e não refletido no calendário divulgado pela B3, instituído por autoridade competente, e sem possibilidade de haver sessão de negociação na B3.

Caso o(s) dia(s) de Feriado Extraordinário corresponda(m) a dia(s) anteriormente considerado(s) Dia(s) Útil(eis) e sua ocorrência se dê:

- i. Na data de vencimento: a data de vencimento a ser considerada será o Dia Útil imediatamente anterior ao Feriado Extraordinário.

##### **b) Outras situações não previstas**

Na hipótese de situações não previstas neste instrumento, inclusive, sem limitação, aquelas decorrentes de atos emanados de entes governamentais, autoridades reguladoras ou órgãos competentes, ou de quaisquer outros fatos, que impactem, direta ou indiretamente, a formação, a maneira de apuração, a representatividade, a divulgação, a disponibilidade ou a continuidade do ativo-objeto ou de quaisquer das variáveis deste contrato, a B3 tomará as medidas que julgar necessárias, a seu exclusivo critério, visando a liquidação, a continuidade ou a prorrogação do contrato em bases equivalentes.

**5. Forma de pagamento e recebimento dos valores relativos à liquidação financeira e à conversão dos valores de margem de garantia e dos custos operacionais**

A liquidação financeira das operações day trade, dos ajustes diários, no vencimento e dos custos operacionais, bem como a conversão dos valores de margem de garantia, será realizada conforme determinado a seguir.

**a) Clientes residentes e não residentes (exceto Resolução CMN 2.687)**

Em reais, de acordo com os procedimentos estabelecidos pelo Manual de Procedimentos Operacionais da Câmara B3.

**b) Clientes não residentes – Regulados pela Resolução CMN 2.687**

A liquidação é realizada em dólares dos Estados Unidos da América, na praça de Nova York, Estados Unidos da América, por meio de instituições liquidantes autorizadas pela B3. O processo se divide em duas etapas:

**i. Conversão dos valores de liquidação financeira**

Quando for o caso, será feita pela Taxa de Câmbio Referencial B3, relativa a uma data específica, conforme a natureza do valor a ser liquidado:

- a) na liquidação de operações day trade: no dia da operação;
- b) na liquidação de ajuste diário: no dia a que o ajuste se refere; e
- c) na liquidação financeira no vencimento: no Dia Útil anterior ao dia da liquidação financeira.
- d) na conversão dos valores de margem de garantia depositados em dólares dos Estados Unidos da América: a Taxa de Câmbio Referencial B3 do dia da operação.

Já a conversão dos valores relacionados aos custos operacionais, quando for o caso, será feita pela PTAX, definida na cláusula 1.

**ii. Repasse de variação cambial de contrato de câmbio**

A B3 é responsável pela contratação da Taxa de Câmbio Contratada e realizará tal contratação com base na cotação apurada pela B3 junto à instituição de câmbio.

Será repassada integralmente ao comitente não residente, eventual diferença financeira entre o valor de liquidação calculado conforme disposto na cláusula 5.b.i. o valor de liquidação calculado com base na Taxa de Câmbio.

O valor do repasse de variação cambial será apurado diariamente com base no valor de liquidação do comitente não residente, sendo o respectivo lançamento financeiro em dólares incluído no saldo líquido multilateral do comitente na data de liquidação.

O cálculo do repasse será realizado com base na seguinte fórmula:

$$VR_t = \text{Trunc} \left\{ V_{\text{liqDOLt}} \times \left[ \left( \frac{Tx_{\text{referencialB3t}}}{Tx_{\text{cambiocontrat}}} \right) - 1 \right]; 2 \right\}$$

Onde:

$VR_t$  = valor do repasse diário, em dólares, referente à data "t";

$V_{\text{liqDOLt}}$  = valor de liquidação do comitente, em dólares, convertido pela Taxa de Câmbio Referencial B3, na data "t";

$Tx_{\text{referencialB3t}}$  = taxa de câmbio de reais por dólar dos Estados Unidos da América, conforme definição, na data "t";

$Tx_{\text{cambiocontrat}}$  = taxa utilizada pela B3 pela contratação de câmbio por conta de operações de investidores não residentes de que trata a Resolução CMN 2.687, na data "t".



## **6. Margem de garantia**

Será exigida margem de garantia de todos os lançadores, cujo valor será apurado segundo metodologia divulgada pela B3, podendo ser atualizado diariamente. A margem será devida no Dia Útil subsequente. No caso de clientes não residentes, se o Dia Útil subsequente for feriado bancário na praça de Nova York, a margem será devida no primeiro Dia Útil após a abertura da posição. A conversão dos valores de margem, quando necessária, será realizada observando-se, no que couber, o disposto na cláusula 5.

## **7. Lei de regência**

Este instrumento é regido e interpretado de acordo com as leis em vigor na República Federativa do Brasil.

## **8. Aplicação de normas e regulamentos da B3**

Aplicam-se a este instrumento todas as normas, regulamentos, regras e procedimentos divulgados pela B3.

## Anexo X do OFÍCIO CIRCULAR 056/2024-PRE

## CONTRATO FUTURO DE BOI GORDO COM LIQUIDAÇÃO FINANCEIRA

## 1. Informações do contrato

|   |   |
|---|---|
| <b>Objeto</b>                                   | Bovinos machos, , cada um, com 16 (dezesesseis) arrobas líquidas ou mais de carcaça e idade máxima de 42 (quarenta e dois) meses                      |
| <b>Código de negociação</b>                     | BGI   |
| <b>Tamanho do contrato</b>                      | 330 (trezentas e trinta) arrobas líquidas   |
| <b>Cotação</b>                                  | Reais por arroba líquida, com duas casas decimais, excluída a Contribuição Especial da Seguridade Social Rural (CESSR)                                |
| <b>Varição mínima de apregoação (tick size)</b> | R\$0,05   |
| <b>Data de vencimento</b>                       | Último Dia de Sessão de Negociação (conforme abaixo definido) do mês de vencimento, observadas as condições especiais dispostas na cláusula 4, abaixo |
| <b>Último dia de negociação</b>                 | Último Dia de Sessão de Negociação (conforme abaixo definido) do mês de vencimento, observadas as condições especiais dispostas na cláusula 4, abaixo |
| <b>Meses de vencimento</b>                      | Todos os meses  |
| <b>Taxa de Câmbio Referencial</b>               | Taxa de câmbio de reais por dólar dos Estados Unidos da América, apurada pela B3, conforme divulgado em seu endereço eletrônico                       |
| <b>Taxa de Câmbio Contratada</b>                | Taxa utilizada pela B3 para a contratação de câmbio por conta de operações de investidores não residentes de que trata a Resolução CMN 2.687          |
| <b>PTAX</b>                                     | Taxa de câmbio de reais por dólar dos Estados Unidos da América, de acordo com a PTAX800, cotação de venda, divulgada pelo Banco Central do Brasil    |

|                                 |   |
|---------------------------------|---|
| <b>Preço de ajuste</b>          | Preço de fechamento, expresso em reais por arroba, apurado e/ou arbitrado diariamente pela B3, a seu critério, para cada um dos vencimentos autorizados, para efeito de atualização do valor das posições em aberto e de apuração do valor de ajustes diários e de liquidação das operações day trade |
| <b>Liquidação no vencimento</b> | Financeira  |

Para fins deste contrato, considera-se: (i) "Dia Útil" o dia para fins de operações praticadas no mercado financeiro nacional, de acordo com o significado atribuído na Resolução 4.880, de 23 de dezembro de 2020, do Conselho Monetário Nacional, conforme alterada de tempos em tempos; e (ii) "Dia de Sessão de Negociação", quaisquer dos dias em que houver sessão de negociação na B3, conforme calendário divulgado pela B3.

## 2. Ajuste diário

As posições em aberto ao final de cada Sessão de Negociação serão ajustadas com base no preço de ajuste do respectivo Dia de Sessão de Negociação, com movimentação financeira no Dia Útil subsequente.

O ajuste diário das posições em aberto será realizado até o vencimento do contrato, de acordo com as fórmulas:

### a) ajuste das operações realizadas no dia

$$AD = (PA_t - PO) \times 330 \times n$$

### b) ajuste das posições em aberto no dia anterior

$$AD = (PA_t - PA_{t-1}) \times 330 \times n$$

Onde:

- $AD$  = valor do ajuste diário;
- $PA_t$  = preço de ajuste do dia;
- $PO$  = preço da operação;
- $n$  = número de contratos;
- $PA_{t-1}$  = preço de ajuste do dia anterior.



056/2024-PRE

O valor do ajuste diário (AD), calculado conforme demonstrado acima, se positivo, será creditado ao comprador e debitado ao vendedor. Caso o cálculo acima apresente valor negativo, será debitado ao comprador e creditado ao vendedor.

### 3. Liquidação

As posições que não forem encerradas em pregão até o último Dia de Sessão de Negociação do período de vigência do contrato, mediante a realização de operação de natureza (compra ou venda) inversa, serão liquidadas na data de vencimento por um índice de preços, conforme item abaixo.

#### Liquidação por índice de preços

As posições em aberto, após o encerramento do pregão do último Dia de Sessão de Negociação do período de vigência do contrato, serão liquidadas pela B3 na data de vencimento, mediante o registro de operação de natureza (compra ou venda) inversa à da respectiva posição em aberto, na mesma quantidade de contratos, pelo preço calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$PO_i = \frac{\sum_{n=0}^4 \text{Indice}_{t-n}}{5}$$

Onde:

$PO_i$  = preço da operação relativa à liquidação da posição por índice de preços, expressos em reais por arroba líquida;

$\text{Indice}_{t-n}$  = Indicador de Preço Disponível do Boi Gordo, divulgado pela B3 em seu site, expresso em reais por arroba líquida, apurado por instituição renomada em coleta de preços, definida em Ofício Circular, para a data  $t-n$ ;

$t$  = data de vencimento do contrato.

Os valores relativos à liquidação da posição por índice de preços serão liquidados financeiramente no primeiro Dia de Sessão de Negociação subsequente ao último Dia de Sessão de Negociação do período de vigência do contrato.

O preço da operação (PO) poderá ser arbitrado a critério da B3.



056/2024-PRE

#### **4. Condições especiais**

##### **a) Feriado Extraordinário**

Considera-se Feriado Extraordinário o feriado não previsto no calendário nacional, estadual, municipal ou local e não refletido no calendário divulgado pela B3, instituído por autoridade competente, e sem possibilidade de haver Sessão de Negociação na B3.

Caso o(s) dia(s) de Feriado Extraordinário corresponda(m) a dia(s) anteriormente considerado(s) Dia(s) Útil(eis) e sua ocorrência se dê:

- i.** Na data de vencimento: a data de vencimento a ser considerada será o Dia Útil imediatamente anterior ao Feriado Extraordinário, mantendo para fins de cálculo de liquidação os parâmetros descritos na cláusula 3.a deste contrato, de tal maneira que, de acordo com a metodologia do Indicador de Preço Disponível do Boi Gordo Cepea/B3 e os termos desta cláusula, deverão ser considerados os cinco últimos preços divulgados pelo Cepea, contados a partir do Dia Útil imediatamente anterior ao Feriado Extraordinário. Mantém-se que os valores relativos à liquidação da posição por índice de preços serão liquidados financeiramente no primeiro Dia de Sessão de Negociação subsequente ao último Dia de Sessão de Negociação do período de vigência do contrato.
- ii.** Durante o período de apuração da média de liquidação: o(s) indicador(es) referente(s) ao(s) dia(s) de Feriado Extraordinário não deverá(ão) ser considerado(s) no cálculo, sendo certo que a média de liquidação deverá ser calculada considerando os cinco últimos preços dos dias efetivamente disponíveis, de acordo com a metodologia do Indicador de Preço Disponível do Boi Gordo Cepea/B3 e os termos da cláusula 3.a deste contrato.

##### **b) Outras situações não previstas**

Na hipótese de situações não previstas neste instrumento, inclusive, sem limitação, aquelas decorrentes de atos emanados de entes governamentais, autoridades reguladoras ou órgãos competentes, ou de quaisquer outros fatos,

Este documento produz efeitos a partir da data de sua publicação, respeitados os prazos específicos de vigência, se houver.

O teor deste documento confere com o original assinado, disponível na B3.

Praça Antonio Prado, 48 – 01010-901 – São Paulo, SP | Tel.: (11) 2565-4000 – Fax: (11) 2565-7737



056/2024-PRE

que impactem, direta ou indiretamente, a formação, a maneira de apuração, a representatividade, a divulgação, a disponibilidade ou a continuidade do ativo-objeto ou de quaisquer das variáveis deste contrato, a B3 tomará as medidas que julgar necessárias, a seu exclusivo critério, visando a liquidação, a continuidade ou a prorrogação do contrato em bases equivalentes.

## **5. Operações ex-pit**

Serão permitidas operações ex-pit até o último Dia de Sessão de Negociação do período de vigência do contrato, desde que atendidas as condições estabelecidas pela B3 em seus regulamentos e manuais.

## **6. Forma de pagamento e recebimento dos valores relativos à liquidação financeira e à conversão dos valores de margem de garantia e dos custos operacionais**

A liquidação financeira das operações day trade, dos ajustes diários, no vencimento e dos custos operacionais, bem como a conversão dos valores de margem de garantia, será realizada conforme determinado a seguir.

### **a) Clientes residentes e não residentes (exceto Resolução CMN 2.687)**

Em reais, de acordo com os procedimentos estabelecidos pelo Manual de Procedimentos Operacionais da Câmara B3.

### **b) Clientes não residentes – Regulados pela Resolução CMN 2.687**

A liquidação é realizada em dólares dos Estados Unidos da América, na praça de Nova York, Estados Unidos da América, por meio de instituições liquidantes autorizadas pela B3. O processo se divide em duas etapas:

#### **i. Conversão dos valores de liquidação financeira**

Quando for o caso, será feita pela Taxa de Câmbio Referencial B3, relativa a uma data específica, conforme a natureza do valor a ser liquidado:

- a) na liquidação de operações day trade: no dia da operação;
- b) na liquidação de ajuste diário: no dia a que o ajuste se refere;



056/2024-PRE

- c) na liquidação financeira no vencimento: no Dia Útil anterior ao dia da liquidação financeira;
- d) na conversão dos valores de margem de garantia depositados em dólares dos Estados Unidos da América: a Taxa de Câmbio Referencial B3 do dia da operação.

A conversão dos valores relacionados aos custos operacionais, quando for o caso, será feita pela PTAX, definida na cláusula 1.

## ii. Repasse de variação cambial de contrato de câmbio

A B3 é responsável pela contratação da Taxa de Câmbio Contratada e o fará com base na cotação apurada em instituição de câmbio. Será repassada integralmente ao comitente não residente eventual diferença financeira entre o valor de liquidação calculado conforme disposto na cláusula 6.b.1 e o valor de liquidação calculado com base na Taxa de Câmbio.

O valor do repasse de variação cambial será apurado diariamente com base no valor de liquidação do comitente não residente, sendo o respectivo lançamento financeiro em dólares incluído no saldo líquido multilateral do comitente na data de liquidação.

O cálculo do repasse será realizado com base na seguinte fórmula:

$$VR_t = \text{Trunc} \left\{ V_{\text{liqDOLt}} \times \left[ \left( \frac{Tx_{\text{referencialB3t}}}{Tx_{\text{cambiocontrat}}} \right) - 1 \right]; 2 \right\}$$

Onde:

$VR_t$  = valor do repasse diário, em dólares, referente à data "t";

$V_{\text{liqDOLt}}$  = valor de liquidação do comitente, em dólares, convertido pela Taxa de Câmbio Referencial B3, na data "t";

$Tx_{\text{referencialB3t}}$  = taxa de câmbio de reais por dólar dos Estados Unidos da América, conforme definição, na data "t";

$Tx_{\text{cambiocontrat}}$  = taxa utilizada pela B3 pela contratação de câmbio por conta de operações de investidores não residentes de que trata a Resolução CMN 2.687, na data "t".



056/2024-PRE

### **7. Margem de garantia**

Será exigida margem de garantia de todos os comitentes com posição em aberto, cujo valor será atualizado diariamente pela B3, de acordo com os critérios de apuração de margem para contratos futuros. A conversão dos valores de margem, quando necessária, será realizada observando-se, no que couber, o disposto na cláusula 6.

### **8. Lei de regência**

Este instrumento é regido e interpretado de acordo com as leis em vigor na República Federativa do Brasil.

### **9. Aplicação de normas e regulamentos da B3**

Aplicam-se a este instrumento todas as normas, regulamentos, regras e procedimentos divulgados pela B3.



## Anexo XI do OFÍCIO CIRCULAR 056/2024-PRE

**CONTRATO DE OPÇÃO DE COMPRA SOBRE FUTURO DE BOI GORDO COM  
LIQUIDAÇÃO FINANCEIRA****1. Informações do contrato**

|   |  |
|---|--|
| <b>Objeto</b>                                   | O Contrato Futuro de Boi Gordo com Liquidação Financeira negociado na B3   |
| <b>Código de negociação</b>                     | BGI  |
| <b>Estilo da opção</b>                          | Americano  |
| <b>Tamanho do contrato</b>                      | Cada opção refere-se a um Contrato Futuro de Boi Gordo com Liquidação Financeira, cuja unidade de negociação corresponde a 330 (trezentos e trinta) arrobas líquidas |
| <b>Cotação</b>                                  | Prêmio da opção, expresso em reais por arroba líquida, com duas casas decimais   |
| <b>Varição mínima de apregoação (tick size)</b> | R\$0,01  |
| <b>Data de vencimento</b>                       | Último Dia de Sessão de Negociação (conforme abaixo definido) do mês de vencimento do contrato, observadas as condições especiais dispostas na cláusula 4, abaixo    |
| <b>Último dia de negociação</b>                 | Dia de Sessão de Negociação (conforme abaixo definido) anterior à data de vencimento, observadas as condições especiais dispostas na cláusula 4, abaixo              |
| <b>Meses de vencimento</b>                      | Todos os meses   |
| <b>Preços de exercício</b>                      | Os preços de exercício serão estabelecidos e divulgados pela B3, expressos em reais por arroba líquida   |



056/2024-PRE

|                                   |  |
|-----------------------------------|--|
| <b>Taxa de Câmbio Referencial</b> | Taxa de câmbio de reais por dólar dos Estados Unidos da América, apurada pela B3, conforme divulgado em seu endereço eletrônico                    |
| <b>Taxa de Câmbio Contratada</b>  | Taxa utilizada pela B3 para a contratação de câmbio por conta de operações de investidores não residentes de que trata a Resolução CMN 2.687       |
| <b>PTAX</b>                       | Taxa de câmbio de reais por dólar dos Estados Unidos da América, de acordo com a PTAX800, cotação de venda, divulgada pelo Banco Central do Brasil |
| <b>Liquidação no vencimento</b>   | Financeira   |

Para fins deste contrato, considera-se: (i) "Dia Útil" o dia para fins de operações praticadas no mercado financeiro nacional, de acordo com o significado atribuído na Resolução 4.880 de 23, de dezembro de 2020, do Conselho Monetário Nacional, conforme alterada de tempos em tempos; e (ii) "Dia de Sessão de Negociação", quaisquer dos dias em que houver sessão de negociação na B3, conforme calendário divulgado pela B3.

## 2. Exercício

O titular da opção poderá solicitar o exercício manual da opção, conforme horário estabelecido.

Na data de vencimento, o exercício da opção é realizado automaticamente pela B3, observadas as condições a seguir:

Opção de compra (call):

- a)** se o resultado da diferença entre o preço de liquidação do contrato e o preço de exercício, para o comitente titular, for positivo; e
- b)** o comitente titular não registrar no sistema de negociação sua intenção de não exercer sua call na data de vencimento.

Os resultados financeiros do exercício serão movimentados no Dia Útil subsequente.



056/2024-PRE

### **3. Liquidação da opção**

#### **a) Liquidação financeira do prêmio**

A liquidação financeira do prêmio ocorrerá no Dia Útil seguinte ao de negociação e os valores serão apurados conforme a fórmula:

$$\mathbf{VLP = P \times 330}$$

Onde:

VLP = valor de liquidação do prêmio por contrato, em reais;

P = prêmio da opção, em reais.

#### **b) Liquidação da posição exercida**

O exercício da opção implica a assunção, pelo titular, de uma posição comprada no Contrato Futuro de Boi Gordo com Liquidação Financeira; e, pelo lançador, de uma posição vendida no Contrato Futuro de Boi Gordo com Liquidação Financeira, ambas pelo preço de exercício correspondente.

Aplicam-se, aos dois casos, as exigências de margem de garantia, e liquidação financeira de ajustes e de liquidação no vencimento previstas no Contrato Futuro de Boi Gordo com Liquidação Financeira objeto da opção.

### **4. Condições especiais**

#### **a) Feriado Extraordinário**

Considera-se Feriado Extraordinário o feriado não previsto no calendário nacional, estadual, municipal ou local e não refletido no calendário divulgado pela B3, instituído por autoridade competente, e sem possibilidade de haver sessão de negociação na B3.

Caso o(s) dia(s) de Feriado Extraordinário corresponda(m) a dia(s) anteriormente considerado(s) Dia(s) Útil(eis) e sua ocorrência se dê:

- i.** Na data de vencimento: a data de vencimento a ser considerada será o Dia Útil imediatamente anterior ao Feriado Extraordinário.



056/2024-PRE

## **b) Outras situações não previstas**

Na hipótese de situações não previstas neste instrumento, inclusive, sem limitação, aquelas decorrentes de atos emanados de entes governamentais, autoridades reguladoras ou órgãos competentes, ou de quaisquer outros fatos, que impactem, direta ou indiretamente, a formação, a maneira de apuração, a representatividade, a divulgação, a disponibilidade ou a continuidade do ativo-objeto ou de quaisquer das variáveis deste contrato, a B3 tomará as medidas que julgar necessárias, a seu exclusivo critério, visando a liquidação, a continuidade ou a prorrogação do contrato em bases equivalentes.

## **5. Forma de pagamento e recebimento dos valores relativos à liquidação financeira e à conversão dos valores de margem de garantia e dos custos operacionais**

A liquidação financeira das operações day trade, dos ajustes diários, no vencimento e dos custos operacionais, bem como a conversão dos valores de margem de garantia, será realizada conforme determinado a seguir.

### **a) Clientes residentes e não residentes (exceto Resolução CMN 2.687)**

Em reais, de acordo com os procedimentos estabelecidos pelo Manual de Procedimentos Operacionais da Câmara B3.

### **b) Clientes não residentes – Regulados pela Resolução CMN 2.687**

A liquidação é realizada em dólares dos Estados Unidos da América, na praça de Nova York, Estados Unidos da América, por meio de instituições liquidantes autorizadas pela B3. O processo se divide em duas etapas.

#### **i. Conversão dos valores de liquidação financeira**

Quando for o caso, será feita pela Taxa de Câmbio Referencial B3, relativa a uma data específica, conforme a natureza do valor a ser liquidado:

a) na liquidação de operações day trade: no dia da operação;



056/2024-PRE

- b) na liquidação de ajuste diário: no dia a que o ajuste se refere; e
- c) na liquidação financeira no vencimento: no Dia Útil anterior ao dia da liquidação financeira.
- d) na conversão dos valores de margem de garantia depositados em dólares dos Estados Unidos da América: a Taxa de Câmbio Referencial B3 do dia da operação.

Já a conversão dos valores relacionados aos custos operacionais, quando for o caso, será feita pela PTAX , definida na cláusula 1.

## ii. Repasse de variação cambial de contrato de câmbio

A B3 é responsável pela contratação da Taxa de Câmbio Contratada e o fará com base na cotação apurada pela B3 junto à instituição de câmbio. Será repassada integralmente ao comitente não residente, eventual diferença financeira entre o valor de liquidação calculado conforme disposto na cláusula 5.b.i e o valor de liquidação calculado com base na Taxa de Câmbio.

O valor do repasse de variação cambial será apurado diariamente com base no valor de liquidação do comitente não residente, sendo o respectivo lançamento financeiro em dólares incluído no saldo líquido multilateral do comitente na data de liquidação.

O cálculo do repasse será realizado conforme a fórmula:

$$VR_t = \text{Trunc} \left\{ V_{\text{liqDOLt}} \times \left[ \left( \frac{\text{TxreferencialB3t}}{\text{Txambiocontrat}} \right) - 1 \right]; 2 \right\}$$

Onde:

$VR_t$  = valor do repasse diário, em dólares, referente à data "t";

$V_{\text{liqDOLt}}$  = valor de liquidação do comitente, em dólares, convertido pela Taxa de Câmbio Referencial B3, na data "t";

$\text{TxreferencialB3t}$  = taxa de câmbio de reais por dólar dos Estados Unidos da América, conforme definição, na data "t";

$\text{Txambiocontrat}$  = taxa utilizada pela B3 pela contratação de câmbio por conta de operações de investidores não residentes de que trata a Resolução CMN 2.687, na data "t".



056/2024-PRE

## **6. Margem de garantia**

Será exigida de todos os lançadores, cujo valor será apurado segundo metodologia divulgada pela B3, podendo ser atualizado diariamente. A margem será devida no Dia Útil subsequente. No caso de clientes não residentes, se o Dia Útil subsequente for feriado bancário na praça de Nova York, a margem será devida no primeiro Dia Útil após a abertura da posição. A conversão dos valores de margem, quando necessária, será realizada, observando, no que couber, o disposto na cláusula 5.

## **7. Lei de regência**

Este instrumento é regido e interpretado de acordo com as leis em vigor na República Federativa do Brasil.

## **8. Aplicação de normas e regulamentos da B3**

Aplicam-se a este instrumento todas as normas, regulamentos, regras e procedimentos divulgados pela B3.



Anexo XII do OFÍCIO CIRCULAR 056/2024-PRE

**CONTRATO DE OPÇÃO DE VENDA SOBRE FUTURO DE BOI GORDO  
COM LIQUIDAÇÃO FINANCEIRA**

**1. Informações do contrato**

|   |  |
|---|--|
| <b>Objeto</b>                                   | O Contrato Futuro de Boi Gordo com Liquidação Financeira negociado na B3   |
| <b>Código de negociação</b>                     | BGI  |
| <b>Estilo da opção</b>                          | Americano  |
| <b>Tamanho do contrato</b>                      | Cada opção refere-se a um Contrato Futuro de Boi Gordo com Liquidação Financeira, cuja unidade de negociação corresponde a 330 (trezentos e trinta) arrobas líquidas |
| <b>Cotação</b>                                  | Prêmio da opção, expresso em reais por arroba líquida, com duas casas decimais   |
| <b>Varição mínima de apregoação (tick size)</b> | R\$0,01  |
| <b>Data de vencimento</b>                       | Último Dia de Sessão de Negociação (conforme abaixo definido) do mês de vencimento do contrato, observadas as condições especiais dispostas na cláusula 4, abaixo    |
| <b>Último dia de negociação</b>                 | Dia de Sessão de Negociação (conforme abaixo definido) anterior à data de vencimento, observadas as condições especiais dispostas na cláusula 4, abaixo              |
| <b>Meses de vencimento</b>                      | Todos os meses   |
| <b>Preços de exercício</b>                      | Os preços de exercício serão estabelecidos e divulgados pela B3, expressos em reais por arroba líquida   |

|                                   |  |
|-----------------------------------|--|
| <b>Taxa de Câmbio Referencial</b> | Taxa de câmbio de reais por dólar dos Estados Unidos da América, apurada pela B3, conforme divulgado em seu endereço eletrônico                    |
| <b>Taxa de Câmbio Contratada</b>  | Taxa utilizada pela B3 para a contratação de câmbio por conta de operações de investidores não residentes de que trata a Resolução CMN 2.687       |
| <b>PTAX</b>                       | Taxa de câmbio de reais por dólar dos Estados Unidos da América, de acordo com a PTAX800, cotação de venda, divulgada pelo Banco Central do Brasil |
| <b>Liquidação no vencimento</b>   | Financeira   |

Para fins deste contrato, considera-se: (i) "Dia Útil" o dia para fins de operações praticadas no mercado financeiro nacional, de acordo com o significado atribuído na Resolução 4.880, de 23 de dezembro de 2020, do Conselho Monetário Nacional, conforme alterada de tempos em tempos; e (ii) "Dia de Sessão de Negociação", quaisquer dos dias em que houver sessão de negociação na B3, conforme calendário divulgado pela B3.

## **2. Exercício**

O titular da opção poderá solicitar o exercício manual da opção, conforme horário estabelecido.

Na data de vencimento, o exercício da opção é realizado automaticamente pela B3, observadas as condições a seguir.



056/2024-PRE

Opção de venda (put):

- a) se o resultado da diferença entre o preço de exercício e o preço de liquidação do contrato-objeto, para o comitente titular, for positivo; e
- b) o comitente titular não registrar no sistema de negociação sua intenção de não exercer sua put na data de vencimento.

Os resultados financeiros do exercício serão movimentados no Dia Útil subsequente.

### **3. Liquidação da opção**

#### **a) Liquidação financeira do prêmio**

A liquidação financeira do prêmio ocorrerá no Dia Útil seguinte ao de negociação e os valores serão apurados conforme a seguinte fórmula:

$$\mathbf{VLP = P \times 330}$$

Onde:

VLP = valor de liquidação do prêmio por contrato, em reais;

P = prêmio da opção, em reais.

#### **b) Liquidação da posição exercida**

O exercício da opção implica a assunção, pelo titular, de uma posição vendida no Contrato Futuro de Boi Gordo com Liquidação Financeira e, pelo lançador, de uma posição comprada no Contrato Futuro de Boi Gordo com Liquidação Financeira, ambas pelo preço de exercício correspondente.

Aplicam-se, aos dois casos, as exigências de margem de garantia, de liquidação financeira de ajustes e de liquidação no vencimento previstas no Contrato Futuro de Boi Gordo com Liquidação Financeira objeto da opção.

#### **4. Condições especiais**

##### **a) Feriado Extraordinário**

Considera-se Feriado Extraordinário o feriado não previsto no calendário nacional, estadual, municipal ou local e não refletido no calendário divulgado pela B3, instituído por autoridade competente, e sem possibilidade de haver sessão de negociação na B3.

Caso o(s) dia(s) de Feriado Extraordinário corresponda(m) a dia(s) anteriormente considerado(s) Dia(s) Útil(eis) e sua ocorrência se dê:

- i. Na data de vencimento: a data de vencimento a ser considerada será o Dia Útil imediatamente anterior ao Feriado Extraordinário.

##### **b) Outras situações não previstas**

Na hipótese de situações não previstas neste instrumento, inclusive, sem limitação, aquelas decorrentes de atos emanados de entes governamentais, autoridades reguladoras ou órgãos competentes, ou de quaisquer outros fatos, que impactem, direta ou indiretamente, a formação, a maneira de apuração, a representatividade, a divulgação, a disponibilidade ou a continuidade do ativo-objeto ou de quaisquer das variáveis deste contrato, a B3 tomará as medidas que julgar necessárias, a seu exclusivo critério, visando a liquidação, a continuidade ou a prorrogação do contrato em bases equivalentes.

#### **5. Forma de pagamento e recebimento dos valores relativos à liquidação financeira e à conversão dos valores de margem de garantia e dos custos operacionais**

A liquidação financeira das operações day trade, dos ajustes diários, no vencimento e dos custos operacionais, bem como a conversão dos valores de margem de garantia, será realizada conforme determinado a seguir.

**a) Clientes residentes e não residentes (exceto Resolução CMN 2.687)**

Em reais, de acordo com os procedimentos estabelecidos pelo Manual de Procedimentos Operacionais da Câmara B3.

**b) Clientes não residentes – Regulados pela Resolução CMN 2.687**

A liquidação é realizada em dólares dos Estados Unidos da América, na praça de Nova York, Estados Unidos da América, por meio de instituições liquidantes autorizadas pela B3. O processo se divide em duas etapas:

**i. A conversão dos valores de liquidação financeira**

Quando for o caso, será feita pela Taxa de Câmbio Referencial B3, relativa a uma data específica, conforme a natureza do valor a ser liquidado:

- a) na liquidação de operações day trade: no dia da operação;
- b) na liquidação de ajuste diário: no dia a que o ajuste se refere; e
- c) na liquidação financeira no vencimento: no Dia Útil anterior ao dia da liquidação financeira.
- d) na conversão dos valores de margem de garantia depositados em dólares dos Estados Unidos da América: a Taxa de Câmbio Referencial B3 do dia da operação.

A conversão dos valores relacionados aos custos operacionais, quando for o caso, será feita pela PTAX, definida na cláusula 1.

**ii. O repasse de variação cambial de contrato de câmbio**

A B3 é responsável pela contratação da Taxa de Câmbio Contratada e realizará tal contratação com base na cotação apurada pela B3 junto à instituição de câmbio. Será repassada integralmente ao comitente não residente, eventual diferença financeira entre o valor de liquidação calculado conforme disposto na cláusula 5.b.i e o valor de liquidação calculado com base na Taxa de Câmbio.

O valor do repasse de variação cambial será apurado diariamente com base no valor de liquidação do comitente não residente, sendo o respectivo lançamento financeiro em dólares incluído no saldo líquido multilateral do comitente na data de liquidação.

O cálculo do repasse será realizado com base na seguinte fórmula:

$$VR_t = \text{Trunc} \left\{ V_{\text{liqDOLt}} \times \left[ \left( \frac{Tx_{\text{referencialB3t}}}{Tx_{\text{cambiocontrat}}} \right) - 1 \right]; 2 \right\}$$

Onde:

$VR_t$  = valor do repasse diário, em dólares, referente à data "t";

$V_{\text{liqDOLt}}$  = valor de liquidação do comitente, em dólares, convertido pela Taxa de Câmbio Referencial B3, na data "t";

$Tx_{\text{referencialB3t}}$  = taxa de câmbio de reais por dólar dos Estados Unidos da América, conforme definição, na data "t";

$Tx_{\text{cambiocontrat}}$  = taxa utilizada pela B3 pela contratação de câmbio por conta de operações de investidores não residentes de que trata a Resolução CMN 2.687, na data "t".

## **6. Margem de garantia**

Será exigida de todos os lançadores, cujo valor será apurado segundo metodologia divulgada pela B3, podendo ser atualizado diariamente. A margem será devida no Dia Útil subsequente. No caso de clientes não residentes, se o Dia Útil subsequente for feriado bancário na praça de Nova York, a margem será devida no primeiro Dia Útil após a abertura da posição. A conversão dos valores de margem, quando necessária, será realizada, observando, no que couber, o disposto na cláusula 5.



056/2024-PRE

## **7. Lei de regência**

Este instrumento é regido e interpretado de acordo com as leis em vigor na República Federativa do Brasil.

## **8. Aplicação de normas e regulamentos da B3**

Aplicam-se a este instrumento todas as normas, regulamentos, regras e procedimentos divulgados pela B3.



Anexo XIII do OFÍCIO CIRCULAR 056/2024- PRE

**CONTRATO FUTURO DE ETANOL HIDRATADO COM LIQUIDAÇÃO  
FINANCEIRA**

**1. Informações do contrato**

|  |  |
|--|--|
| <b>Objeto</b>                                    | Etanol Hidratado Combustível, segundo as especificações da Agência Nacional de Petróleo (ANP)  |
| <b>Código de negociação</b>                      | ETH  |
| <b>Tamanho do contrato</b>                       | 30m <sup>3</sup> (equivalentes a 30.000 litros)  |
| <b>Cotação</b>                                   | Reais por metro cúbico, com duas casas decimais, livres de ICMS, PIS/Cofins  |
| <b>Variação mínima de apregoação (tick size)</b> | R\$0,50  |
| <b>Data de vencimento</b>                        | Último Dia de Sessão de Negociação do mês de vencimento do contrato, observadas as condições especiais dispostas na cláusula 4, abaixo |
| <b>Último dia de negociação</b>                  | Último Dia de Sessão de Negociação do mês de vencimento do contrato, observadas as condições especiais dispostas na cláusula 4, abaixo |
| <b>Meses de vencimento</b>                       | Todos os meses   |
| <b>Taxa de Câmbio Referencial</b>                | Taxa de câmbio de reais por dólar dos Estados Unidos da América, apurada pela B3, conforme divulgado em seu endereço eletrônico        |

|                                  |   |
|----------------------------------|---|
| <b>Taxa de Câmbio Contratada</b> | Taxa utilizada pela B3 para a contratação de câmbio por conta de operações de investidores não residentes de que trata a Resolução CMN 2.687  |
| <b>PTAX</b>                      | Taxa de câmbio de reais por dólar dos Estados Unidos da América, de acordo com a PTAX800, cotação de venda, divulgada pelo Banco Central do Brasil  |
| <b>Preço de ajuste</b>           | Preço de fechamento, expresso em reais por metro cúbico de etanol hidratado, apurado e/ou arbitrado diariamente pela B3, a seu critério, para cada um dos vencimentos autorizados, para efeito de atualização do valor das posições em aberto e de apuração do valor de ajustes diários e de liquidação das operações day trade |
| <b>Liquidação no vencimento</b>  | Financeira  |

Para fins deste contrato, considera-se: (i) "Dia Útil" o dia para fins de operações praticadas no mercado financeiro nacional, de acordo com o significado atribuído na Resolução 4.880, de 23 de dezembro de 2020, do Conselho Monetário Nacional, conforme alterada de tempos em tempos; e (ii) "Dia de Sessão de Negociação", quaisquer dos dias em que houver sessão de negociação na B3, conforme calendário divulgado pela B3.

## 2. Ajuste diário

As posições em aberto ao final de cada Sessão de Negociação serão ajustadas com base no preço de ajuste do respectivo Dia de Sessão de Negociação, com movimentação financeira no Dia Útil subsequente.

O ajuste diário das posições em aberto será realizado até a data de vencimento do contrato, de acordo com as seguintes fórmulas:

**a) ajuste das posições realizadas no dia**

$$AD_t = (PA_t - PO) \times 30 \times n$$

**b) ajuste das posições abertas no dia anterior**

$$AD_t = (PA_t - PA_{t-1}) \times 30 \times n$$

Onde:

$AD_t$  = valor do ajuste diário, em reais, referente à data "t";

$PA_t$  = preço de ajuste, em reais, na data "t", para o vencimento respectivo;

$PO$  = preço da operação, em reais;

$n$  = número de contratos;

$PA_{t-1}$  = preço de ajuste do Dia Útil anterior à data "t", em reais, para o vencimento respectivo.

O valor do ajuste diário ( $AD_t$ ), calculado conforme demonstrado acima, se positivo, será creditado ao cliente-comprador e debitado ao cliente-vendedor. Caso o cálculo apresente valor negativo, será debitado ao cliente-comprador e creditado ao cliente-vendedor.

### **3. Liquidação**

As posições que não forem encerradas em pregão até o último Dia de Sessão de Negociação do período de vigência do contrato, mediante a realização de operações de natureza (compra ou venda) inversa, serão liquidadas no vencimento por um índice de preços, conforme item abaixo.



**a) Liquidação por índice de preços**

As posições em aberto, após o encerramento do pregão do último Dia Sessão de Negociação do período de vigência do contrato serão liquidadas pela B3 na data de vencimento, mediante o registro de operação de natureza (compra ou venda) inversa à da posição, na mesma quantidade de contratos, pelo preço calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$PO_i = \frac{\sum_{t=(d-4)}^d IHIDRATADO_t}{5}$$

Onde:

$PO_i$  = preço da operação relativa à liquidação por índice de preços, expresso em reais por metro cúbico;

$IHIDRATADO_t$  = Indicador de Preço Disponível do Etanol Hidratado B3, para a região de Paulínia (SP), expresso em reais por metro cúbico, apurado por instituição renomada em coleta de preços, definida em Ofício Circular, e divulgado no site da B3;

$d - 4$  = quarto Dia Útil anterior ao último Dia de Sessão de Negociação;

$d$  = data de vencimento do contrato e último Dia de Sessão de Negociação.

Os valores relativos à liquidação da posição por índice de preços serão liquidados financeiramente no primeiro Dia de Sessão de Negociação subsequente ao último Dia de Sessão de Negociação do período de vigência do contrato.

**4. Condições especiais****a) Feriado Extraordinário**

Considera-se Feriado Extraordinário o feriado não previsto no calendário nacional, estadual, municipal ou local e não refletido no calendário divulgado pela B3, instituído por autoridade competente, e em que não há sessão de negociação na B3.

Caso o(s) dia(s) de feriado Extraordinário corresponda(m) a dia(s) anteriormente considerado(s) útil(eis) e sua ocorrência se dê:

- i. Na data de vencimento: a data de vencimento a ser considerada será o Dia Útil imediatamente anterior ao Feriado Extraordinário, mantendo para fins de cálculo de liquidação os parâmetros descritos na cláusula 3.a deste contrato, de maneira que, de acordo com a metodologia do Indicador de Preços Diários para o Etanol Hidratado Paulínia-SP Cepea/B3 e os termos desta cláusula, deverão ser considerados os cinco últimos preços divulgados pelo Cepea, contados a partir do Dia Útil imediatamente anterior ao Feriado Extraordinário. Mantém-se que os valores relativos à liquidação da posição por índice de preços serão liquidados financeiramente no primeiro Dia de Sessão de Negociação subsequente ao último Dia de Sessão de Negociação do período de vigência do contrato.
- ii. Durante o período de apuração da média de liquidação: o(s) indicador(es) referente(s) ao(s) dia(s) de Feriado Extraordinário não deverá(ão) ser considerado(s) no cálculo, sendo certo que a média de liquidação deverá ser calculada considerando-se os cinco últimos preços dos dias efetivamente disponíveis, de acordo com a metodologia do Indicador de Preços Diários para o Etanol Hidratado Paulínia-SP Cepea/B3 e os termos da cláusula 3.a deste contrato.

**b) Outras situações não previstas**

Na hipótese de situações não previstas neste instrumento, inclusive, sem limitação, aquelas decorrentes de atos emanados de entes governamentais, autoridades reguladoras ou órgãos competentes, ou de quaisquer outros fatos, que impactem, direta ou indiretamente, a formação, a maneira de apuração, a representatividade, a divulgação, a disponibilidade ou a continuidade do ativo-objeto ou de quaisquer

das variáveis deste contrato, a B3 tomará as medidas que julgar necessárias, a seu exclusivo critério, visando a liquidação, a continuidade ou a prorrogação do contrato em bases equivalentes.

## **5. Operações ex-pit**

Serão permitidas até o último Dia de Sessão de Negociação do período de vigência do Contrato, desde que atendidas as condições estabelecidas pela B3 em seus regulamentos e manuais.

## **6. Forma de pagamento e recebimento dos valores relativos à liquidação financeira e à conversão dos valores de margem de garantia e dos custos operacionais**

A liquidação financeira das operações day trade, dos ajustes diários, no vencimento e dos custos operacionais, bem como a conversão dos valores de margem de garantia, será realizada conforme determinado a seguir.

### **a) Clientes residentes e não residentes (exceto Resolução CMN 2.687)**

Em reais, de acordo com os procedimentos estabelecidos pelo Manual de Procedimentos Operacionais da Câmara B3.

### **b) Clientes não residentes – Regulados pela Resolução CMN 2.687**

A liquidação é realizada em dólares dos Estados Unidos da América, na praça de Nova York, Estados Unidos da América, por meio de instituições liquidantes autorizadas pela B3. O processo se divide em duas etapas:

#### **i. A conversão dos valores de liquidação financeira**

Quando for o caso, será feita pela Taxa de Câmbio Referencial B3, relativa a uma data específica, conforme a natureza do valor a ser liquidado:

- a) na liquidação de operações day trade: no dia da operação;
- b) na liquidação de ajuste diário: no dia a que o ajuste se refere;
- c) na liquidação financeira no vencimento: no Dia Útil anterior ao dia da liquidação financeira; e
- d) na conversão dos valores de margem de garantia depositados em dólares dos Estados Unidos da América: a Taxa de Câmbio Referencial B3 do dia da operação.

A conversão dos valores relacionados aos custos operacionais, quando for o caso, será feita pela PTAX, definida na cláusula 1.

## **ii. O repasse de variação cambial de contrato de câmbio**

A B3 é responsável pela contratação da Taxa de Câmbio Contratada e realizará tal contratação com base na cotação apurada pela B3 junto à instituição de câmbio. Será repassada integralmente ao comitente não residente, eventual diferença financeira entre o valor de liquidação calculado conforme disposto na cláusula 6.2.1 e o valor de liquidação calculado com base na Taxa de Câmbio.

O valor do repasse de variação cambial será apurado diariamente com base no valor de liquidação do comitente não residente, sendo o respectivo lançamento financeiro em dólares incluído no saldo líquido multilateral do comitente na data de liquidação.

O cálculo do repasse será realizado com base na seguinte fórmula:

$$VRt = \text{Trunc} \left\{ V_{\text{liqDOLt}} \times \left[ \left( \frac{Tx_{\text{referencialB3t}}}{Tx_{\text{cambiocomtrat}}} \right) - 1 \right]; 2 \right\}$$

Onde:

VRt = valor do repasse diário, em dólares, referente à data "t";

VliqDOLt = valor de liquidação do comitente, em dólares, convertido pela Taxa de Câmbio Referencial B3, na data "t";

TxreferencialB3t = taxa de câmbio de reais por dólar dos Estados Unidos da América, conforme definição, na data "t";

Txcambiocontrat = taxa utilizada pela B3 pela contratação de câmbio por conta de operações de investidores não residentes de que trata a Resolução CMN 2.687, na data "t".

## **7. Margem de garantia**

Será exigida margem de garantia de todos os comitentes com posição em aberto, cujo valor será atualizado diariamente pela B3, de acordo com os critérios de apuração de margem para contratos futuros. A conversão dos valores de margem, quando necessária, será realizada observando-se, no que couber, o disposto na cláusula 6.

## **8. Lei de regência**

Este instrumento é regido e interpretado de acordo com as leis em vigor na República Federativa do Brasil.

## **9. Aplicação de normas e regulamentos da B3**

Aplicam-se a este instrumento todas as normas, regulamentos, regras e procedimentos divulgados pela B3.



Anexo XIV do OFÍCIO CIRCULAR 056/2024- PRE

**CONTRATO DE OPÇÃO DE COMPRA SOBRE FUTURO DE  
ETANOLHIDRATADO COM LIQUIDAÇÃO FINANCEIRA**

**1. Informações do contrato**

|  |   |
|--|---|
| <b>Objeto da opção</b>                           | O Contrato Futuro de Etanol Hidratado com Liquidação Financeira negociado na B3   |
| <b>Código de negociação</b>                      | ETH   |
| <b>Estilo da opção</b>                           | Americano   |
| <b>Tamanho do contrato</b>                       | Cada opção refere-se a um Contrato Futuro de Etanol Hidratado com Liquidação Financeira, cuja unidade de negociação corresponde a 30m <sup>3</sup> (equivalentes a 30.000 litros) |
| <b>Cotação</b>                                   | Prêmio da opção, expresso em reais por metro cúbico, com duas casas decimais  |
| <b>Variação mínima de apregoação (tick size)</b> | R\$0,01   |
| <b>Data de vencimento</b>                        | Último Dia de Sessão de Negociação (conforme abaixo definido) do mês de vencimento do contrato, observadas as condições especiais dispostas na cláusula 4, abaixo                 |
| <b>Último dia de negociação</b>                  | Dia de Sessão de Negociação (conforme abaixo definido) anterior à data de vencimento, observadas as condições especiais dispostas na cláusula 4, abaixo                           |
| <b>Meses de vencimento</b>                       | Todos os meses  |

|                                   |  |
|-----------------------------------|--|
| <b>Preços de exercício</b>        | Os preços de exercício serão estabelecidos e divulgados pela B3, expressos em reais por metro cúbico   |
| <b>Taxa de Câmbio Referencial</b> | Taxa de câmbio de reais por dólar dos Estados Unidos da América, apurada pela B3, conforme divulgado em seu endereço eletrônico                    |
| <b>Taxa de Câmbio Contratada</b>  | Taxa utilizada pela B3 para a contratação de câmbio por conta de operações de investidores não residentes de que trata a Resolução CMN 2.687       |
| <b>PTAX</b>                       | Taxa de câmbio de reais por dólar dos Estados Unidos da América, de acordo com a PTAX800, cotação de venda, divulgada pelo Banco Central do Brasil |
| <b>Liquidação no vencimento</b>   | Financeira   |

Para fins deste contrato, considera-se: (i) "Dia Útil" o dia para fins de operações praticadas no mercado financeiro nacional, de acordo com o significado atribuído na Resolução 4.880, de 23 de dezembro de 2020, do Conselho Monetário Nacional, conforme alterada de tempos em tempos; e (ii) "Dia de Sessão de Negociação", quaisquer dos dias em que houver sessão de negociação na B3, conforme calendário divulgado pela B3.

## 2. Exercício

O titular da opção poderá solicitar o exercício manual da opção, conforme horário estabelecido.

Na data de vencimento, o exercício da opção é realizado automaticamente pela B3, observadas as condições a seguir:

056/2024-PRE

Opção de compra (call):

- a) se o resultado da diferença entre o preço de liquidação do contrato e o preço de exercício, para o comitente titular, for positivo; e
- b) o comitente titular não registrar no sistema de negociação sua intenção de não exercer sua call na data de vencimento.

Os resultados financeiros do exercício serão movimentados no Dia Útil subsequente.

### **3. Liquidação da opção**

#### **a) Liquidação financeira do prêmio**

A liquidação financeira do prêmio ocorrerá no Dia de Sessão de Negociação seguinte ao de negociação e os valores serão apurados conforme a seguinte fórmula:

$$\mathbf{VLP = P \times 30}$$

Onde:

VLP = valor de liquidação do prêmio por contrato, em reais;

P = prêmio da opção, em reais

#### **b) Liquidação da posição exercida**

O exercício da opção implica a assunção, pelo titular, de uma posição comprada no Contrato Futuro de Etanol Hidratado com Liquidação Financeira; e, pelo lançador, de uma posição vendida no Contrato Futuro de Etanol Hidratado com Liquidação Financeira, ambas pelo preço de exercício correspondente.

Aplicam-se, aos dois casos, as exigências de margem de garantia, de liquidação financeira de ajustes e de liquidação no vencimento previstas no Contrato Futuro de Etanol Hidratado com Liquidação Financeira objeto da opção.



#### **4. Condições especiais**

##### **a) Feriado Extraordinário**

Considera-se Feriado Extraordinário o feriado não previsto no calendário nacional, estadual, municipal ou local e não refletido no calendário divulgado pela B3, instituído por autoridade competente, e sem possibilidade de haver sessão de negociação na B3.

Caso o(s) dia(s) de Feriado Extraordinário corresponda(m) a dia(s) anteriormente considerado(s) Dia(s) Útil(eis) e sua ocorrência se dê:

- i. Na data de vencimento: a data de vencimento a ser considerada será o Dia Útil imediatamente anterior ao Feriado Extraordinário.

##### **b) Outras situações não previstas**

Na hipótese de situações não previstas neste instrumento, inclusive, sem limitação, aquelas decorrentes de atos emanados de entes governamentais, autoridades reguladoras ou órgãos competentes, ou de quaisquer outros fatos, que impactem, direta ou indiretamente, a formação, a maneira de apuração, a representatividade, a divulgação, a disponibilidade ou a continuidade do ativo-objeto ou de quaisquer das variáveis deste contrato, a B3 tomará as medidas que julgar necessárias, a seu exclusivo critério, visando a liquidação, a continuidade ou a prorrogação do contrato em bases equivalentes.

#### **5. Forma de pagamento e recebimento dos valores relativos à liquidação financeira e à conversão dos valores de margem de garantia e dos custos operacionais**

A liquidação financeira das operações day trade, dos ajustes diários, no vencimento e dos custos operacionais, bem como a conversão dos valores de margem de garantia, será realizada conforme determinado a seguir.

**a) Clientes residentes e não residentes (exceto Resolução CMN 2.687)**

Em reais, de acordo com os procedimentos estabelecidos pelo Manual de Procedimentos Operacionais da Câmara B3.

**b) Clientes não residentes – Regulados pela Resolução CMN 2.687**

A liquidação é realizada em dólares dos Estados Unidos da América, na praça de Nova York, Estados Unidos da América, por meio de instituições liquidantes autorizadas pela B3. O processo se divide em duas etapas:

**i. A conversão dos valores de liquidação financeira**

Quando for o caso, será feita pela Taxa de Câmbio Referencial B3, relativa a uma data específica, conforme a natureza do valor a ser liquidado:

- a) na liquidação de operações day trade: no dia da operação;
- b) na liquidação de ajuste diário: no dia a que o ajuste se refere;
- c) na liquidação financeira no vencimento: no Dia Útil anterior ao dia da liquidação financeira;
- d) na conversão dos valores de margem de garantia depositados em dólares dos Estados Unidos da América: a Taxa de Câmbio Referencial B3 do dia da operação.

Já a conversão dos valores relacionados aos custos operacionais, quando for o caso, será feita pela PTAX, definida na cláusula 1.

**ii. O repasse de variação cambial de contrato de câmbio**

A B3 é responsável pela contratação da Taxa de Câmbio Contratada e realizará tal contratação com base na cotação apurada pela B3 junto à instituição de câmbio. Será repassada integralmente ao comitente não residente, eventual diferença financeira entre o valor de liquidação calculado conforme disposto na cláusula 5.b.i e o valor de liquidação calculado com base na Taxa de Câmbio.

O valor do repasse de variação cambial será apurado diariamente com base no valor de liquidação do comitente não residente, sendo o respectivo lançamento financeiro em dólares incluído no saldo líquido multilateral do comitente na data de liquidação.

O cálculo do repasse será realizado com base na seguinte fórmula:

$$VRt = \text{Trunc} \left\{ VliqDOLt \times \left[ \left( \frac{TxreferencialB3t}{Txcambiocontrat} \right) - 1 \right]; 2 \right\}$$

Onde:

VRt = valor do repasse diário, em dólares, referente à data "t";

VliqDOLt = valor de liquidação do comitente, em dólares, convertido pela Taxa de Câmbio Referencial B3, na data "t";

TxreferencialB3t = taxa de câmbio de reais por dólar dos Estados Unidos da América, conforme definição, na data "t";

Txcambiocontrat = taxa utilizada pela B3 pela contratação de câmbio por conta de operações de investidores não residentes de que trata a Resolução CMN 2.687, na data "t".

## **6. Margem de garantia**

Será exigida margem de garantia de todos os lançadores, cujo valor será apurado segundo metodologia divulgada pela B3, podendo ser atualizado diariamente. A margem será devida no Dia Útil subsequente. No caso de clientes não residentes, se o Dia Útil subsequente for feriado bancário na praça de Nova York, a margem será devida no primeiro Dia Útil após a abertura da posição. A conversão dos valores de margem, quando necessária, será realizada observando-se, no que couber, o disposto na cláusula 5.



056/2024-PRE

## **7. Lei de regência**

Este instrumento é regido e interpretado de acordo com as leis em vigor na República Federativa do Brasil.

## **8. Aplicação de normas e regulamentos da B3**

Aplicam-se a este instrumento todas as normas, regulamentos, regras e procedimentos divulgados pela B3.



**Anexo XV do OFÍCIO CIRCULAR 056/2024- PRE**  
**CONTRATO DE OPÇÃO DE VENDA SOBRE FUTURO DE ETANOL**  
**HIDRATADO COM LIQUIDAÇÃO FINANCEIRA**

**1. Informações dos contratos**

|  |  |
|--|--|
| <b>Objeto da opção</b>                           | O Contrato Futuro de Etanol Hidratado com Liquidação Financeira negociado na B3  |
| <b>Código de negociação</b>                      | ETH  |
| <b>Estilo da opção</b>                           | Americano  |
| <b>Tamanho do contrato</b>                       | Cada opção refere-se a um Contrato Futuro de Etanol Hidratado com Liquidação Financeira, cuja unidade de negociação corresponde a 30 (trinta) metros cúbicos       |
| <b>Cotação</b>                                   | Prêmio da opção, expresso em reais por metro cúbico, com duas casas decimais   |
| <b>Variação mínima de apregoação (tick size)</b> | R\$0,01  |
| <b>Data de vencimento</b>                        | Último Dia de Sessão de Negociação (conforme abaixo definido) do mês de vencimento do contrato, observadas as condições especiais dispostas na cláusula 4, abaixo. |
| <b>Último dia de negociação</b>                  | Dia de Sessão de Negociação (conforme abaixo definido) anterior à data de vencimento, observadas as condições especiais dispostas na cláusula 4, abaixo            |
| <b>Meses de vencimento</b>                       | Todos os meses   |
| <b>Preços de exercício</b>                       | Os preços de exercício serão estabelecidos e divulgados pela B3, expressos em reais por metro cúbico   |

|                                   |  |
|-----------------------------------|--|
| <b>Taxa de Câmbio Referencial</b> | Taxa de câmbio de reais por dólar dos Estados Unidos da América, apurada pela B3, conforme divulgado em seu endereço eletrônico                    |
| <b>Taxa de Câmbio Contratada</b>  | Taxa utilizada pela B3 para a contratação de câmbio por conta de operações de investidores não residentes de que trata a Resolução CMN 2.687       |
| <b>PTAX</b>                       | Taxa de câmbio de reais por dólar dos Estados Unidos da América, de acordo com a PTAX800, cotação de venda, divulgada pelo Banco Central do Brasil |
| <b>Liquidação no vencimento</b>   | Financeira   |

Para fins deste contrato, considera-se: (i) "Dia Útil" o dia para fins de operações praticadas no mercado financeiro nacional, de acordo com o significado atribuído na Resolução 4.880, de 23 de dezembro de 2020, do Conselho Monetário Nacional, conforme alterada de tempos em tempos; e (ii) "Dia de Sessão de Negociação", quaisquer dos dias em que houver sessão de negociação na B3, conforme calendário divulgado pela B3.

## 2. Exercício

O titular da opção poderá solicitar o exercício manual da opção, conforme horário estabelecido.

Na data de vencimento, o exercício da opção é realizado automaticamente pela B3, observadas as condições a seguir:

Opção de venda (put):

- a)** se o resultado da diferença entre o preço de exercício e o preço de liquidação do contrato-objeto, para o comitente titular, for positivo; e

- b) o comitente titular não registrar no sistema de negociação sua intenção de não exercer sua put na data de vencimento.

Os resultados financeiros do exercício serão movimentados no Dia Útil subsequente.

### **3. Liquidação da opção**

#### **a) Liquidação financeira do prêmio**

A liquidação financeira do prêmio ocorrerá no Dia Útil seguinte ao de negociação e os valores serão apurados conforme a seguinte fórmula:

$$\mathbf{VLP = P \times 30}$$

Onde:

VLP = valor de liquidação do prêmio por contrato, em reais;

P = prêmio da opção, em reais.

#### **b) Liquidação da posição exercida**

O exercício da opção implica a assunção, pelo titular, de uma posição vendida no Contrato Futuro de Etanol Hidratado com Liquidação Financeira e, pelo lançador, de uma posição comprada no Contrato Futuro de Etanol Hidratado com Liquidação Financeira, ambas pelo preço de exercício correspondente. Aplicam-se, aos dois casos, as exigências de margem de garantia, de liquidação financeira de ajustes e de liquidação no vencimento previstas no Contrato Futuro de Etanol Hidratado com Liquidação Financeira objeto da opção.

### **4. Condições especiais**

#### **a) Feriado Extraordinário**

Considera-se Feriado Extraordinário o feriado não previsto no calendário nacional, estadual, municipal ou local e não refletido no calendário divulgado pela

B3, instituído por autoridade competente, e sem possibilidade de haver sessão de negociação na B3.

Caso o(s) dia(s) de Feriado Extraordinário corresponda(m) a dia(s) anteriormente considerado(s) Dia(s) Útil(eis) e sua ocorrência se dê:

- i. Na data de vencimento: a data de vencimento a ser considerada será o Dia Útil imediatamente anterior ao Feriado Extraordinário.

#### **b) Outras situações não previstas**

Na hipótese de situações não previstas neste instrumento, inclusive, sem limitação, aquelas decorrentes de atos emanados de entes governamentais, autoridades reguladoras ou órgãos competentes, ou de quaisquer outros fatos, que impactem, direta ou indiretamente, a formação, a maneira de apuração, a representatividade, a divulgação, a disponibilidade ou a continuidade do ativo-objeto ou de quaisquer das variáveis deste contrato, a B3 tomará as medidas que julgar necessárias, a seu exclusivo critério, visando a liquidação, a continuidade ou a prorrogação do contrato em bases equivalentes.

### **5. Forma de pagamento e recebimento dos valores relativos à liquidação financeira e à conversão dos valores de margem de garantia e dos custos operacionais**

A liquidação financeira das operações day trade, dos ajustes diários, no vencimento e dos custos operacionais, bem como a conversão dos valores de margem de garantia, será realizada conforme determinado a seguir.

#### **a) Clientes residentes e não residentes (exceto Resolução CMN 2.687)**

Em reais, de acordo com os procedimentos estabelecidos pelo Manual de Procedimentos Operacionais da Câmara B3.



**b) Clientes não residentes – Regulados pela Resolução CMN 2.687**

A liquidação é realizada em dólares dos Estados Unidos da América, na praça de Nova York, Estados Unidos da América, por meio de instituições liquidantes autorizadas pela B3. O processo se divide em duas etapas:

**i. A conversão dos valores de liquidação financeira**

Quando for o caso, será feita pela Taxa de Câmbio Referencial B3, relativa a uma data específica, conforme a natureza do valor a ser liquidado:

- a) na liquidação de operações day trade: no dia da operação;
- b) na liquidação de ajuste diário: no dia a que o ajuste se refere;
- c) na liquidação financeira no vencimento: no Dia Útil anterior ao dia da liquidação financeira; e
- d) na conversão dos valores de margem de garantia depositados em dólares dos Estados Unidos da América: a Taxa de Câmbio Referencial B3 do dia da operação.

Já a conversão dos valores relacionados aos custos operacionais, quando for o caso, será feita pela PTAX, definida na cláusula 1.

**ii. Repasse de variação cambial de contrato de câmbio**

A B3 é responsável pela contratação da Taxa de Câmbio Contratada e realizará tal contratação com base na cotação apurada pela B3 junto à instituição de câmbio.

Será repassada integralmente ao comitente não residente, eventual diferença financeira entre o valor de liquidação calculado conforme disposto na cláusula 5.b.i e o valor de liquidação calculado com base na Taxa de Câmbio.

O valor do repasse de variação cambial será apurado diariamente com base no valor de liquidação do comitente não residente, sendo o respectivo lançamento financeiro em dólares incluído no saldo líquido multilateral do comitente na data de liquidação.

O cálculo do repasse será realizado com base na seguinte fórmula:

$$VR_t = \text{Trunc} \left\{ V_{\text{liqDOLt}} \times \left[ \left( \frac{Tx_{\text{referencialB3t}}}{Tx_{\text{cambiocontrat}}} \right) - 1 \right]; 2 \right\}$$

Onde:

$VR_t$  = valor do repasse diário, em dólares, referente à data "t";

$V_{\text{liqDOLt}}$  = valor de liquidação do comitente, em dólares, convertido pela Taxa de Câmbio Referencial B3, na data "t";

$Tx_{\text{referencialB3t}}$  = taxa de câmbio de reais por dólar dos Estados Unidos da América, conforme definição, na data "t";

$Tx_{\text{cambiocontrat}}$  = taxa utilizada pela B3 pela contratação de câmbio por conta de operações de investidores não residentes de que trata a Resolução CMN 2.687, na data "t".

## **6. Margem de garantia**

Será exigida margem de garantia de todos os lançadores, cujo valor será apurado segundo metodologia divulgada pela B3, podendo ser atualizado diariamente. A margem será devida no Dia Útil subsequente. No caso de clientes não residentes, se o Dia Útil subsequente for feriado bancário na praça de Nova York, a margem será devida no primeiro Dia Útil após a abertura da posição. A conversão dos valores de margem, quando necessária, será realizada observando-se, no que couber, o disposto na cláusula 5.



056/2024-PRE

## **7. Lei de regência**

Este instrumento é regido e interpretado de acordo com as leis em vigor na República Federativa do Brasil.

## **8. Aplicação de normas e regulamentos da B3**

Aplicam-se a este instrumento todas as normas, regulamentos, regras e procedimentos divulgados pela B3.



Anexo XVI do OFÍCIO CIRCULAR 056/2024- PRE  
CONTRATO FUTURO DE CAFÉ ARÁBICA 4/5

1. Informações do contrato

|   |   |
|---|---|
| <b>Objeto</b>                                   | Café cru, em grão, de produção brasileira, coffea arabica, tipo 4-25 (4/5) ou melhor, bebida dura ou melhor, para entrega no Município de São Paulo, SP, Brasil   |
| <b>Código de negociação</b>                     | ICF   |
| <b>Tamanho do contrato</b>                      | 100 (cem) sacas de 60kg (sessenta quilos) (equivalentes a 6 toneladas métricas)   |
| <b>Cotação</b>                                  | Dólares dos Estados Unidos por saca , com duas casas decimais   |
| <b>Varição mínima de apregoação (tick size)</b> | US\$0,05  |
| <b>Data de vencimento</b>                       | Sexto Dia de Sessão de Negociação anterior ao último dia útil do mês de vencimento. Caso esse dia não seja Dia de Sessão de Negociação, a data de vencimento será a próxima sessão de negociação, observadas as condições especiais da cláusula 6, abaixo |
| <b>Último dia de negociação</b>                 | Sexto Dia Útil anterior ao último dia útil do mês de vencimento   |
| <b>Meses de vencimento</b>                      | Março, maio, julho, setembro e dezembro   |
| <b>Taxa de Câmbio Referencial</b>               | Taxa de câmbio de reais por dólar dos Estados Unidos da América, apurada pela B3, conforme divulgado em seu endereço eletrônico   |

|   |   |
|---|---|
| <b>Taxa de Câmbio Contratada</b>        | Taxa utilizada pela B3 para a contratação de câmbio por conta de operações de investidores não residentes de que trata a Resolução CMN 2.687  |
| <b>Preço de ajuste</b>                  | Preço de fechamento, expresso em dólares dos Estados Unidos da América por saca, apurado e/ou arbitrado diariamente pela B3, a seu critério, para cada um dos vencimentos autorizados, para efeito de atualização do valor das posições em aberto e de apuração do valor de ajustes diários e de liquidação das operações day trade |
| <b>Depositários do Agronegócio (DA)</b> | Estabelecimento depositário cadastrado pela B3 autorizado a efetuar entregas de café arábica para liquidação do Contrato  |

Para fins deste contrato considera-se: (i) "Dia Útil" o dia para fins de operações praticadas no mercado financeiro nacional, de acordo com o significado atribuído na Resolução 4.880, de 23 de dezembro de 2020, do Conselho Monetário Nacional, conforme alterada de tempos em tempos; e (ii) "Dia de Sessão de Negociação", quaisquer dos dias em que houver sessão de negociação na B3, conforme calendário divulgado pela B3.

## 2. Ajuste diário

As posições em aberto ao final de cada sessão de negociação serão ajustadas com base no preço de ajuste do dia, determinado segundo regras estabelecidas pela B3, com movimentação financeira no Dia Útil subsequente.

O ajuste diário das posições em aberto será realizado até o Dia de Sessão de Negociação anterior a o dia de alocação do Aviso de Entrega, de acordo com as seguintes fórmulas:

**a) ajuste das operações realizadas no dia**

$$AD = (PA_t - PO) \times 100 \times n$$

**b) ajuste das posições em aberto no dia anterior**

$$AD = (PA_t - PA_{t-1}) \times 100 \times n$$

Onde:

AD = valor do ajuste diário;

PA<sub>t</sub> = preço de ajuste do dia;

PO = preço da operação;

n = número de contratos;

PA<sub>t-1</sub> = preço de ajuste do Dia Útil anterior;

O valor do ajuste diário (AD), calculado conforme demonstrado acima, se positivo, será creditado ao comprador e debitado ao vendedor. Caso o cálculo acima apresente valor negativo, será debitado ao comprador e creditado ao vendedor.

**3. Pontos de entrega**

A entrega deverá ser realizada em unidades armazenadoras cadastradas pela B3 na categoria Depositários do Agronegócio (DA) - café. No caso de entrega em localidade diferente do Município de São Paulo, haverá dedução do custo de frete para apuração do valor de liquidação.

**4. Certificado de classificação e arbitragem**

A certificação será solicitada pelo comitente-vendedor à B3, por intermédio do DA, em formulário por ela adotado.

A B3 registrará a requisição de certificação e atenderá ao serviço pela ordem de

entrada respectiva. O fornecimento do Certificado será efetuado dentro de cinco dias úteis pela B3, contados da data de recebimento das respectivas amostras, desde que entregues até dez dias úteis antes do último dia do período de registro do Aviso de Entrega. No caso de as amostrarem entregues após os dez dias úteis anteriores à data de término do período de registro do Aviso de Entrega, a B3 não se responsabiliza pela entrega dos resultados antes do término do período de registro do Aviso de Entrega.

As amostras do lote a serem extraídas pelo DA após o ensaio deverão estarem embalagem lacrada, das quais uma se destinará ao comitente-comprador para exame de qualidade; as demais ficarão disponíveis para eventuais solicitações de conformidade. O número de vias de amostras será determinado pela B3.

A B3 verificará, quando solicitada pelo atual ou pelo futuro proprietário do café, o estado dos big bags do café que compõem os lotes depositados nos DAs, e analisará tipo, peneiras, cor, aspecto e umidade, a fim de constatar sua conformidade. Os custos do referido serviço serão cobrados do solicitante. Os lotes encontrados em desacordo poderão ter seus Certificados cancelados.

A B3 poderá, em fiscalização periódica e a seu critério, retirar amostra do café certificado e analisá-la em todos os seus quesitos para verificar eventuais discrepâncias de qualidade motivadas por armazenamento inadequado que, se comprovado, poderá implicar penalidade ao DA e cancelamento dos Certificados.

Será permitido o reensaio, total ou parcial, de café vazado por ruptura de big bags de lote já certificado. Verificado o vazamento, o DA notificará o comitente-depositante e a B3 e procederá ao reensaio no prazo de dez dias da constatação do vazamento, por conta e ordem do comitente. Se a B3, em inspeção eventual, constatar vazamento dos big bags que compõem um lote, que não tenha sido

notificado pelo DA ou pelo comitente depositante, o certificado poderá ser cancelado e o DA ser penalizado.

## **5. Condições de liquidação no vencimento**

### **a) Período de registro do Aviso de Entrega**

Os comitentes-vendedores que optarem pelo não encerramento de seus posições em sessão de negociação até o último dia de negociação deverão registrar eletronicamente o documento denominado "Aviso de Entrega", no período que tem início no primeiro dia útil do mês de vencimento e termina às 18h do sétimo dia útil anterior ao último dia útil do mês de vencimento.

O Aviso de Entrega, além de servir como identificador dos lotes de café serem entregues, constitui instrumento hábil por meio do qual o comitente-vendedor outorgará à B3 amplos poderes com o fim específico de que esta possa realizar a transferência, perante o DA, dos lotes de café de propriedade do comitente-vendedor para o comitente-comprador ou pessoa por este indicada.

### **b) Procedimentos de Registro Eletrônico e Alocação do Aviso de Entrega**

Até a data do registro eletrônico do Aviso de Entrega, o DA deverá, obrigatoriamente, em nome do comitente-vendedor e por meio da Corretora que o representa, enviar à B3 os seguintes documentos:

- "Declaração de propriedade e romaneio de peso da mercadoria", que (i) declara a inexistência de ônus de qualquer natureza, inclusive pendências fiscais, sobre a mercadoria; (ii) certifica serem novos e estarem em perfeito estado de conservação os big bags que compõem o lote; e (iii) certifica estarem pagas as despesas de armazenagem e seguro, sobre os riscos de praxe da mercadoria, pelo prazo de 15 dias, a contar da data de emissão do Aviso de Entrega; e



– “Ordem de transferência”, que comunica à B3 o conhecimento do DA acerca da decisão do comitente-vendedor em realizar a transferência dos lotes de sua propriedade para um terceiro (comitente-comprador ou terceiro por ele indicado), em razão da liquidação física realizada por meio da B3.

O comitente-vendedor deverá, por intermédio de sua Corretora, registrar os Certificados que receber, os quais deverão ser confirmados eletronicamente pelo DA.

Os Avisos de Entrega serão alocados pela B3 aos comitentes compradores no Dia Útil seguinte à data de seu registro eletrônico.

Os Avisos de Entrega serão colocados à disposição para escolha pelos clientes com posição compradora. A B3 oferecerá os lotes constantes desses avisos aos comitentes-compradores, sendo que terão prioridade para alocação aqueles cujas posições tenham sido abertas há mais tempo. Não havendo interessados pelo recebimento da mercadoria no todo ou em parte, a B3 determinará que o(s) comitente(s)-comprador(es) com a(s) posição(ões) mais antiga(s) receba(m) a mercadoria.

Os Avisos de Entrega apresentados em determinado dia, que não forem escolhidos durante a sessão de negociação, serão determinados para os comitentes-compradores seguindo o ranking de antiguidade de posições do início do mesmo dia, independentemente das operações por eles efetuadas durante o dia ou na sessão after-hours do dia anterior.

### **c) Indicação de terceiros e faturamento**

Os comitentes-vendedores residentes no Brasil poderão indicar terceiros para entregar o café, desde que o façam antes do registro eletrônico do Aviso de Entrega.

Os comitentes-vendedores não residentes deverão, obrigatoriamente, nomear substituto residente no Brasil para entregar o café, desde que o façam antes do registro eletrônico do Aviso de Entrega.

Os comitentes-compradores poderão indicar terceiros para receber o café. O comprador não residente, no caso de desejar receber o café, deverá, obrigatoriamente, nomear um representante legal para providenciar o transporte e o embarque da mercadoria para exportação, bem como atender às demais exigências definidas pela Secretaria de Comércio Exterior (Secex), do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior (MDIC).

Os terceiros assumirão todas as obrigações e exigências deste Contrato até sua liquidação final. Em qualquer hipótese, os comitentes compradores e os comitentes-vendedores originais permanecerão responsáveis por todas as obrigações dos terceiros indicados, de qualquer natureza, até a liquidação final do contrato.

O comitente-comprador, seu substituto ou seu representante legal deverá enviar à B3, por intermédio de sua Corretora, as informações solicitadas para faturamento até às 16h do segundo dia útil da data de alocação do Aviso de Entrega.

#### **d) Formação do(s) lote(s)**

- Os tipos serão 4-25 (4/5) ou melhor, não se admitindo tipos inferiores. O faturamento será feito sem ágio quando o tipo for superior à 4-25 (4/5). O café chato de peneira 15/16 (conforme descrição em Peneiras, abaixo) será a formação de referência (base).
- O café, que não poderá ser resultante de salvados de incêndio nem conter

corpos estranhos além dos que lhe sejam próprios, deverá estar embalado em big bags em ótimo estado de conservação e poderão ser retornáveis. As embalagens aceitas serão de capacidade igual a:

- 1.200 quilogramas líquidos, formadas por tecido de polipropileno, travado, com dimensões iguais a 1,08 metro de largura, 1,08 metro de comprimento e 1,40 metro de altura, com peso mínimo de 3,00 quilogramas e máximo de 3,70 quilogramas.
  - 1.500 quilogramas líquidos, formados por tecido de polipropileno de, no mínimo, 220 gramas por metro quadrado, com travas, com aba alçadora, de dimensões iguais a 1,25 metro de largura, 1,25 metro de comprimento e altura de no mínimo 1,30 metro e no máximo 1,35 metro, com peso mínimo de 5,00 quilogramas e máximo de até 5,50 quilogramas.
- O café deve ser classificado pela B3, conforme os regulamentos desta, que estão de acordo com a legislação em vigor – Lei 9.972, de 25 de maio de 2000; Decreto 3.664, de 17 de novembro de 2000; Instrução Normativa 8, de 11 de junho de 2003; e Decreto Federal 6.268, de 22 de novembro de 2007 –, depositado em DA e formado em lotes.
- Não podem ser entregues cafés com aspecto mau, chuvado, barrento, úmido ou mal seco, e cafés infestados ou de gostos/cheiro estranhos aos característicos do café arábica.
- Será(ão) admitido(s) até o máximo de:
- 8% de grãos brocados ou carunchados; e
  - 1% de grãos cabeça.
- **Peneiras**
- Serão admitidas entregas de lotes de cafés chato de peneira 17/18/19, com o mínimo de 35% de peneira 18 ou acima, admitindo-se o máximo

- de 10% de vazamento da peneira 17 para a peneira 16. Não sendo aceito vazamento da peneira 16 e grãos moca.
- Serão admitidas entregas de lotes de cafés chato de peneira 15/16, com o mínimo de 30% da peneira 16 ou acima, admitindo-se vazamento de no máximo 30% da peneira 15 para as peneiras 14 e 13, sendo o máximo de 10% na peneira 13. Os lotes poderão conter o máximo de 10% de grãos moca.
  - Serão admitidas entregas de lotes de cafés moca, sendo aceitas as peneiras 9,10,11 e superiores, com vazamento de no máximo 20% da peneira 10 para a peneira 9. Os lotes compostos por grãos moca poderão conter o máximo de 10% de grãos chatos.
- Para a formação do lote, a cor do café será verde ou esverdeada, compreendendo-se por esverdeada a cor característica da safra em curso ou da imediatamente anterior.
  - Não serão admitidos cafés com ligas de safras.
  - Na entrega, mantidas as mesmas características iniciais, será admitida variação de cor, em função do espaço de tempo decorrido entre a data de emissão do Certificado e a data de entrega.
  - Não poderão ser entregues lotes alterados por más condições de armazenagem.
  - O lote terá, no máximo, 100 sacas de 60 quilogramas líquidos ou 6.000 quilogramas líquidos e será formado em um só DA cadastrado, onde a mercadoria estiver depositada. Não serão permitidas entregas de diferentes tipos de embalagens no mesmo lote.

- Para compor a unidade de negociação, será permitida a entrega de, no mínimo, 100 sacas ou 6.000 quilogramas líquidos. Caso o comitente queira transferir o café de um DA para outro, poderá fazê-lo sem perder a validade do Certificado, mas arcando com os custos respectivos. A transferência deverá ser solicitada por Corretora e autorizada pela B3, que designará um funcionário ou uma Supervisora de Qualidade cadastrada para acompanhar a transferência. Se, durante o processo de transferência, os big bags sofrerem danos, estes deverão ser trocados, às expensas do proprietário do café, sob pena de o Certificado ser cancelado. O funcionário da B3 ou da Supervisora de Qualidade cadastrada que acompanhará a transferência poderá, por critério próprio, solicitar ao proprietário do café a troca dos big bags, sob pena de o Certificado ser cancelado.

**e) Liquidação financeira no vencimento**

A liquidação financeira no vencimento do contrato, por parte do comprador, relativa à entrega e ao recebimento da mercadoria, será realizada no terceiro dia útil subsequente à data de alocação do Aviso de Entrega. O repasse desse valor ao vendedor, pela B3, ocorrerá no quinto dia útil subsequente à data de alocação do Aviso de Entrega.

O valor de liquidação por contrato será calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$VL = \left\{ \left[ C \times \left( 1 - \frac{D_1}{100} \right) + D_2 \right] - D_3 \right\} \times$$

056/2024-PRE

Onde:

VL = valor de liquidação financeira por contrato;

C = preço de ajuste da sessão de negociação anterior à data de alocação do Aviso de Entrega ao comprador;

D<sub>1</sub> = deságio percentual, se houver, em função do tempo decorrido desde a data de emissão do Certificado até a data de alocação do Aviso de Entrega;

D<sub>2</sub> = ágio ou deságio referente a formação de peneira entregue, quando houver;

D<sub>3</sub> = deságio de frete, se houver. Os deságios de frete são publicados periodicamente pela B3; e

P = peso líquido total do lote entregue para liquidação de um contrato, expresso em quilogramas, com duas casas decimais.

O deságio por tempo de emissão do Certificado será de 0,5% a cada 30 dias, incidindo o primeiro deságio no 91º dia da data de emissão do Certificado, para amostras de café com origem no litoral. Quando a amostra de café for originária de região do planalto, o primeiro deságio de 0,5% incidirá sobre o Certificado a partir do 151º dia da data de sua emissão.

O comitente-comprador poderá solicitar a pesagem do café no ato de seu recebimento. Caso essa pesagem difira daquela certificada pelo DA, o valor de liquidação será ajustado na proporção da diferença de peso verificada. A despesa de pesagem correrá por conta do comprador.

O faturamento será feito sem ágio quando o tipo for superior a 4-25 (4/5).

Os DAs são responsáveis, perante os proprietários de café, pela guarda e pela conservação dos lotes de café depositados em seus estabelecimentos, bem como

por quaisquer eventos que venham a afetá-los. Em qualquer hipótese, o proprietário do café permanece como único e exclusivo responsável pelo cumprimento das suas obrigações perante a B3.

**f) Outras condições**

A entrega da mercadoria deverá ser efetivada mediante seu faturamento pelo vendedor ao comprador, de acordo com a legislação em vigor. Caso essa legislação estabeleça a incidência de ICMS, seu valor deverá ser acrescido ao valor de liquidação, para efeito de faturamento. Não será permitido o repasse de crédito de ICMS nas entregas de café em que comprador e vendedor estejam estabelecidos no mesmo Estado da Federação, a menos que a legislação do ICMS o exija.

Quando o vendedor for produtor rural, de acordo com a legislação em vigor, a Contribuição de Seguridade Social será descontada do valor de liquidação. O recolhimento dessa contribuição será de responsabilidade do comprador. O comprador deverá enviar à B3 a comprovação desse recolhimento.

O recolhimento de PIS e Cofins, quando devidos, será de responsabilidade do vendedor. Seu valor será considerado incluído no preço de negociação, não afetando, portanto, o valor de liquidação.

A B3 emitirá certificado em que constarão tipo de produto entregue, quantidade e valor de liquidação financeira (anexo de cópia do Certificado de Classificação), que será utilizado, quando for o caso, pelo representante legal do comprador não residente, na obtenção dos registros de venda e de exportação, conforme exigido pela Secex.

**g) Força maior**

Em caso de impossibilidade de liquidação por entrega física, decorrente de alterações nas normas em vigor ou de quaisquer outros motivos reconhecidos pela B3 como de caso fortuito ou de força maior, esta poderá, a seu critério, estender prazos e datas de liquidação e/ou determinar a liquidação financeira da operação, definindo os preços paratal.

**h) Penalidades**

O atraso na apresentação à B3 dos dados para faturamento pelo comitente-comprador e da nota fiscal pelo comitente-vendedor resulta na aplicação, a critério da B3 e em seu favor, de multa não inferior a 1% ao dia sobre o valor de liquidação, que recairá sobre a parte que não tiver cumprido sua obrigação.

**6. Condições especiais****a) Feriado Extraordinário**

Considera-se Feriado Extraordinário o feriado não previsto no calendário nacional, estadual, municipal ou local e não refletido no calendário divulgado pela B3, instituído por autoridade competente, e sem possibilidade de haver sessão de negociação na B3.

Caso o(s) dia(s) de Feriado Extraordinário corresponda(m) a dia(s) anteriormente considerado(s) Dia(s) Útil(eis) e sua ocorrência se dê:

- i. Na data de vencimento: a data de vencimento a ser considerada será o Dia Útil imediatamente posterior ao Feriado Extraordinário, mantendo para fins de cálculo de liquidação financeira os parâmetros descritos na cláusula 5.e deste contrato. Nesta situação, o último dia de negociação será o Dia Útil imediatamente anterior ao Feriado Extraordinário;



- ii. Durante o período de aviso de entrega: o período de aviso de entrega não será prorrogado, com exceção de o Feriado Extraordinário cair no sétimo Dia Útil anterior ao último Dia Útil do mês de vencimento (último dia de registro do Aviso de Entrega), nesta situação o último dia para registro do Aviso de Entrega será o Dia Útil imediatamente posterior ao Feriado Extraordinário;
- iii. No último dia de fornecimento do Certificado: o último dia de fornecimento do Certificado será o Dia Útil posterior ao Feriado Extraordinário.

**b) Outras situações não previstas**

Na hipótese de situações não previstas neste instrumento, inclusive, sem limitação, aquelas decorrentes de atos emanados de entes governamentais, autoridades reguladoras ou órgãos competentes, ou de quaisquer outros fatos, que impactem, direta ou indiretamente, a formação, a maneira de apuração, a representatividade, a divulgação, a disponibilidade ou a continuidade do ativo-objeto ou de quaisquer das variáveis deste contrato, a B3 tomará as medidas que julgar necessárias, a seu exclusivo critério, visando a liquidação, a continuidade ou a prorrogação do contrato em bases equivalentes.

**7. Verificação de conformidade**

O comprador poderá, ainda, examinar sua conformidade dos lotes no tocante às condições de armazenagem, tipo, peneira, aspecto e umidade. Não estando de acordo, poderá, até às 9h do segundo dia útil após a alocação do Aviso de Entrega, pedir à B3 que as verifique. Constatada a desconformidade alegada pelo comprador, o vendedor deverá substituir os lotes até às 9h do quinto dia útil da data de alocação do Aviso de Entrega.

Quando solicitar a verificação de conformidade, o comprador pagará à B3 as despesas decorrentes, que se constituirão nas despesas de viagem e de estadia de seu representante, mais 1% do valor de um lote verificado, calculado pelo preço de ajuste do vencimento futuro mais próximo, observado no dia de solicitação da verificação de conformidade; mais 0,5% pela verificação de um segundo lote; e mais 0,3% pela verificação de um dos lotes subsequentes.

Constatada a desconformidade do(s) lote(s), o vendedor ressarcirá o comprador, por intermédio da B3, das despesas de verificação de conformidade, não o isentando da troca da mercadoria.

Vendedor e comprador poderão também, de comum acordo, decidir-se por um deságio sobre o valor de liquidação. Esse acordo deverá ser registrado junto à B3.

## **8. Operações ex-pit**

Serão permitidas operações ex-pit, até o último dia útil anterior ao período de registro do Aviso de Entrega, desde que atendidas as condições estabelecidas pela B3 em seus regulamentos e manuais.

## **9. Forma de pagamento e de recebimento dos valores relativos à liquidação financeira**

A liquidação financeira das operações day trade, dos ajustes diários e no vencimento, é realizada conforme determinado a seguir.

### **a) Comitentes não residentes – Regulados pela Resolução CMN 2.687**

A liquidação é realizada em dólares dos Estados Unidos da América, na praça de Nova York, Estados Unidos da América, por meio de instituições liquidantes autorizadas pela B3.

**i. Repasse de variação cambial de contrato de câmbio**

A B3 é responsável pela contratação da Taxa de Câmbio Contratada e realizará tal contratação com base na cotação de câmbio apurada pela B3 junto à instituição de câmbio. Será repassada, integralmente ao comitente não residente, eventual diferença financeira entre o valor de liquidação do comitente apurado com base na taxa de câmbio referencial B3 e o valor de liquidação calculado com base na Taxa de Câmbio.

O valor do repasse financeiro será apurado diariamente com base no valor de liquidação do comitente não residente, sendo o respectivo lançamento financeiro incluído no saldo líquido multilateral do comitente na data de liquidação.

O cálculo do repasse será realizado com base na seguinte fórmula:

$$VR_t = \text{Trunc} \left\{ V_{\text{liqDOLt}} \times \left[ \left( \frac{Tx_{\text{referencialB3t}}}{Tx_{\text{cambiocontrat}}} \right) - 1 \right]; 2 \right\}$$

Onde:

$VR_t$  = valor do repasse diário, em dólares, referente à data "t";

$V_{\text{liqDOLt}}$  = valor de liquidação do comitente, em dólares, na data "t";

$Tx_{\text{referencialB3t}}$  = taxa de câmbio de reais por dólar dos Estados Unidos da América, conforme definição, na data "t";

$Tx_{\text{cambiocontrat}}$  = taxa utilizada pela B3 pela contratação de câmbio por conta de operações de investidores não residentes de que trata a Resolução CMN 2.687, na data "t".

**b) Comitentes residentes e não residentes (exceto Resolução CMN 2.687)**

A liquidação é realizada em reais, conforme estabelecido no Manual de Procedimentos Operacionais da Câmara B3.

A conversão dos valores de liquidação financeira, quando for o caso, será feita pela Taxa de Câmbio Referencial B3, relativa a uma data específica, conforme a natureza do valor a ser liquidado:

- a) na liquidação de operações day trade: a taxa de câmbio referencial do dia da operação;
- b) na liquidação de ajuste diário: a taxa de câmbio referencial do dia a que o ajuste se refere;
- c) na liquidação financeira no vencimento: a taxa de câmbio referencial do dia útil anterior ao dia da liquidação financeira.

#### **10. Lei de regência**

Este instrumento é regido e interpretado de acordo com as leis em vigor na República Federativa do Brasil.

#### **11. Aplicação de normas e regulamentos da B3**

Aplicam-se a este instrumento todas as normas, regulamentos, regras e procedimentos divulgados pela B3.



## Anexo XVII do OFÍCIO CIRCULAR 056/2024- PRE

### CONTRATO DE OPÇÃO DE COMPRA SOBRE FUTURO DE CAFÉ ARÁBICA 4/5

#### 1. Informações do contrato

|   |   |
|---|---|
| <b>Objeto</b>                                   | O Contrato Futuro de Café Arábica 4/5 negociado na B3   |
| <b>Código de Negociação</b>                     | ICF   |
| <b>Estilo da opção</b>                          | Americano   |
| <b>Tamanho do contrato</b>                      | Cada opção refere-se a um Contrato Futuro de Café Arábica 4/5, cuja unidade de negociação é de 100 (cem) sacas de 60kg (sessenta quilos) líquidos   |
| <b>Cotação</b>                                  | Prêmio da opção, expresso em dólares dos Estados Unidos da América por saca de 60kg (sessenta quilos) líquidos, com duas casas decimais   |
| <b>Varição mínima de apregoação (tick size)</b> | US\$ 0,01 (um centavo de dólar) por saca de 60kg (sessenta quilos) líquidos   |
| <b>Data de início de negociação</b>             | <b>a) Regulares:</b> primeiro Dia de Sessão de Negociação após o início de negociação do mês futuro de referência, desde que a Série seja autorizada pela B3<br><b>b) Seriais:</b> primeiro Dia de Sessão de Negociação do terceiro mês anterior ao mês de vencimento da opção, desde que a Série seja autorizada pela B3 |
| <b>Data de vencimento</b>                       | Segunda sexta-feira do mês anterior ao mês calendário da opção ou o Dia de Sessão de Negociação anterior, observadas as condições especiais da cláusula 4, abaixo   |
| <b>Último dia de negociação</b>                 | Dia de Sessão de Negociação anterior a data de vencimento   |

|                                   |   |
|-----------------------------------|---|
| <b>Meses de vencimento</b>        | <p>O presente contrato será dividido em dois tipos de opções, conforme seus vencimentos em relação ao Contrato Futuro de Café Arábica 4/5, quais sejam:</p> <p>Regulares: março, maio, julho, setembro e dezembro, com referência nos vencimentos março, maio, julho, setembro e dezembro, respectivamente, do futuro-objeto;</p> <p>Seriais: janeiro e fevereiro, com referência no vencimento março do futuro-objeto; abril, com referência no vencimento maio futuro-objeto; junho, com referência no vencimento julho do futuro-objeto; agosto, com referência no vencimento setembro do futuro-objeto; e outubro e novembro, com referência no vencimento dezembro do futuro-objeto.</p> |
| <b>Preços de exercício</b>        | Os preços de exercício serão estabelecidos e divulgados pela B3, expressos em dólares dos Estados Unidos da América por saca de 60kg (sessenta quilos) líquidos   |
| <b>Taxa de Câmbio Referencial</b> | Taxa de câmbio de reais por dólar dos Estados Unidos da América, apurada pela B3, conforme divulgado em seu endereço eletrônico   |
| <b>Taxa de Câmbio Contratada</b>  | Taxa utilizada pela B3 para a contratação de câmbio por conta de operações de investidores não residentes de que trata a Resolução CMN 2.687  |
| <b>PTAX</b>                       | Taxa de câmbio de reais por dólar dos Estados Unidos da América, de acordo com a PTAX800, cotação de venda, divulgada pelo Banco Central do Brasil  |
| <b>Liquidação no vencimento</b>   | Financeira  |

Para fins deste contrato, considera-se: (i) "Dia Útil" o dia para fins de operações praticadas no mercado financeiro nacional, de acordo com o significado atribuído na Resolução 4.880, de 23 de dezembro de 2020, do Conselho Monetário Nacional, conforme alterada de tempos em tempos; e (ii) "Dia de Sessão de Negociação", quaisquer dos dias em que houver sessão de negociação na B3, conforme calendário divulgado pela B3.

## **2. Exercício**

O titular da opção poderá solicitar o exercício manual da opção, conforme horário estabelecido na data de vencimento, o exercício da opção é realizado automaticamente pela B3, observadas as condições a seguir:

Opção de compra (call):

- a)** se o resultado da diferença entre o preço de liquidação do contrato e o preço de exercício, para o comitente titular, for positivo; e
- b)** o comitente titular não registrar no sistema de negociação sua intenção de não exercer sua call na data de vencimento.

## **3. Liquidação da opção**

### **a) Liquidação financeira do prêmio**

A liquidação financeira do prêmio ocorrerá no Dia Útil seguinte ao de negociação e os valores serão apurados conforme a seguinte fórmula:

$$\text{VLP} = \text{P} \times 100$$

Onde:

VLP = valor de liquidação do prêmio por contrato, em dólares;

P = prêmio da opção, em dólares.

**b) Liquidação de posição exercida**

O exercício da opção implica a assunção, pelo titular, de uma posição comprada no Contrato Futuro de Café Arábica 4/5, pelo lançador, de uma posição vendida no Contrato Futuro de Café Arábica 4/5, ambas pelo preço de exercício correspondente.

Aplicam-se, aos dois casos, as exigências de margem de garantia, de liquidação financeira de ajustes e de liquidação no vencimento previstas no Contrato Futuro de Café Arábica 4/5 com liquidação financeira objeto da opção.

**4. Condições especiais****a) Feriado Extraordinário**

Considera-se Feriado Extraordinário o feriado não previsto no calendário nacional, estadual, municipal ou local e não refletido no calendário divulgado pela B3, instituído por autoridade competente, e sem possibilidade de haver sessão de negociação na B3.

Caso o(s) dia(s) de Feriado Extraordinário corresponda(m) a dia(s) anteriormente considerado(s) Dia(s) Útil(eis) e sua ocorrência se dê:

- i. Na data de vencimento: a data de vencimento a ser considerada será o Dia Útil imediatamente anterior ao Feriado Extraordinário.

**b) Outras situações não previstas**

Na hipótese de situações não previstas neste instrumento, inclusive, sem limitação, aquelas decorrentes de atos emanados de entes governamentais, autoridades reguladoras ou órgãos competentes, ou de quaisquer outros fatos, que impactem, direta ou indiretamente, a formação, a maneira de apuração, a representatividade, a divulgação, a disponibilidade ou a



continuidade do ativo-objeto ou de quaisquer das variáveis deste contrato, a B3 tomará as medidas que julgar necessárias, a seu exclusivo critério, visando a liquidação, a continuidade ou a prorrogação do contrato em bases equivalentes.

#### **5. Margem de garantia para o lançador**

Será exigida margem de garantia de todos os lançadores, cujo valor será apurado segundo metodologia divulgada pela B3, podendo ser atualizado diariamente. A margem será devida no Dia Útil subsequente. No caso de clientes não residentes, se o Dia útil subsequente for feriado bancário na praça de Nova York, a margem será devida no primeiro Dia útil após a abertura da posição. A conversão dos valores de margem, quando necessária, será realizada observando-se, no que couber, o disposto na cláusula 6.

#### **6. Forma de pagamento e recebimento dos valores relativos à liquidação financeira e à conversão dos valores de margem de garantia**

A liquidação financeira das operações day trade, dos ajustes diários, no vencimento e dos custos operacionais, bem como a conversão dos valores de margem de garantia, será realizada conforme determinado a seguir.

##### **a) Comitentes não residentes – Regulados pela Resolução CMN 2.687**

A liquidação é realizada em dólares dos Estados Unidos da América, na praça de Nova York, Estados Unidos da América, por meio de instituições liquidantes autorizadas pela B3.

##### **i. Repasse de variação cambial de contrato de câmbio**

A B3 é responsável pela contratação da Taxa de Câmbio Contratada e realizará tal contratação com base na cotação de câmbio apurada pela B3 junto à instituição de câmbio. Será repassada, integralmente ao comitente não

residente, eventual diferença financeira entre o valor de liquidação do comitente apurado com base na taxa de câmbio referencial B3 e o valor de liquidação calculado com base na Taxa de Câmbio.

O valor do repasse financeiro será apurado diariamente com base no valor de liquidação do comitente não residente, sendo o respectivo lançamento financeiro incluído no saldo líquido multilateral do comitente na data de liquidação.

O cálculo do repasse será realizado com base na seguinte fórmula:

$$VR_t = \text{Trunc} \left\{ V_{\text{liqDOLt}} \times \left[ \left( \frac{Tx_{\text{referencialB3t}}}{Tx_{\text{cambio}}t} \right) - 1 \right]; 2 \right\}$$

Onde:

VR<sub>t</sub> = valor do repasse diário, em dólares, referente à data "t";

V<sub>liqDOLt</sub> = valor de liquidação do comitente, em dólares, na data "t";

Tx<sub>referencialB3t</sub> = taxa de câmbio de reais por dólar dos Estados Unidos da América, conforme definição, na data "t";

Tx<sub>cambiocontrat</sub> = taxa utilizada pela B3 pela contratação de câmbio por conta de operações de investidores não residentes de que trata a Resolução CMN 2.687, na data "t".

#### **b. Comitentes residentes e não residentes – (exceto Resolução CMN 2.687)**

A liquidação é realizada em reais, conforme estabelecido no Manual de Procedimentos Operacionais da Câmara B3.

Quando for o caso, será feita pela Taxa de Câmbio Referencial B3, relativa a uma data específica, conforme a natureza do valor a ser liquidado:

- a) na liquidação de operações day trade: no dia da operação;
- b) na liquidação de ajuste diário: no dia a que o ajuste se refere; e
- c) na liquidação financeira no vencimento: no Dia Útil anterior ao dia da liquidação financeira.



056/2024-PRE

Na conversão dos valores relacionados aos custos operacionais expressos em dólares dos Estados Unidos da América, aplica-se, quando for o caso, a Taxa de Câmbio (PTAX).

#### **7. Lei de regência**

Este instrumento é regido e interpretado de acordo com as leis em vigor na República Federativa do Brasil.

#### **8. Aplicação de normas e regulamentos da B3**

Aplicam-se a este instrumento todas as normas, regulamentos, regras e procedimentos divulgados pela B3.



## Anexo XVIII do OFÍCIO CIRCULAR 056/2024-PRE

### CONTRATO DE OPÇÃO DE VENDA SOBRE FUTURO DE CAFÉ ARÁBICA 4/5

#### 1. Informações do contrato

|  |  |
|--|--|
| <b>Objeto</b>                                    | O Contrato Futuro de Café Arábica 4/5 negociado na B3  |
| <b>Código de Negociação</b>                      | ICF  |
| <b>Estilo da opção</b>                           | Americano  |
| <b>Tamanho do contrato</b>                       | Cada opção refere-se a um Contrato Futuro de Café Arábica 4/5, cuja unidade de negociação é de 100 (cem) sacas de 60kg (sessenta quilos) líquidos  |
| <b>Cotação</b>                                   | Prêmio da opção, expresso em dólares dos Estados Unidos da América por saca de 60kg (sessenta quilos) líquidos, com duas casas decimais  |
| <b>Variação mínima de apregoação (tick size)</b> | US\$0,01 (um centavo de dólar) por saca de 60kg (sessenta quilos) líquidos   |
| <b>Data de início de negociação</b>              | <b>Regulares:</b> primeiro Dia de Sessão de Negociação após o início de negociação do mês futuro de referência, desde que a Série seja autorizada pela B3.<br><b>Seriais:</b> primeiro Dia de Sessão de Negociação do terceiro mês anterior ao mês de vencimento da opção, desde que a Série seja autorizada pela B3 |
| <b>Último dia de negociação</b>                  | Dia de Sessão de Negociação anterior à data de vencimento.   |

|                                   |   |
|-----------------------------------|---|
| <b>Data de vencimento</b>         | Segunda sexta-feira do mês anterior ao mês calendário da opção ou o Dia de Sessão de Negociação anterior, observadas as condições especiais da cláusula 4, abaixo   |
| <b>Meses de vencimento</b>        | <p>O presente contrato será dividido em dois tipos de opções, conforme seus vencimentos em relação ao Contrato Futuro de Café Arábica 4/5, quais sejam:</p> <p>Regulares: março, maio, julho, setembro e dezembro, com referência nos vencimentos março, maio, julho, setembro e dezembro, respectivamente, do futuro-objeto;</p> <p>Seriais: janeiro e fevereiro, com referência no vencimento março do futuro-objeto; abril, com referência no vencimento maio futuro-objeto; junho, com referência no vencimento julho do futuro-objeto; agosto, com referência no vencimento setembro do futuro-objeto; e outubro e novembro, com referência no vencimento dezembro do futuro-objeto.</p> |
| <b>Preços de exercício</b>        | Os preços de exercício serão estabelecidos e divulgados pela B3, expressos em dólares dos Estados Unidos da América por saca de 60kg (sessenta quilos) líquidos   |
| <b>Taxa de Câmbio Referencial</b> | Taxa de câmbio de reais por dólar dos Estados Unidos da América, apurada pela B3, conforme divulgado em seu endereço eletrônico   |

|                                  |  |
|----------------------------------|--|
| <b>Taxa de Câmbio Contratada</b> | Taxa utilizada pela B3 para a contratação de câmbio por conta de operações de investidores não residentes de que trata a Resolução CMN 2.687       |
| <b>PTAX</b>                      | Taxa de câmbio de reais por dólar dos Estados Unidos da América, de acordo com a PTAX800, cotação de venda, divulgada pelo Banco Central do Brasil |
| <b>Liquidação no vencimento</b>  | Financeira   |

Para fins deste contrato, considera-se: (i) "Dia Útil" o dia para fins de operações praticadas no mercado financeiro nacional, de acordo com o significado atribuído na Resolução 4.880, de 23 de dezembro de 2020, do Conselho Monetário Nacional, conforme alterada de tempos em tempos; e (ii) "Dia de Sessão de Negociação", quaisquer dos dias em que houver sessão de negociação na B3, conforme calendário divulgado pela B3.

## 2. Exercício

O titular da opção poderá solicitar o exercício manual da opção, conforme horário estabelecido na data de vencimento, o exercício da opção é realizado automaticamente pela B3, observadas as condições a seguir:

Opção de venda (put):

- a)** se o resultado da diferença entre o preço de exercício e o preço de liquidação do contrato, para o comitente titular, for positivo; e
- b)** o comitente titular não registrar no sistema de negociação sua intenção de não exercer sua call na data de vencimento.

### **3. Liquidação da opção**

#### **a) Liquidação financeira do prêmio**

A liquidação financeira do prêmio ocorrerá no Dia Útil seguinte ao de negociação e os valores serão apurados conforme a seguinte fórmula:

$$\mathbf{VLP = P \times 100}$$

Onde:

VLP = valor de liquidação do prêmio por contrato, em dólares;

P = prêmio da opção, em dólares.

#### **b) Liquidação de posição exercida**

O exercício da opção implica a assunção, pelo titular, de uma posição vendida no Contrato Futuro de Café Arábica 4/5, pelo lançador, de uma posição comprada no Contrato Futuro de Café Arábica 4/5, ambas pelo preço de exercício correspondente.

Aplicam-se, aos dois casos, as exigências de margem de garantia, de liquidação financeira de ajustes e de liquidação no vencimento previstas no Contrato Futuro de Café Arábica 4/5 com liquidação financeira objeto da opção.

### **4. Condições especiais**

#### **a) Feriado Extraordinário**

Considera-se Feriado Extraordinário o feriado não previsto no calendário nacional, estadual, municipal ou local e não refletido no calendário divulgado pela B3, instituído por autoridade competente, e sem possibilidade de haver sessão de negociação na B3.

Caso o(s) dia(s) de Feriado Extraordinário corresponda(m) a dia(s) anteriormente considerado(s) Dia(s) Útil(eis) e sua ocorrência se dê:

- i. Na data de vencimento: a data de vencimento a ser considerada será o Dia Útil imediatamente anterior ao Feriado Extraordinário.

#### **b) Outras situações não previstas**

Na hipótese de situações não previstas neste instrumento, inclusive, sem limitação, aquelas decorrentes de atos emanados de entes governamentais, autoridades reguladoras ou órgãos competentes, ou de quaisquer outros fatos, que impactem, direta ou indiretamente, a formação, a maneira de apuração, a representatividade, a divulgação, a disponibilidade ou a continuidade do ativo-objeto ou de quaisquer das variáveis deste contrato, a B3 tomará as medidas que julgar necessárias, a seu exclusivo critério, visando a liquidação, a continuidade ou a prorrogação do contrato em bases equivalentes.

#### **5. Margem de garantia para o lançador**

Será exigida margem de garantia de todos os lançadores, cujo valor será apurado segundo metodologia divulgada pela B3, podendo ser atualizado diariamente. A margem será devida no Dia Útil subsequente. No caso de clientes não residentes, se o Dia Útil subsequente for feriado bancário na praça de Nova York, a margem será devida no primeiro Dia Útil após a abertura da posição. A conversão dos valores de margem, quando necessária, será realizada observando-se, no que couber, o disposto na cláusula 6.



**6. Forma de pagamento e recebimento dos valores relativos à liquidação financeira e à conversão dos valores de margem de garantia**

A liquidação financeira das operações day trade, dos ajustes diários, no vencimento e dos custos operacionais, bem como a conversão dos valores de margem de garantia, será realizada conforme determinado a seguir.

**a) Comitentes não residentes – Regulados pela Resolução CMN 2.687**

A liquidação é realizada em dólares dos Estados Unidos da América, na praça de Nova York, Estados Unidos da América, por meio de instituições liquidantes autorizadas pela B3.

**i. Repasse de variação cambial de contrato de câmbio**

A B3 é responsável pela contratação da Taxa de Câmbio Contratada e realizará tal contratação com base na cotação de câmbio apurada pela B3 junto à instituição de câmbio. Será repassada, integralmente ao comitente não residente, eventual diferença financeira entre o valor de liquidação do comitente apurado com base na taxa de câmbio referencial B3 e o valor de liquidação calculado com base na Taxa de Câmbio.

O valor do repasse financeiro será apurado diariamente com base no valor de liquidação do comitente não residente, sendo o respectivo lançamento financeiro incluído no saldo líquido multilateral do comitente na data de liquidação.

O cálculo do repasse será realizado com base na seguinte fórmula:

$$VRt = \text{Trunc} \left\{ \text{VliqDOLt} \times \left[ \left( \frac{\text{TxreferencialB3t}}{\text{Txcambiocontrat}} \right) - 1 \right]; 2 \right\}$$

Onde:

VRt = valor do repasse diário, em dólares, referente à data "t";

VliqDOLt = valor de liquidação do comitente, em dólares, na data "t";

TxreferencialB3t = taxa de câmbio de reais por dólar dos Estados Unidos da América, conforme definição, na data "t";

Txcambiocontrat = taxa utilizada pela B3 pela contratação de câmbio por conta de operações de investidores não residentes de que trata a Resolução CMN 2.687, na data "t".

#### **b) Comitentes residentes e não residentes – (exceto Resolução CMN 2.687)**

A liquidação é realizada em reais, conforme estabelecido no Manual de Procedimentos Operacionais da Câmara B3.

Quando for o caso, será feita pela Taxa de Câmbio Referencial B3, relativa a uma data específica, conforme a natureza do valor a ser liquidado:

- a) na liquidação de operações day trade: a taxa de câmbio referencial do dia da operação;
- b) na liquidação de ajuste diário: a taxa de câmbio referencial do dia a que o ajuste se refere;
- c) na liquidação financeira no vencimento: a taxa de câmbio referencial do dia útil anterior ao dia da liquidação financeira.

Na conversão dos valores relacionados aos custos operacionais expressos em dólares dos Estados Unidos da América, aplica-se, quando for o caso, a Taxa de Câmbio (PTAX).



056/2024-PRE

## **7. Lei de regência**

Este instrumento é regido e interpretado de acordo com as leis em vigor na República Federativa do Brasil.

## **8. Aplicação de normas e regulamentos da B3**

Aplicam-se a este instrumento todas as normas, regulamentos, regras e procedimentos divulgados pela B3.